



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo  
**1158/2018**

Nº do Protocolo  
**1178/2018**

Data do Protocolo  
**02/10/2018 14:16:29**

Data de Elaboração  
**02/10/2018 14:16:29**

Tipo  
**OFÍCIO EXTERNO**

Número  
**176/2018**

Principal/Acessório  
**Principal**

Ementa:

OF/PMITP/nº 1.303/2018 - ref: IC 2017.0007.9086-88 - endereçado ao Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Câmara de Itapemirim.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Serramar, Itapemirim/ES. CEP 29.330-000 : (28) 3529-6060 - www.mpes.mp.br

Itapemirim, 13 de setembro de 2018.

**OF/PMITP/Nº 1.303/2018**  
**REF.: IC 2017.0007.9086-88**

A Sua Senhoria  
**ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DO SACRAMENTO**  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal  
Itapemirim

Prezado Senhor,

Tendo em vista o deliberado em reunião, encaminho-lhe cópia dos autos do Inquérito Civil 2017.0007.9086-88, onde é investigada a suposta prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-presidente da Câmara Municipal, o vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, para ciência e providências que julgar cabíveis.

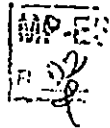
Atenciosamente,

**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivam Ferreira Muqui, s/n, Bairro Senama, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br



**PORTARIA 2017.0007.9086-88**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça com atribuição para atuar na defesa da Cidadania, face o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 6º e 7º da Lei 7.347/85, no exercício de suas funções institucionais, e ainda;

**Considerando** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**Considerando** que tramita nesta Promotoria de Justiça os autos do Procedimento Preparatório tombada sob n.º 2017.0007.9086-88 instaurado para averiguar o teor da manifestação n.º OUV 2017006519 encaminhado pela Ouvidoria do MP/ES onde relata ter ocorrido ato de improbidade administrativa e danos ao erário público decorrente da contratação da empresa M.C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME pela Câmara Municipal de Itapemirim.;

**Resolve** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de colher informações a fim de subsidiar futura proposição de Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa ou suficientes para promoção de arquivamento do procedimento investigatório.

Para tanto, nomeio para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça, Raquel pereira Amaro, Matrícula 823, determinando a realização das seguintes providências, além de outras que se fizerem necessárias:

Autue-se e registre-se no GAMPES a documentação inclusa, na forma da Resolução n.º 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Itapemirim, 09 de outubro de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim  
1ª Promotoria de Justiça - Cível

Rua Jean Ferreira Muqui s/nº, Serramar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br

MP-ES  
03  
4

**PORTARIA 2017.0007.9086-88**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por seu órgão de execução infrafirmado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 27, § 2º, I, da Lei Complementar Estadual nº 95/97;

Considerando a denúncia 2017006519 da Ouvidoria do MPES em desfavor do ex-presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Paulo Sergio de Toledo Costa, e da empresa M.C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME.

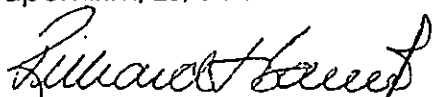
Considerando que tais condutas dos gestores públicos e dos particulares beneficiados poderão ser enquadradas na lei de Improbidade Administrativa desde que ofendam os Princípios da Administração Pública e causem prejuízo ao erário público;

Resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o fim de apurar a ocorrência de ato de improbidade e prejuízo ao erário público decorrente da contratação da empresa M.C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME pela Câmara Municipal de Itapemirim.

Para tanto, nomeio para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça, Raquel Pereira Amaro, Matrícula 823, determinando o registro desta no GAMPES.

Oficie-se à Câmara Municipal de Itapemirim solicitando encaminhar cópia integral do processo administrativo referente à contratação em tela.

Itapemirim/ES, 04 de abril de 2017.

  
RICHARD SANTOS DE BARROS  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Ouvidor**

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 121, Santa Helena - CEP: 29055-036 - Vitória - ES. Tel: (27) 3194-4944 - [www.mpe.es.gov.br](http://www.mpe.es.gov.br) e [ouvidor@mpe.es.gov.br](mailto:ouvidor@mpe.es.gov.br)

82  
04  
P

Vitória, 27 de março de 2017.

**OF/OUV. MPES/MANIF. EXP./Nº725/2017**

**Assunto: Manifestação nº OUV2017006519 (favor usar esta referência)**

Excelentíssimo Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Itapemirim/ES  
**DR.RICHARD SANTOS DE BARROS**

Senhor Promotor.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a cópia da manifestação registrada na base de dados e controle da Ouvidoria/MPES sob o nº OUV 2017006519 para conhecimento e adoção das providências legais, nos termos do artigo 7º § Único, da Resolução Nº 005/2008 e artigo 6º, § Único, da Resolução Nº 004/2009.

Solicito enviar a resposta no prazo de 30 dias, com as providências adotadas para o e-mail [ouvidoria@mpe.es.gov.br](mailto:ouvidoria@mpe.es.gov.br), para registro em nosso sistema eletrônico.

Atenciosamente,

**ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA**  
**OUVIDOR DO MPES**

Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
**2017.0007.9086-88**

27.03/2017 18:04:15



\* 2 0 1 7 0 0 0 7 9 0 8 6 8 8 \*

cmoujrn



134  
MP-ES  
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA DE OUVIDORIA

DADOS DA MANIFESTAÇÃO	
Manifestação nº:	OUV2017006519
Data de Entrada:	15/03/2017 17:14:56
Objetivo:	DENÚNCIA
Forma de Contato:	INTERNET
Estado:	ES
Município:	ITAPEMIRIM
Classificação:	ENTES EXTERNOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Situação Atual:	ENCAMINHADA
Manter Sigilo sobre Dados Pessoais?	MANIFESTANTE NÃO SE IDENTIFICOU

MANIFESTAÇÕES, COMPLEMENTOS E PROVIDÊNCIAS		
Manifestação (Cidadão)	15/03/2017 17:14:56	<p>Arquivo anexado: Proposta.pdf Suspeita de fraude na compra de Ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Itapemirim, na Gestão do <u>Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa</u>, tal denúncia se fundamenta através de Consulta no Portal da transparência de referida Câmara, uma vez que la esta publicado, a compra de um Ponto Eletrônico Control ID, fornecido pela empresa M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME inscrita CNPJ 12.772.607/0001-79. Esta compra foi realizada através da modalidade de dispensa e participaram ainda do certame as empresas MARCIO UILES BRITO DA SILVA - ME (vendas e manutenção de antenas parabólicas) inscrita no CNPJ 01.667.554/0001-00 e ODILEA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER - ME, (vendas e manutenção de sistemas de alarmes) inscrita no CNPJ: 10.859.393/0001-47) que forneceram orçamentos, junto com a vencedora, para a realização do certame. A denuncia se faz pertinente, uma vez que, em pesquisa via telefone, elas não comercializam o produtos e trabalham com produtos adversos ao cotados. Fica caracterizado a "montagem" dos orçamentos para beneficiar a empresa vencedora (M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME) que inclusive possui em seu quadro societário um parente do Presidente da Câmara Municipal do exercício de 2015 e 2016. Comprovando assim um esquema para favorecer exclusivamente um parente próximo. Se não bastasse todas os indícios de irregularidades, após consulta na Internet sobre o mesmo produto, foi cotado a R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) conforme cotação em anexo e o mesmo produto foi adquirido pela Câmara Municipal pela quantia de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos trinta reais), mais treinamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de bobina para o referido Ponto Eletrônico, totalizando um valor de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais) portanto quase 300% (trezentos) por cento a mais que o valor de mercado.</p> <p>Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapemirim.</p>
Providência (Ouvidoria)	15/03/2017 17:18:47	Informamos que sua manifestação foi encaminhada ao Núcleo Técnico da Ouvidoria, para análise e providências cabíveis. Agradecemos o contato.
Providência (Ouvidoria)	27/03/2017 17:06:05	Arquivo anexado: 725 - Promot. Itapemirim.doc

04

MP-ES  
08

# THETIS

## AUTOMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO



# COMERCIAL

THETIS AUTOMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

CNPJ | 2.187.684/0001-61 | Razão Social: Thecards Comércio e Serviços Ltda  
Recife (PE) - (81) 2626-9708 | Salvador (BA) - (71) 2626-2792 | Vitória (ES) - (27) 3227-3183

[.thes.com.br](http://.thes.com.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim  
1ª Promotoria de Justiça

Rua Ivan Ferreira Muniz s/nº, Serramar, Itapemirim/ES, CEP 29.230-000 - (20) 3529-6060 - www.mpe.es.mpb.br

Itapemirim, 04 de abril de 2017.

**OF/PMIT/Nº 1.086/2017.**

Referência: Procedimento Preparatório nº 2017.0007.9086-88

A Sua Senhoria  
**Fabio dos Santos Pereira**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapemirim  
Itapemirim - ES

Senhor Presidente

Tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento em epígrafe que apurar a regularidade da contratação da empresa M.C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME por esta Casa de Leis.

Visando instruir o feito, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópia integral do processo administrativo relativo à licitação/contratação da referida empresa, no prazo de 10 dias.

Cordialmente.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim, ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br



OFÍCIO-GABP/FSP N. 052/2017

Itapemirim/ES, 11 de abril de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça

Assunto: Resposta ao OF/IPMIT/Nº. 1.086/2017.  
Referência: Procedimento Preparatório nº. 2017.0007.9086-88

Venho por meio deste, em resposta ao ofício supra, protocolizado sob o nº. 346/2017, processo nº. 337/2017, encaminhar cópias dos procedimentos licitatórios e demais documentos pertinentes as contratações da Empresa M.C da Costa – Comércio de Eletrônicos-ME.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e real admiração.

Atenciosamente,

  
**Fábio dos Santos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
2017.0009.5924-93

11/04/2017 17:28:35



\* 2 0 1 7 0 0 0 9 5 9 2 4 9 3 \*

dline



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

MP-ES  
Fl. 10  
10

N.º do Processo  
**213/2016**

Data do Protocolo  
**14/03/2016 14:51:28**

Tipo e Número  
**Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016**

Autor:

**SERGIO RODOVALHO VENTURA**

Ementa:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

Digitally signed by KARINA ABIB  
JABOUR:02781161756  
Date: 2016.03.14 14:52:38 -03:00



MP-ES  
13

## REQUERIMENTO

### OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

### JUSTIFICATIVA:

- 1.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 1.3. A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
- 1.4. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização das salas, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção corretiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.5. Acompanha este requerimento:  
1.5.1. Termo de Referência;

Itapemirim, ES, 14 de março de 2016.

Digitally signed by SERGIO  
RÓDOVALHO VENTURA:81830319787  
Date: 2016.03.14 14:49:32 -03:00

**Sérgio Rodvalho Ventura**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 14 de março de 2016

DO: Protocolo  
PARA: Direção Geral

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação

**Parecer:** Solicitação Protocolada

**Complemento:**

**Providências:** Distribuir Solicitação

**Karina Abib Jabour**  
027.811.617-56

Digitally signed by KARINA ABIB  
JABOUR:02781161756  
Date: 2016.03.14 14:52:31 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

13

Itapemirim, 14 de março de 2016

DO: Direção Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Distribuir Solicitação

**Parecer:** Solicitação Distribuída

**Complemento:** Encaminhamento ao Presidente para Ciência e parecer.

**Providências:** Analisar Solicitação

**Sergio Rodovalho Ventura**  
CPF: 818.303.197-87

Digitally signed by SERGIO  
RÓDOVALHO VENTURA:81830319787  
Date: 2016.03.14 16:19:11 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

12  
14

Itapemirim, 15 de março de 2016

DO: Gabinete da Presidência  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar Solicitação

**Parecer:** Deferido

**Complemento:** Favor proceder conforme solicitado.

**Providências:** Distribuir Processo

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.03.15 01:22:24 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

13

15  
P

Itapemirim, 28 de março de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Distribuir Processo

**Parecer:** Distribuído

**Complemento:** Atender conforme solicitado pelo Presidente.

**Providências:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Yuri Ferreira de Souza**  
**CPF: 134.526.867-01**

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.03.28 15:14:40 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 30 de março de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Parecer:** Cotado e Medido

**Complemento:** O presente processo segue instruído com os orçamentos (em anexo), onde após pesquisa realizada foi observado que os valores praticados se encontram na média do mercado, não sendo necessário a inclusão de novos orçamentos. Encaminhado a Comissão de Licitação para prosseguimento do processo.

**Providências:** Para Licitação

**Yuri Ferreira de Souza**  
CPF: 134.526.867-01

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.03.30 10:49:15 -03:00





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

15

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

Proposta que faz a empresa Ambient Ar Condicionado, inscrita no CNPJ/CGC nº 11.350.702/0001-80 inscrição estadual nº 002.680.76-0, Endereço: Av. Jaco de Deus N. 1110 02, Fone/fax 35170711, Cidade: LACHIMÓ 3108 Estado: ES CEP: 28309810, para manutenção de ar condicionado, de acordo com os valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	02	1.550,00	3.100,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de	13	02	4.550,00	9.100,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

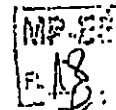
Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br



	calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema				
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	2.040,00	4.080,00
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do	01	02	330,00	660,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adilês André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-3108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

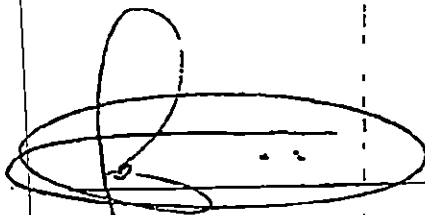
#  
19  
8

	sistema				
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	R\$ 1350,00	2700,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.640,00	

O valor total da presente proposta é de R\$ 19.640,00 (Dezenove mil secentos e quarenta reais) inclusive todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Março, 21 de Março de 2016.

  
Representante legal

**11.350.202/0001-80**  
Ambient Ar Condicionado  
Assessoria Técnica Ltda ME  
Av Jones dos Santos Neves, 360 - A388  
Vila Rica - CEP 29.301-065  
Cachoeira de Itapemirim - ES



107-5  
20  
f

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

Proposta que faz a empresa Soledad Aríst. Téc em Ar Cond. LTA, inscrita no CNPJ/CGC nº 09.602.357/0001-14 e inscrição estadual nº 082.546.94-0  
Endereço: Rua Samuel Kobery, nº 312 - Aquidabã, Fone/fax 28-3521-2021  
Cidade: Pach. Itapemirim Estado: ES CEP: 29.308-182, para manutenção de ar condicionado, de acordo com os valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO POR ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	02	220,00	2.200,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 12.000 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de	13	02	260,00	6.760,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adilés André, 57 nº  
Bairro: Seza Mar  
Itapemirim - ES  
CEP: 29.930-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

MP-ES  
21  
9

<p>calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema</p>				
<p>03 Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema</p>	03	02	460,00	2.760,00
<p>04 Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema</p>	01	02	240,00	480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

238  
1  
23

	sistema				
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	290,00	1.740,00
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 13.940,00</b>	

O valor total da presente proposta é de R\$ 13.940,00 ou (treze mil novecentos e quarenta reais), já inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Cachoeiro, 03 de março de 2016.

Kerl Almir Alves Amorim  
Representante legal

09.602.357/0001-14  
LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME  
RUA SAMUEL LEVY, 294  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/n  
Baixo Serra Mar  
Itapemirim/ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-3108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

Proposta que faz a empresa GIOVANA PENHA SCANDIANI-ME, inscrita no CNPJ/CGC nº 05.034.793/0001-94 inscrição estadual nº 082463824, Endereço: AV. AMISÍDES CAMPOS, 79, Fone/fax 3323-1365, Cidade: CACHOEIRO Estado: ES CEP: 29.300.700, para manutenção de ar condicionado, de acordo com os valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO POR ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	02	250,00	2.500,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado 12.000-Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de	13	02	300,00	7.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adlmar André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5109

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

	calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema				
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	500,00	3.000,00
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do	01	02	270,00	540,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

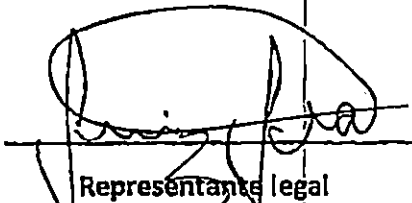
MP-5  
3

	sistema				
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	330,00	1.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	<b>5.820,00</b>

O valor total da presente proposta é de R\$ 5.820,00  
QUINZE MIL OTOCIENTOS E VINTE REAIS, já inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

CACHOEIRO, 04 de MARÇO de 2016.

  
Representante legal

**05.034.791/0001-94**  
**GIOVANA PENHA SCANDIANI - ME**  
AV. DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 79  
SANTO ANTONIO DE PÁDUA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



Endereço: Rua Adolpho de Almeida, 100 - Centro - Itapemirim - RJ  
CEP: 29.345-000  
Fone/Fax: (24) 3532-1092  
E-mail: camara@camara.itapemirim.rj.gov.br

24  
26  
29

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

Proposta que faz a empresa MC Dalata Pomerio de Fátima ME, inscrita no CNPJ/CGC nº 1277260700279 e inscrição estadual nº 082846499  
Endereço: Av. Orestiano Vianna F. 9108, Fone/fax 3532 1092  
Cidade: Maratáiz Estado: R.S., CEP: 99345000, para manutenção de ar condicionado, de acordo com os valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO POR ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	02	300,00	1.500,00 3.000
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de	13	02	450,00	5.850,00 1.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Itapemirim - RJ  
Rua da Constituição, 100  
CEP: 29.430-000  
Fone: (24) 3525-5100  
Fax: (24) 3525-5100  
Câmara Municipal de Itapemirim

	calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema				
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	1.500,00	1.500,00
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do	01	02	1.500,00	1.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Endereço: Rua...  
Bairro: ...  
CEP: ...  
Fone: ...  
E-mail: ...

28  
2016

	sistema				
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02	550,00	16.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.950,00</b>	

O valor total da presente proposta é de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), já inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

21 de Março de 2016.

  
Representante legal

**DA COSTA COMÉRCIO  
DE ELETRÔNICOS - ME**  
CNPJ 12.772.607/0001-78  
Rua Cristiano Dias Lopes, Nº 210C  
Carimbo da Empresa



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2016 - Processo Nº 000213/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		MC DÁ COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME		GIOVANA PENHA SCANDIANI-ME		AMBIENTAR CONDICIONADO ASSESSORIA TEC. LTDA ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000078	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS, em (05) cinco equipamentos. limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2	1.100,00	2.200,00	750,00	1.500,00	1.250,00	2.500,00	1.550,00	3.100,00
00002		00000079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS em (13) treze equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2	3.380,00	6.760,00	2.925,00	5.850,00	3.900,00	7.800,00	4.550,00	9.100,00
00003		00000080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS em (03) três equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem	SÇ	2	1.380,00	2.760,00	2.250,00	4.500,00	1.500,00	3.000,00	2.040,00	4.080,00

6/2/16 17/6



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2016 - Processo Nº 000213/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME		GIOVANA PENHA SCANDIANI-ME		AMBIENT AR CONDICIONADO ASSESSORIA TEC. LTDA ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema										
00004		00000081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS em (01) um equipamento limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SQ	2	240,000	480,00	225,000	450,00	270,000	540,00	330,000	660,00
00005		00000082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS em (03) três equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação	SQ	2	870,000	1.740,00	825,000	1.650,00	990,000	1.980,00	1.350,000	2.700,00

E&L Produções de Software LTDA

*[Handwritten signatures and initials]*



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000010/2016 - Processo Nº 000213/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LIDER ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME		GIOVANÁ BENHA SCANDIANI-ME		AMBIENTAR CONDICIONADO ASSESSORIA TEC. LTDA-ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			verificação de funcionamento do sistema										
<b>Valor Total OBTIDO</b>							13.940,00		13.950,00		15.820,00		19.640,00
<b>Valor Total VENCIDO</b>							13.940,00						

*[Handwritten signature]*



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

MAE  
30  
P

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

22/03/2016 13:43:18

Pesquisa de Preços Nº 000010/2016 - 14/03/2016 - Processo Nº 000213/2016

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000078	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS. em (05) cinco equipamentos. limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2,00	1.162,500	2.325,00
00002		00000079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS em (13) treze equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2,00	3.688,750	7.377,50
00003		00000080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS em (03) três equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2,00	1.792,500	3.585,00
00004		00000081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS em (01) um equipamento limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema	SÇ	2,00	286,250	532,50
00005		00000082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS em (03) três equipamentos limpeza de filtro limpeza da carcaça desentupimento de linha de drenagem limpeza de evaporadores limpeza de condensador	SÇ	2,00	1.008,750	2.017,50





CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

22/03/2016 13:43:18

Pesquisa de Preços Nº 000010/2016 - 14/03/2016 - Processo Nº 000213/2016

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			desentupimento de calha desbloqueio de turbina reaperto das Interligações elétricas eliminação de pontos de condensação verificação de funcionamento do sistema				15.837,60



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Handwritten initials and a stamp in the top right corner.

Itapemirim, 30 de março de 2016

DE: Comissão de Licitação  
PARA: Gerência Financeira

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Sollicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Licitação

**Parecer:** Licitação Definida

**Complemento:** Encaminhamento ao Setor Contábil com a finalidade de solicitar informações sobre a Dotação Orçamentária e Pré- Empenho para Manutenção de Ar Condicionado, onde obtivemos o valor de média de R\$ 15.837,50 , sendo este o valor a ser reservado. Logo após encaminhar para o Pregoeiro para elaboração do edital.

**Providências:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Fernanda Curitiba Nunes**  
CPF: 120.569.227-46

Digitally signed by FERNANDA  
CURITIBA NUNES:12056922746  
Date: 2016.03.30 12:43:06 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

33  
35

Itapemirim, 30 de março de 2016

DE: Gerência Financeira  
PARA: Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Parecer:** Verificado Dotação e Empenho Prévio

**Complemento:** INFORMO CONFORME SOLICITADO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO FINANCEIRO PARA ATENDER O REFERIDO PEDIDO, SEGUE PRÉ EMPENHO EM ANEXO.

**Providências:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

**Gelson Pereira da Silva**  
CPF: 002.957.497-84

Digitally signed by GELSON  
PEREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.03.30 14:14:26 -03:00

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000016/2016 - LIBERADA**

34  
36

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016

Ficha : 0000012

Data : 30/03/2016

Data Ref.: 30/03/2016

Valor : 15.837,50

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM POSSIVEIS INSTALACOES.

Saldo Anterior Ficha	530.606,81	Valor Pré Empenho	15.837,50	Saldo Disponível	514.769,31
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000213/2016

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

15.837,50

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O	1 522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	15.837,50	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	15.837,50
O	1 622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	15.837,50	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	15.837,50
C	1 822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.837,50	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.837,50

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 30 de março de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON FERREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 008952/0



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

25  
1  
[Handwritten signature]

Itapemirim, 15 de abril de 2016

DE: Comissão de Licitação  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

**Parecer:** Encaminhar ao Pregoeiro

**Complemento:** Encaminhamento ao Pregoeiro para elaboração do Edital.

**Providências:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

**Fernanda Curitiba Nunes**  
**CPF: 120.569.227-46**

Digitally signed by FERNANDA  
CURITIBA NUNES:12056922746  
Date: 2016.04.15 11:57:26 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

16  
38

Itapemirim, 27 de abril de 2016

DE: Pregão  
PARA: Procuradoria Geral

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

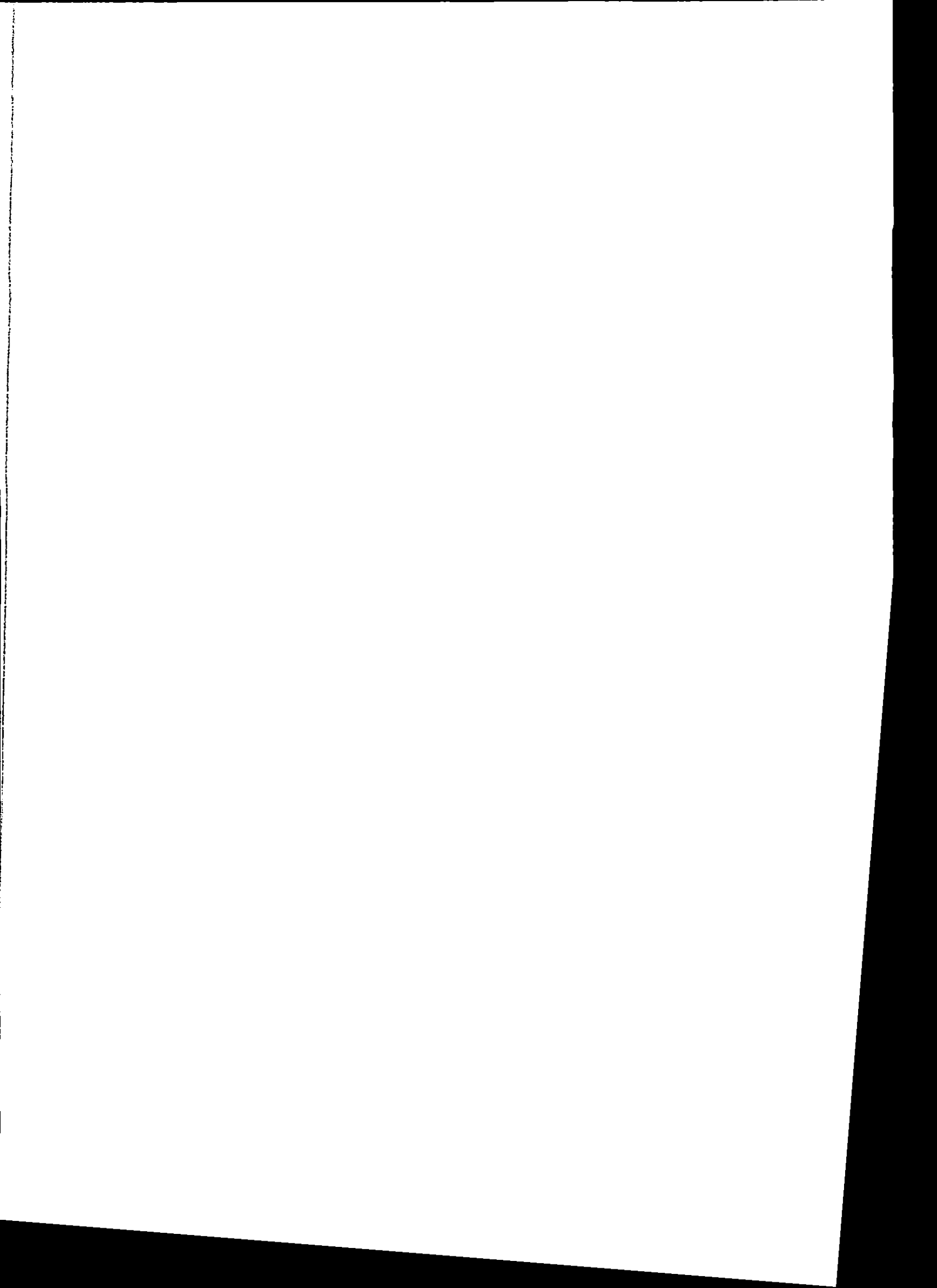
**Parecer:** Minuta e Edital do Contrato Elaborados

**Complemento:** Segue Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 para apreciação da Procuradoria. Solicito saber após o opinamento jurídico, caso não haja qualquer observação, se esta minuta poderá ser utilizada como padrão para os próximos certames, tomando mais célere os tramites de aquisição deste Poder Legislativo.

**Providências:** Para Parecer Jurídico

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.04.27 16:52:21 -03:00





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, doravante denominada CMI, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", sob o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Processo Administrativo nº 213/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itapemirim, designados pela Portaria no 423/2016, de 12/04/2016, publicada em 13/04/2016, edição nº 572 do Diário Oficial do Legislativo, e regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro.
- 1.3 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 16/05/2016.**
- 1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 16/05/2016.**
- 1.5 - **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 16/05/2016.**
- 1.6 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br).**

**2 - DO OBJETO**

- 2.1 - O objeto deste pregão é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, nos termos do ANEXO I deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no ANEXO VIII deste Edital.

**4 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 - Rua Adiles André, s/nº, Bairro Serramar - Itapemirim-ES - CEP 29.330-000

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta da Atividade: - 2.001; Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

**6 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





38  
40

- 6.1 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital.
- 6.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital.

## 7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2016.
- 7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## 9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 9.1 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 10 - REFERÊNCIA DE TEMPO

- 10.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

## 11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
  - estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;



d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão presencial:

- a) credenciar-se, previamente;
- b) remeter, no prazo estabelecido, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente, assumindo como firmes e verdadeiras, pelas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- d) acompanhar o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer procedimentos;
- e) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## 14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



40

42

- 14.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 15.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser rubricado no fecho e devidamente protocolado na Câmara Municipal de Itapemirim, apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Itapemirim - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Itapemirim - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Envelope nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
- 15.3 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelínhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
  - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
  - c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários e totais, conforme os casos;
  - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
  - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



- 15.4 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 15.5 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 15.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 15.7 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 15.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 15.9 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.
- 15.10 - Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
  - apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:
- 16 - **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 16.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 15.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 16.2 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.2.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.
- 16.3 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.4 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata com acompanhamento de todos os participantes.
- 16.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis aos participantes.
- 16.6 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro para início da fase de lance.
- 16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão dar seus lances.
- 16.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados as regras estabelecidas neste edital.



- 16.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 16.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for oferecido primeiro.
- 16.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.12 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.11.
- 16.13 - A negociação será realizada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.14 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.14.1 - A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.14.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência de empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 16.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.14.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

#### 17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
- 17.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação (ANEXO III).
- 17.3 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para



habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 17.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 17.3.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 17.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 17.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 18h.
- 18.7 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.



44  
26  
P

## 19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO E RECEBER A ORDEM DE COMPRA

- 19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato e receber a ordem de compra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 19.4 - No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 20.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;
- 20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 20.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- advertência;
  - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 20.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 20.4 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 20.5 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 20.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame profereirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 20.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 20.8 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 20.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 20.10 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.





46  
48  
P

**21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 15.837,50 (Valor Global):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR GLOBAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Janelá 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	<b>R\$ 15.837,50</b>
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação	



49

Verificação de funcionamento do sistema	
-----------------------------------------	--

- 21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 21.10 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote.
- 21.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.14 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adilés André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

48  
50

21.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.19 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Getulio Barreto Rodrigues  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim



49  
51  
P

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.2. A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.3. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos galpões, a fim de dar aos artistas, servidores e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, faz-se necessária a manutenção corretiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MANUTENÇÃO
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	04
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	04



03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	04
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	04
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	04
06	Possível Instalação de Equipamentos*	06	04

\*Os equipamentos que poderão ser instalados ou trocado de lugar será a cobrança realizada na medida de sua utilização, não ocorrendo qualquer instalação ou modificação de lugar não haverá cobrança.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra;
- 4.2. Se verificada a inadequação da prestação do serviço, será feita notificação da empresa para que se proceda um novo serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se esse não for realizado, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado.



53  
P

## 5. DA TROCA DE PEÇAS OU EQUIPAMENTO

5.1. Correrá por conta da Câmara Municipal de Itapemirim os valores das peças ou equipamentos que houver necessidade de troca;

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação será classificação no elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do serviço prestado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a prestação do serviço que porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir sua execução.

8.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da dispensa, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviço;

8.4. Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Itapemirim;

8.5. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento.

8.6. Manter os profissionais devidamente identificados nas dependências do contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço prestado.

9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

9.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à contratada por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 10. DAS PENALIDADES

### 10.1. Advertência

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de cláusulas contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a Câmara Municipal de Itapemirim.



10.2. Multa

10.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinado da aplicação da penalidade advertência.

10.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a prestação do serviço sem justificativa aceita pela administração, o serviço será considerado como inexecutado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

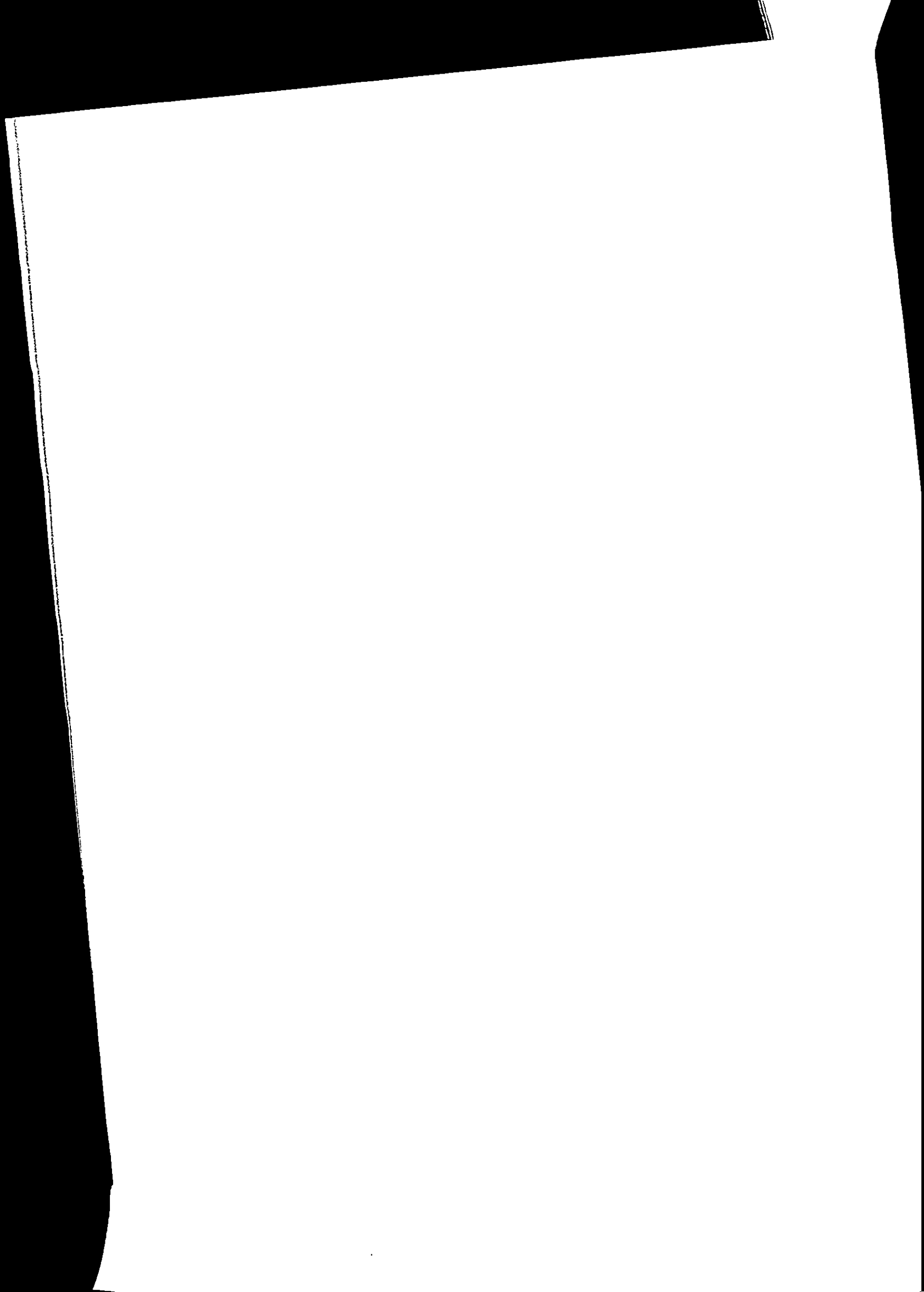
11.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

11.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.3. Após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que o material foi devidamente entregue e está em perfeito estado, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.







53

55

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: (Nome da Empresa)

À: Câmara Municipal de Itapemirim

Pregão Presencial nº 004/2016 - Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

Anexo VII - Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

5 - Atestado de visita fornecido pelo(a) Câmara Municipal de Itapemirim.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





**ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**1. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

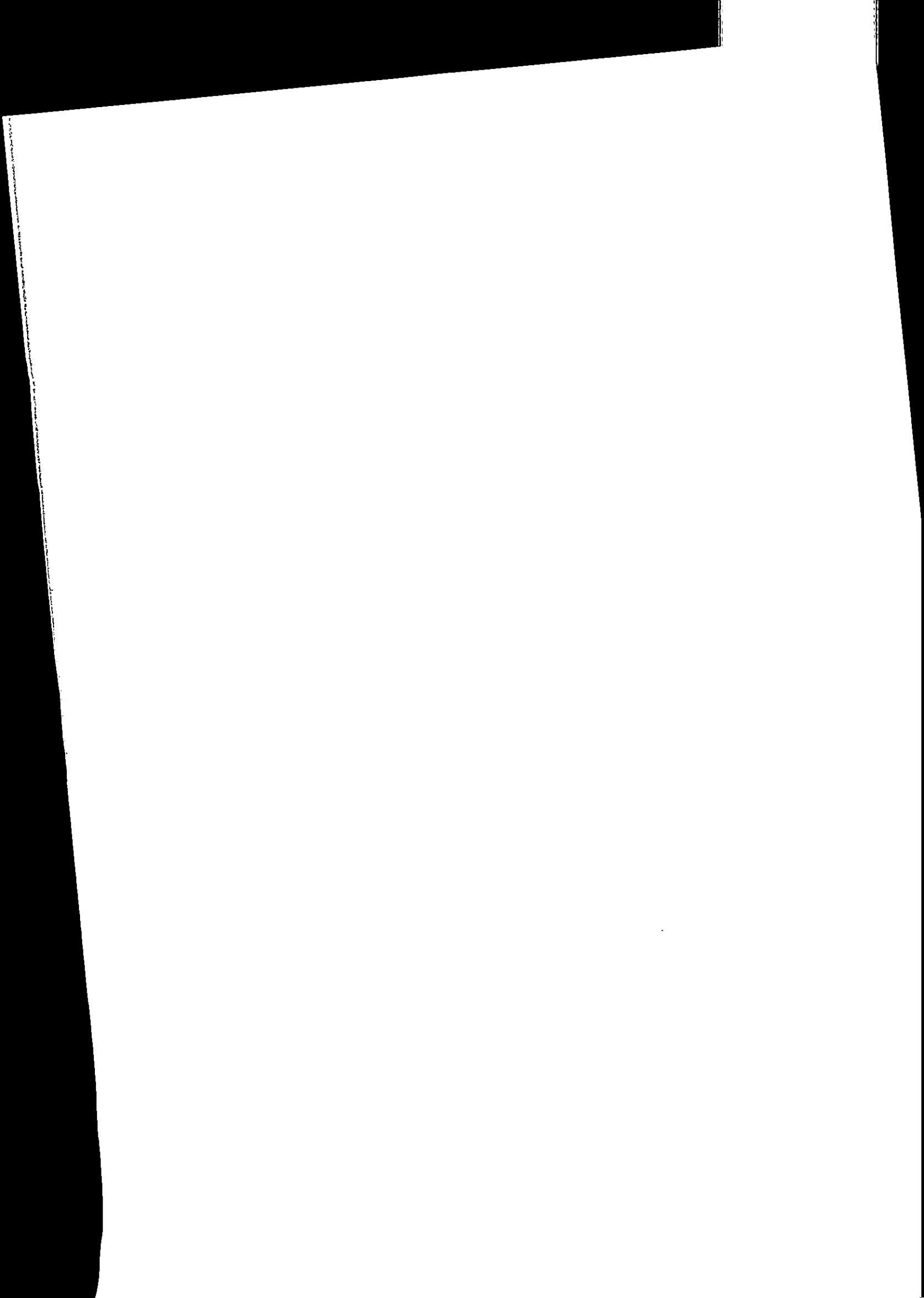
**1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

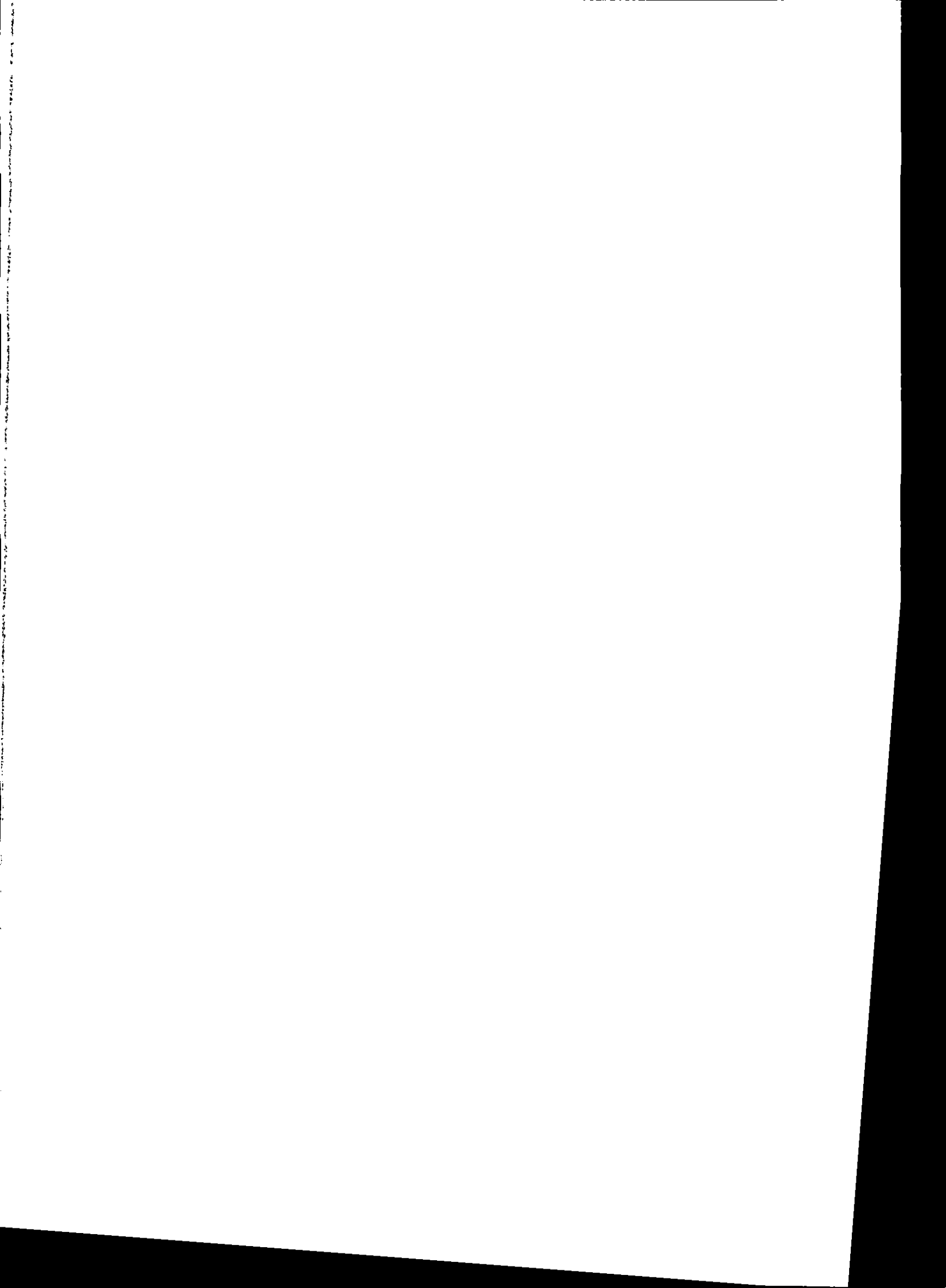
VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma do ANEXO VII deste Edital;

### 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.
  - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
    - balanço patrimonial;
    - demonstração do resultado do exercício;
    - demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
    - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
    - notas explicativas do balanço.
  - a.2) Para outras empresas:





58

58  
4

- balanço patrimonial registrado no órgão competente;
  - demonstração do resultado do exercício.
  - Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

**i) Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*;

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**ii) Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*;

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**iii) Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;



AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

## 1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). ANEXO IV

## 2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 2.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.





58

60  
P

2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



59  
61  
P

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Licitante interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

20  
62  
f

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo



63

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

PREGÃO Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 213/2016.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_



64

**ANEXO VII - VISITA TÉCNICA**

**I - REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA**

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local 01 (especificar endereço)

Visita Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_

- Local 02 (especificar endereço)

Visita Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_

**II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE - sócio gerente)



129  
75

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº 213/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serra Mar - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000, representada legalmente por seu Presidente, Paulo Sérgio de Toledo Costa, Vereador, CPF/MF-Nº 027.564.927-01, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante), \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de Nº 213/2016 e do Pregão Presencial Nº 004/2016, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no ANEXO I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua: Adiles André, s/nº  
Baixo Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

64  
66  
f

- 3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2 - Quando necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar-las, sendo custo adicional por conta da Contratante.
- 3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.4 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.7 - Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
  - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.8 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Itapemirim e Procuradoria Geral da Câmara.
- 3.9 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.10 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.11 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.12 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.13 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

implicação a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

- 3.14 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 3.15 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

**CLÁUSULA QUARTA**

4 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

- 4.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.2 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 4.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira;

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.4 - Incumbir à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA**

5 - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adílson André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camara.itapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camara.itapemirim.es.gov.br)

68  
P

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até dia 31 de dezembro de 2016.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS

#### 7.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Itapemirim.
- b) A Manutenção Preventiva será realizada mensalmente, iniciando-se no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- c) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- d) Verificação e correção de partes oxidadas;
- e) Verificação da tensão das correias;
- f) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- g) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- h) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- i) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- j) Realizar revisão geral do sistema;
- k) Realizar inspeção geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- l) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- m) Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- n) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;



64  
69  
f

- o) Reaperto geral dos equipamentos;
- p) A manutenção preventiva em foco, engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade do seu desmonte;
- q) Todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

**7.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- a) Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitada pelo contratante ou quando constatada na manutenção preventiva, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 18:00h;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da CMI, as mesmas serão levadas pelo licitante vencedor, retornando dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 2 (duas) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) O licitante vencedor fornecerá telefone fixo, celular, BIP ou qualquer outra modalidade à este Poder Legislativo, com o nome do respectivo técnico plantonista.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - Compete à Contratada:**

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) observar, após a comunicação feita pela CMI, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito nas dependências da CMI.
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

**8.2 - Compete à Contratante:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;



- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**Parágrafo Segundo.** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro.** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**Parágrafo Quarto.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Quinto.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**Parágrafo Sexto.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**Parágrafo Sétimo.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**Parágrafo Oitavo.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 - DA RESCISÃO**

**10.1 -** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 - DOS ADITAMENTOS**

**11.1 -** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DOS RECURSOS**

**12.1 -** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adilés André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

70  
117  
12

- 13.1 - O Presidente da Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14 - **DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

- 14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 - Fará parte integrante do CONTRATO o Termo de Referência, que serviu de base para esta contratação, bem como as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16 - **DO FORO**

- 16.1 - Fica eleito o foro de Itapemirim-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**



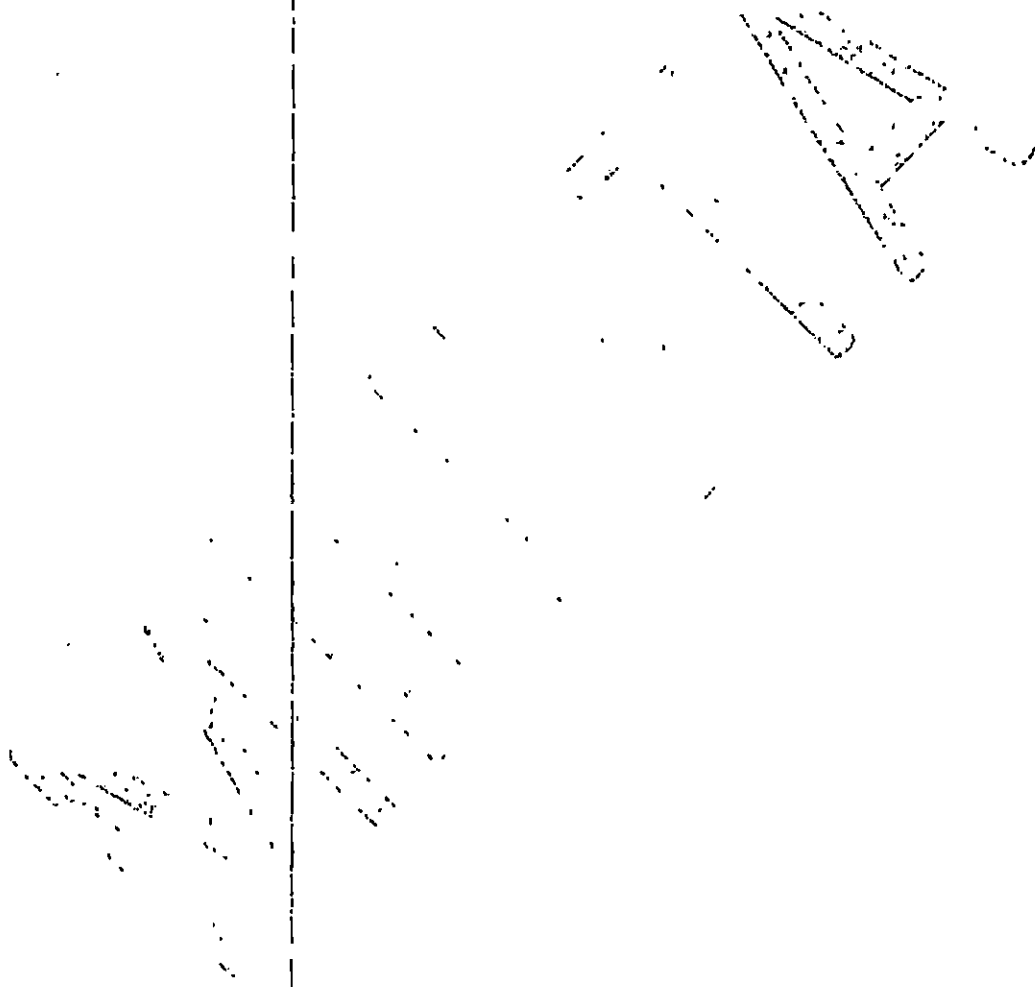
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

18  
13  
4

ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.





LR  
74

Itapemirim, 29 de abril de 2016

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Parecer Jurídico

**Parecer:** Parecer pela Aprovação com Observação

**Complemento:** Segue parecer jurídico.

**Providências:** Dar Providência ADM

**Cristiano Tessinari Modesto**  
**CPF: 016.933.897-54**

Digitally signed by CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO:01693389754  
Date: 2016.04.29 01:19:26 -03:00



LB  
45  
9

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº.** 213/2015  
**INTERESSADO (A):** Sergio Rodovalho Ventura  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos de Ar Condicionado, com possíveis instalações

Senhor Presidente,

01. A Câmara Municipal de Itapemirim iniciou processo de licitação visando à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com possíveis instalações.

02. Consta dos autos requerimento firmado pelo Diretor Geral acompanhado do respectivo termo de referência, autorização do Presidente da CMI, 04 (quatro) cotações de preços, quadro comparativo e média de preços, atestado de que os orçamentos estão em conformidade com a média de mercado, assim, como que não se mostra necessário a inclusão de novos orçamentos, informação da existência de dotação orçamentária própria para atender à despesa, nota de pré-empenho e minuta do edital de pregão presencial nº 004/2016 e minuta do respectivo contrato.

03. E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro o parecer desta Procuradoria,

**É o relatório. Passo a opinar.**

Digitally signed by CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO;01693389754  
Date: 2016.04.29 01:21:11 -03:00





04. Inicialmente, é importante delimitar que as normas principais que orientarão a elaboração desta manifestação são a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e a Lei Complementar nº 123/2006.

05. De plano percebe-se que no Edital objeto de análise não foi assegurado a participação exclusiva de microempresa. Tal obrigação advém do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso o certame não seja reservado exclusivamente as microempresas, deverá a autoridade responsável esclarecer os motivos pelos quais assim decidiu.

06. No que toca às exigências contidas nos arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/1993, consta a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e tramitando eletronicamente, contendo a autorização respectiva e termo de referência onde consta a indicação de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

07. Nos autos verifiquei que consta justificativa plausível para o atendimento da demanda, o que foi verificado na solicitação de abertura do processo de compra pelo Diretor Geral, o que também restou detalhado no termo de referência e na minuta do edital em análise.

08. Verifico que estão presentes quatro orçamentos que orientaram a média de preço. Foi atestado que os orçamentos estão em conformidade com a média de mercado, assim, como que não se mostra necessário a inclusão de novos orçamentos. Foi instruído o processo com a comprovação emitida pela Contabilidade da Câmara informando a existência de dotação orçamentária própria para atender à despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa e emitida a competente nota de pré-empenho.

09. A minuta do edital e do contrato, por sua vez, seguiram todas as cautelas recomendadas pela Lei federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, em especial os artigos 10, 38, parágrafo único, 40, 55, 61, 67, 71 e 77 da Lei 8.666/93, sem exclusão de outros. Porém, não foram observados os ditames da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Assim, para a perfeita composição deste processo, verifica-se a necessidade de atendimento as seguintes recomendações:



a) conforme exposto no item 05 deste parecer jurídico, deverá ser ressaltado nos campos pertinentes do edital que a participação no certame é exclusiva para microempresas ou então deverá a autoridade responsável esclarecer os motivos pelos quais decidiu pela não exclusividade.

b) inserir no objeto do edital e do contrato a informação constante no termo de referência de que, eventualmente, a prestação do serviço poderá envolver a instalação de novos equipamentos;

c) inserir no item 21.1 – Das disposições finais do Edital, quando são especificados os serviços, a quantidade de aparelhos instalados existentes atualmente relativos a cada item;

d) O item 3.2 da minuta do contrato estabelece que “3.2 - Quando necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar-las, sendo custo adicional por conta da Contratante. Tal cláusula permite a contratada cobrar qualquer valor “extra” por eventual serviço de substituição de peças, o que deve ser corrigido.

#### **Conclusão.**

11. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e desde que realizadas as adequações/correções indicadas no item 10 supra, **OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO** do processo, observada as cautelas de praxe, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar ainda a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

12. É o parecer que submeto à Presidência.

Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

**Cristiano Tessinari Modesto**  
Procurador Geral



Itapemirim, 03 de maio de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência ADM

**Parecer:** Dado Providência ADM

**Complemento:** Encaminho ao Pregoeiro para que realize as adequações solicitadas pelo Procurador Geral, inclusive se o certame é exclusivo para microempresa, onde, após realizado os ajustes, de sequência para abertura do pregão.

**Providências:** Abertura do Pregão

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.05.03 19:01:45 -03:00



Handwritten initials and marks in the top right corner.

Itapemirim, 23 de maio de 2016

DE: Pregão  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Abertura do Pregão

**Parecer:** Prosseguir

**Complemento:** Realizado as correções/adequações. Segue para publicação.

**Providências:** Para Publicar Aviso de Licitação

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.05.23 16:04:18 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, doravante denominada CMI, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", sob o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Processo Administrativo nº 213/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itapemirim, designados pela Portaria no 423/2016, de 12/04/2016, publicada em 13/04/2016, edição nº 572 do Diário Oficial do Legislativo, e regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro.
- 1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 20/05/2016.
- 1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 20/05/2016.
- 1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 20/05/2016.
- 1.6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

- 2.1 - O objeto deste pregão é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, nos termos do ANEXO I deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no ANEXO VIII deste Edital.

**4 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 - Rua Adiles André, s/nº, Bairro Serramar - Itapemirim-ES - CEP 29.330-000

**5 - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 5.1 - A Câmara Municipal de Itapemirim irá solicitar da Contratada o serviço a ser prestado conforme for sua necessidade.
- 5.2 - A empresa prestadora deverá realizar controle de serviço em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o fiscal do contrato após a prestação do serviço e a 2ª via com o fornecedor para posterior emissão da Nota Fiscal.



## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta da Atividade: 2.001; Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

## 7 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital.
- 7.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital.

## 8 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2016.
- 8.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Único -** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 9 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## 10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 10.1 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 11 - REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

## 12 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 12.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adilez André, s/nº

· Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

12.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 13 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

14.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão presencial:

- a) credenciar-se, previamente;
- b) remeter, no prazo estabelecido, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente, assumindo como firmes e verdadeiras, pelas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES.  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

- d) acompanhar o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer procedimentos;
- e) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 15.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 15.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 16.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser rubricado no fecho e devidamente protocolado na Câmara Municipal de Itapemirim, apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Itapemirim - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Itapemirim - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Envelope nº 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 16.3 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;





- c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários e totais, conforme os casos;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 16.4 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 16.5 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 16.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 16.7 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 16.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 16.9 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.
- 16.10 - Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
  - apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:
- 17 - **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 17.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 15.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 17.2 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 17.2.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.
- 17.3 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 17.4 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata com acompanhamento de todos os participantes.
- 17.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis aos participantes.



- 17.6 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro para início da fase de lance.
- 17.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão dar seus lances.
- 17.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados as regras estabelecidas neste edital.
- 17.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 17.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for oferecido primeiro.
- 17.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 17.12 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.11.
- 17.13 - A negociação será realizada, podendo ser acompanhada, pelos demais licitantes.
- 17.14 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.14.1 - A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 17.14.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 17.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 17.14.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 17.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 17.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 18 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.



- 18.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação (ANEXO III).
- 18.3 - Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 18.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 18.3.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 18.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 18.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 18.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 18.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 18.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
- 19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 19.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 19.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 18h.
- 19.7 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

## 20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO E RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

- 20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato e receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 20.4 - No ato de recebimento da ordem de serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 21.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de serviço, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;
- 21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- advertência;
  - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 21.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 21.4 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 21.5 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 21.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 21.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 21.8 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 21.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adlles André, nº 1  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

21.10 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 15.837,50 (Valor Global):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	<b>R\$ 15.837,50</b>
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador	03	



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra: Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

- 22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 22.10 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.14 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 22.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adilfes André, s/nº  
Baixo Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

22.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.19 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**Getulio Barreto Rodrigues**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.2. A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.3. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos galpões, a fim de dar aos artistas, servidores e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, faz-se necessária a manutenção corretiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MANUTENÇÃO
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus: Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	02
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	02



03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Aperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	02
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	02

\*Os equipamentos que poderão ser instalados ou trocado de lugar será a cobrança realizada na medida de sua utilização, não ocorrendo qualquer instalação ou modificação de lugar não haverá cobrança.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviço;
- 4.2. Se verificada a inadequação da prestação do serviço, será feita notificação da empresa para que se proceda um novo serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se esse não for realizado, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado.

#### 5. DA TROCA DE PEÇAS OU EQUIPAMENTO

- 5.1. Correrá por conta da Câmara Municipal de Itapemirim os valores das peças ou equipamentos que houver necessidade de troca;

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A contratação será classificação no elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do serviço prestado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a prestação do serviço que porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir sua execução.

8.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da dispensa, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à prestação de serviço.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviço;

8.4. Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Itapemirim;

8.5. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento.

8.6. Manter os profissionais devidamente identificados nas dependências do contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço prestado.

9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

9.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à contratada por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 10. DAS PENALIDADES

### 10.1. Advertência

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de cláusulas contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a Câmara Municipal de Itapemirim.

### 10.2. Multa

10.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinado da aplicação da penalidade advertência.

10.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a prestação do serviço sem justificativa aceita pela administração, o serviço será considerado como inexecutado.



12  
93

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 11.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 11.3. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.4. A prestação do serviço dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que o material foi devidamente entregue e está em perfeito estado, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 11.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: (Nome da Empresa)

À: Câmara Municipal de Itapemirim

Pregão Presencial nº 004/2016 . O objeto deste pregão é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

Anexo VII - Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado.

- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- 4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 5 - Atestado de visita fornecido pelo(a) Câmara Municipal de Itapemirim.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Identificação e Assinatura



110  
AG

### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### 1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

#### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal; Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no Inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decaência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma do ANEXO VII deste Edital;

### 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançotes e Balanços provisórios.
  - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
    - balanço patrimonial;
    - demonstração do resultado do exercício;
    - demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
    - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
    - notas explicativas do balanço.
  - a.2) Para outras empresas:
    - balanço patrimonial registrado no órgão competente;



- demonstração do resultado do exercício.
  - Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

**i) Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante\*;

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**ii) Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG - Índice de Solvência Geral;

AT - Ativo Total;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante\*;

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**iii) Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;





PC – Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração de cumprimento, de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). ANEXO IV

**2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 2.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos Incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



14  
10

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Licitante interessado



**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 213/2016.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do representante legal da empresa



12  
105  
P

**ANEXO VII - VISITA TÉCNICA**

**I - REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA**

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local 01 (especificar endereço)

Visita Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_

- Local 02 (especificar endereço)

Visita Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_

**II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE - sócio gerente)



11  
106  
f

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº 213/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serra Mar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000, representada legalmente por seu Presidente, Paulo Sérgio de Toledo Costa, Vereador, CPF/MF Nº 027.564.927-01, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de Nº 213/2016 e do Pregão Presencial Nº 004/2016, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no ANEXO I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.
- 2.2 - A Câmara Municipal de Itapemirim irá solicitar da Contratada o serviço a ser prestado conforme for sua necessidade.
- 2.3 - A empresa prestadora deverá realizar controle de serviço em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o fiscal do contrato após a prestação do serviço e a 2ª via com o fornecedor para posterior emissão da Nota Fiscal.



107

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DO VALOR DO CONTRATO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte Interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.6 - Não será concedida a revisão quando:
- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
  - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Itapemirim e Procuradoria Geral da Câmara.
- 3.8 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.9 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.10 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.11 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.12 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste





contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

- 3.13 - As revisões e reajustes à que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 3.14 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado até o 3º dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 4.6 - Na hipótese de indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até dia 31 de dezembro de 2016.
- 5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.



**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS

###### 7.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, dos Equipamentos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Itapemirim.
- b) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- c) Verificação e correção de partes oxidadas;
- d) Verificação da tensão das correias;
- e) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- f) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- g) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- h) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- i) Realizar revisão geral do sistema;
- j) Realizar inspeção geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- k) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- l) Realizar o ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- m) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- n) Reaperto geral dos equipamentos;
- o) A manutenção preventiva em foco, engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade do seu desmonte;
- p) Todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

###### 7.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:



MO  
4

- a) Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitada pelo contratante ou quando constatada na manutenção preventiva, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 18:00h;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da CMI, as mesmas serão levadas pelo licitante vencedor, retornando dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 2(duas) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) O licitante vencedor fornecerá telefone fixo, celular, BIP ou qualquer outra modalidade à este Poder Legislativo, com o nome do respectivo técnico plantonista.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1 - Compete à Contratada:

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) observar, após a comunicação feita pela CMI, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito nas dependências da CMI;
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- h) Quando for necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar a troca como manutenção corretiva, onde o valor da peça trocada será por conta da Contratante.

###### 8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA



9 - **DAS PENALIDADES**

9.1 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**Parágrafo Segundo.** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro.** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**Parágrafo Quarto.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Quinto.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**Parágrafo Sexto.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**Parágrafo Sétimo.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**Parágrafo Oitavo.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11 - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral Legislativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Presidente da Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



113  
P

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fará parte integrante do CONTRATO o Termo de Referência, que serviu de base para esta contratação, bem como as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Itapemirim-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

12  
134

ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

ANEXO I



1  
15

Itapemirim, 23 de maio de 2016

DE: Pregão  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Publicar Aviso de Licitação

**Parecer:** Aviso Publicado

**Complemento:** Realizada a publicação no Diário Oficial do Legislativo e do Estado do ES.

**Providências:** Aguardar Prazo

**Getulio Barreto Rodrigues**  
**CPF: 074.543.077-52**

Digitally signed by GETULIO  
BÁRRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.05.23 16:08:38 -03:00





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### AVISO DE PREGÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.**

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2016, às 10h00min, em sua sede a Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail [pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br).

Itapemirim-ES- 09 de maio de 2016.

**Getulio Barreto Rodrigues**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serçamas, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

12

e abertura de propostas: 19/05/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 19/05/16 às 14h00min. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes)

Vila Velha/ES, 06/05/2016.  
Lorrana Souza Assis  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 234498

**Dispensa de Licitação****Processo nº 21.794/2016**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV da lei 8666/93, consolidada, de acordo com processo administrativo nº 21.794/2016, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços móvel pessoal (smp), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o território do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens sms, transmissão de dados, incluindo o acesso à Internet a partir de estações móveis, para chamadas originadas em acesso do smp e destinadas a acessos do smp (móvel-móvel e móvel-fixos), visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 128.204,94 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa Telefônica Brasil S.A, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua o procedimento licitatório.

Vila Velha, 06/05/2016.  
Rodrigo Magnago  
de Hollanda Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
José Roberto Martins Aguiar  
Secretário Municipal de Educação  
Andréia Passamani Barbosa  
Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 234481

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016****Processo nº 09.047/2016****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura de Vila Velha torna pública a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do pregão em epígrafe, cuja abertura se daria na data de 10/05/2016, considerando que não há tempo hábil para análise dos questionamentos. **Objeto:** Registro de preços para provável aquisição de materiais esportivos (colchonete, bastão, tornozeleiras, halteres de ferro, faixas elástica, espaguete, bolas, bombas de bola, kit mini traves, kit de frescobol, kit ping pong, mesas e pranchas) destinados a potencialização das atividades desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Informamos que as

propostas apresentadas no sistema permanecerão fechadas, até a nova data de abertura. Caso permaneça o interesse da Administração Pública Municipal no objeto acima descrito, nova data de realização do certame será publicada.

Vila Velha/ES, 06/05/2016  
Rita de Cássia  
Penna Rocha Parelra  
Pregoeira  
Protocolo 234427

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2016.**

**PROCESSO Nº. 55.546/2015. DAS PARTES:** PMVV X LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **Do Objeto:** Registro de Preços para provável aquisição de coletes, camisas e kits de uniformes. **Do valor:** LOTE I - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). LOTE III - R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMCEL/PMVV.

Protocolo 234442

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2016.**

**PROCESSO Nº. 55.546/2015. DAS PARTES:** PMVV X M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP. **Do Objeto:** Registro de Preços para a provável aquisição de BOLAS, BOMBAS E REDES. **Do valor:** LOTE II - R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMCEL/PMVV.

Protocolo 234445

**Vitória****SECRETARIA DE SAÚDE****Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregão Eletrônico nº 087/2016-Processo nº 2064209/2016.** **Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos (clorpromazina/cloridrato, levotiroxina sódica, ivermectina e rhamnus purshiana). **Início de entrega das propostas:** dia 11/05/2016; **Abertura das propostas:** às 08:30 do dia 20/05/2016; **Início da sessão de disputa:** às 09:30 do dia 20/05/2016. **Dotação:** 10.303.0004.2.0037; **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.09; **Fonte:** Municipal, Estadual e União. **Informações:** Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 06 de maio de 2016  
Flávio Cosmi Petri  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 234350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma

eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregão Eletrônico Nº 088/2016 - Processo Nº 83346/2016**

**Objeto:** Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Expediente (Caneta Esferográfica, Marca Texto, Marcador para Quadro Branco). **Início de entrega das propostas:** dia 09/05/2016. **Abertura das propostas:** às 13:00h do dia 19/05/2016. **Início da sessão de disputa:** às 14:00h do dia 19/05/2016. **Informações no Tel.:** (27) 3382-6037

Vitória-ES, 03 de maio de 2016.  
Rodolfo Souza Pupplim  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 234354

**Câmaras****Itapemirim****AVISO DE PREGÃO.****PRESENCIAL N. 004/2016**

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2016, às 10h00min, em sua sede à Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail [pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br). Itapemirim-ES - 09 de maio de 2016.

Getúlio Barreto Rodrigues  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim  
Protocolo 234501

**Serra****Registro de Preços**

A Câmara Municipal da Serra - ES torna público, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.904/2014, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 006/2016, conforme Proc. Adm. nº 039/2016.

**Orgão Gerenciador:** Câmara Municipal da Serra - ES  
Ata nº 007/2016,  
**Empresa:** GRAFICA CENTRAL LTDA - ME. **Do Objeto:** a contratação de Empresa especializada nos serviços de encadernação por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Serra/ES. **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**Dotação** 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Orgamentária:** Serra - ES, 06 de maio de 2016.  
Neidía Maura Pimentel  
Presidenta da CMS,  
Protocolo 234317

**Registro de Preços**  
A Câmara Municipal da Serra - ES torna público, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.904/2014, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016, conforme Proc. Adm. nº 1640/2016.

**Orgão Gerenciador:** Câmara Municipal da Serra - ES  
Ata nº 008/2016,

**Empresa:** COMPOSIÇÃO SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. **Do Objeto:** a contratação de Pessoa Jurídica por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a Prestação de Serviços de confecção de placas e medalhas honoríficas em atendimento ao calendário de homenagens conforme as Leis nº 4.132/2013, 2.785/2005, Resolução nº 174/2015 e Decreto nº 003/2015. **Da Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. **Dotação** Orçamentária: 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Serra - ES, 06 de maio de 2016.  
Neidía Maura Pimentel  
Presidenta da CMS.  
Protocolo 234321

**Entidades Federais****Conselho Regional de Enfermagem**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 09/2016, Processo nº 506/2016. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), por Intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2016, processo nº 506/2016, cujo objeto é a aquisição de canetas personalizadas para o evento **Semana da Enfermagem/2016**, sendo declarada vencedora a empresa Customize Ind. E Com. De Prod. Promocionais Eireli - EPP cujo valor é de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais). Vitória-ES, 06 de maio de 2016. Wladimilson Gama Almeida - Pregoeiro/Coren-ES.  
Protocolo 234339

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo nº 445/2016**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por Intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº



116  
118  
P

Itapemirim, 23 de maio de 2016

DE: Pregão  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016  
Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Aguardar Prazo ;

**Parecer:** Dado Providência ADM

**Complemento:** Pregão realizado no dia 20 de maio de 2016, com a participação das empresas R.M.P Serviços e Tecnologia Ltda ME, CNPJ nº 18.572.197/0001-07, e C.M. da Costa Comércio de Eletrônicos ME, CNPJ nº 12.772.607/0001-79, sendo a segunda a vencedora do certame. Houve manifestação de recurso por parte da primeira, onde aguardo prazo de recurso.

**Providências:** Aguardar Prazo

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BÁRRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.05.23 16:13:43 -03:00



Itapemirim, 20 de junho de 2016

DE: Pregão  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Aguardar Prazo

**Parecer:** Prosseguir

**Complemento:** Para realização do certame.

**Providências:** Abertura do Pregão

**Getulio Barreto Rodrigues**  
**CPF: 074.543.077-52**

Digitally signed by GETULIO  
BARRÊTO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.06.21 15:53:23 -03:00



Itapemirim, 21 de junho de 2016

DE: Pregão  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Abertura do Pregão

**Parecer:** Prosseguir

**Complemento:** Pregão realizado às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2016, onde a empresa vencedora com o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) foi a MC da Costa Comércio de Eletrônicos ME. Houve intenção recursal por parte da licitante R.M.P. Serviços e tecnologia Ltda ME. Recurso apresentado no prazo e julgado IMPROCEDENTE. Encaminho ao Presidente para Adjudicar e Homologar o certame.

**Providências:** Dar Providência

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BÁRRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.06.21 15:56:42 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

11/3

121  
P

Itapemirim, 21 de junho de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Encaminhamento ao Pregoeiro para as devidas providências.

**Providências:** Para Redigir e Assinar Contrato

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.06.22 01:47:32 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

20  
120  
P

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itapemirim, 21 de junho de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapemirim.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XXI e XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como o Parecer do Procurador Geral, **ADJUDICO** o resultado do Processo Administrativo nº 213/2016, modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.772.607/0001-79.

*Paulo Sérgio de Toledo Costa*  
*Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim*

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camaraaitapemirim.es.gov.br/](http://www.camaraaitapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
<http://controladoria.camaraaitapemirim.es.gov.br/portal/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.splonline.com.br/camaraitapemirim/](http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

123  
P

Itapemirim, 28 de junho de 2016

DE: Pregão  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Redigir e Assinar Contrato

**Parecer:** Contrato Assinado

**Complemento:** Encaminhado ao Presidente o Contrato nº 07/2016 devidamente assinado no dia 22 de junho de 2016.

**Providências:** Para Ordem de Serviço e/ou Nomeação do Fiscal

**Getúlio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.06.28 11:45:33 -03:00





122  
104  
F

**CONTRATO Nº 07/2016**

Processo nº 213/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA M.C. DA COSTA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000, representada legalmente por seu Presidente, Paulo Sérgio de Toledo Costa, Vereador, CPF nº 027.564.927-01, e a Empresa M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 2108, Térreo, Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Maratáizes, CEP 29.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79 neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Marcelo Carneiro da Costa, CPF nº 077.291.497-45, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de nº 213/2016 e do Pregão Presencial nº 004/2016, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 23/05/2016, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no ANEXO I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.
- 2.2 - A Câmara Municipal de Itapemirim irá solicitar da Contratada o serviço a ser prestado conforme for sua necessidade.
- 2.3 - A empresa prestadora deverá realizar controle de serviço em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o fiscal do contrato após a prestação do serviço e a 2ª via com o fornecedor para posterior emissão da Nota Fiscal.



125

125  
P

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DO VALOR DO CONTRATO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
- 3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.6 - Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
  - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Itapemirim e Procuradoria Geral da Câmara.
- 3.8 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.9 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.10 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.11 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.12 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



124

126  
f

- 3.13 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 3.14 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

**CLÁUSULA QUARTA**

4 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado até o 3º dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA**

5 - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até dia 31 de dezembro de 2016.
- 5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde



125

127

que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS**

**7.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, dos Equipamentos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Itapemirim.
- b) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- c) Verificação e correção de partes oxidadas;
- d) Verificação da tensão das correias;
- e) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- f) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- g) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- h) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- i) Realizar revisão geral do sistema;
- j) Realizar inspeção geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- k) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeltos e desempenho dos componentes do sistema;
- l) Realizar o ajuste e regulação dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- m) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- n) Reaperto geral dos equipamentos;
- o) A manutenção preventiva em foco, engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade do seu desmonte;
- p) Todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

**7.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:**



1946

128  
f

- a) Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitada pelo contratante ou quando constatada na manutenção preventiva, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 18:00h;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da CMI, as mesmas serão levadas pelo licitante vencedor, retornando dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 2(duas) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) O licitante vencedor fornecerá telefone fixo, celular, Bip ou qualquer outra modalidade à este Poder Legislativo, com o nome do respectivo técnico plantonista.

**CLÁUSULA DITAVA**

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - Compete à Contratada:**

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) observar, após a comunicação feita pela CMI, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito nas dependências da CMI.
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- h) Quando for necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar a manutenção corretiva, onde o valor da peça trocada será por conta da Contratante.

**8.2 - Compete à Contratante:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA**



124  
129

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste Item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**Parágrafo Segundo.** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro.** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**Parágrafo Quarto.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

- Parágrafo Quinto.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- Parágrafo Sexto.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- Parágrafo Sétimo.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- Parágrafo Oitavo.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11 - DOS ADITAMENTOS

- 11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral Legislativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - O Presidente da Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

128  
130  
f



131  
P

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr Marcelo Carneiro da Costa, CPF nº 077.291.497-45.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fará parte integrante do CONTRATO o Termo de Referência, que serviu de base para esta contratação, bem como as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Itapemirim-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, em 22 de junho de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Marcelo Carneiro da Costa  
Sócio Administrador da M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3528-5108  
E-mail: câmara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO I

132  
F

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	R\$ 405,00	R\$ 405,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, 6/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

131

132

05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.400,00</b>



132

134  
7

Itapemirim, 21 de julho de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Gerência Contábil

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Ordem de Serviço e/ou Nomeação do Fiscal

**Parecer:** Nomeação Efetuada

**Complemento:** Segue contrato assinado, Portaria de nomeação do fiscal de contrato para Empenho. Após, encaminhar ao Coordenador de Licitação, Contrato e Compras para providências.

**Providências:** Para Empenho

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Assinado digitalmente por PAULO  
SÉRGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Data: 21/07/2016 11:53:08



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

Email:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 449, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando as Comissões Processantes formadas e em atuação nesta Casa de Leis, referentes as denúncias de nº 02/2016 (processo nº 241/2016) e de nº 03/2016 (processo nº 585/2016),

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear uma Equipe de apoio técnico com os servidores: Cristiano Tessinari Modesto, Suellen Garcia de Fonseca, Gelson Perelra da Silva, Sandra Rosa Carvalho e Rodrigo Silva Machado, afim de assistência às Comissões Processantes supracitadas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

### PORTARIA CONTRATUAL

PORTARIA CONTRATUAL Nº. 015/2016 DE 23/06/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal de Itapemirim, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO, a importância da Câmara Municipal de Itapemirim adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos,

#### RESOLVE

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Art. 1º. Delegar competência ao servidor JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES, ocupante do cargo de Gerente de Segurança e Transporte, para ser fiscal do Contrato nº 007/2016 relativo ao Processo Administrativo nº 213/2016, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência até o término do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu Pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 003/2016, Processo nº 088/2016 foi a MARTINS & BOURGNON LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.450.694/0001-55, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA, com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme adjudicação pelo Pregoeiro e homologação pelo presidente da Câmara.

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2016

Getulio Barreto Rodrigues  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, por seu Pregoeiro, faz saber o que segue:

Fica adjudicado o resultado do Processo Administrativo nº 088/2016 referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto da licitação consistia na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA, sagrando-se vencedora a proposta da proponente MARTINS & BOURGNON LTDA ME,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

Email:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

inscrita no CNPJ nº 32.450.694/0001-55, situada na Rua Capitão Miguel Sad, s/n, Barra do Itapemirim, Maratáizes-ES, com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Itapemirim-ES, 07 de junho de 2016

Getúlio Barreto Rodrigues  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

### TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, por seu presidente, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber o que segue:

Fica homologado o resultado do Processo Administrativo nº 088/2016 referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", favorável a proposta da proponente MARTINS & BOURGNON LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.450.694/0001-55, situada na Rua Capitão Miguel Sad, s/n, Barra do Itapemirim, Maratáizes-ES, com o valor global foi de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), sendo objeto da licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA.

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2016

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CONTRATADO: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME  
CNPJ Nº: 12.772.607/0001-79

OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2016

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
Presidente da Câmara



138

137  
P

**CONTRATO Nº 07/2016**

Processo nº 213/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA M.C. DA COSTA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adlles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000, representada legalmente por seu Presidente, Paulo Sérgio de Toledo Costa, Vereador, CPF nº 027.564.927-01, e a Empresa M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 2108, Térreo, Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Marataízes, CEP 29.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79 neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Marcelo Carneiro da Costa, CPF nº 077.291.497-45, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de nº 213/2016 e do Pregão Presencial nº 004/2016, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 23/05/2016, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no ANEXO I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

2.2 - A Câmara Municipal de Itapemirim irá solicitar da Contratada o serviço a ser prestado conforme for sua necessidade.

2.3 - A empresa prestadora deverá realizar controle de serviço em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o fiscal do contrato após a prestação do serviço e a 2ª via com o fornecedor para posterior emissão da Nota Fiscal.



136

158  
2

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DO VALOR DO CONTRATO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
- 3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possível à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.6 - Não será concedida a revisão quando:
- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
  - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Itapemirim e Procuradoria Geral da Câmara.
- 3.8 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.9 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.10 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.11 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.12 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



131

1309  
P

3.13 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.14 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado até o 3º dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do Índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o Índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do Índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até dia 31 de dezembro de 2016.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde





132  
140  
P

que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: 2.001; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o órgão promotor do certame, para o exercício de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS

###### 7.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Realizar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, dos Equipamentos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Itapemirim.
- b) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;
- c) Verificação e correção de partes oxidadas;
- d) Verificação da tensão das correias;
- e) Verificação do nível de óleo dos compressores;
- f) Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- g) Realizar limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- h) Realizar revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- i) Realizar revisão geral do sistema;
- j) Realizar inspeção geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- k) Realizar a verificação de: vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- l) Realizar o ajuste e regulação dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- m) Realizar a assistência técnica complementar, para utilização racional do sistema;
- n) Reaperto geral dos equipamentos;
- o) A manutenção preventiva em foco, engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade do seu desmonte;
- p) Todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

###### 7.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/n  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim - ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

139  
MP-ES  
141  
F

- a) Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitada pelo contratante ou quando constatada na manutenção preventiva, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 18:00h;
- b) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente da CMI, as mesmas serão levadas pelo licitante vencedor, retornando dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prazo de atendimento dos chamados técnicos será de 2(duas) horas após o registro na central de atendimento da Contratada;
- d) O licitante vencedor fornecerá telefone fixo, celular, Bip ou qualquer outra modalidade à este Poder Legislativo, com o nome do respectivo técnico plantonista.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - Compete à Contratada:**

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) observar, após a comunicação feita pela CMI, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito nas dependências da CMI.
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- h) Quando for necessária, a substituição de peças caberá à Contratada efetuar-la como manutenção corretiva, onde o valor da peça trocada será por conta da Contratante.

**8.2 - Compete à Contratante:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA**

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camaraaitapemirim.es.gov.br/](http://www.camaraaitapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
<http://controladoria.camaraaitapemirim.es.gov.br/portal/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.splonline.com.br/camaraitapemirim/](http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/)



142

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A Inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**Parágrafo Segundo.** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro.** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**Parágrafo Quarto.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, 5108  
Bairro Sete de Março  
Itapemirim - ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

143

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

- Parágrafo Quinto.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- Parágrafo Sexto.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- Parágrafo Sétimo.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- Parágrafo Oitavo.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DOS ADITAMENTOS

- 11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral Legislativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - O Presidente da Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camara.itapemirim.es.gov.br/](http://www.camara.itapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
<http://controladoria.camara.itapemirim.es.gov.br/porta/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.splonline.com.br/camara.itapemirim/](http://www.splonline.com.br/camara.itapemirim/)



192  
MP  
144  
P

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr Marcelo Carneiro da Costa, CPF nº 077.291.497-45.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fará parte integrante do CONTRATO o Termo de Referência, que serviu de base para esta contratação, bem como as condições estabelecidas no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Itapemirim-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, em 22 de junho de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Marcelo Carneiro da Costa  
Sócio Administrador da M.C. da Costa Comércio de  
Eletrônicas ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles Andre, s/n  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330.000

Fone/Fax: (28) 3529-9108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

143

145  
P

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	R\$ 405,00	R\$ 405,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

144

MS  
145  
F

05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.400,00</b>



147  
P.

Itapemirim, 22 de julho de 2016

DE: Gerência Contabil  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Empenho

**Parecer:** Empenho Efetuado

**Complemento:** Conforme solicitado, envio o empenho ao Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, peço que após anexada a Ordem de Serviço retorne com o processo para este setor para posterior liquidação da Nota Fiscal após conclusão do serviço.

**Providências:** Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

**David Ramos de Souza**  
CPF: 127.959.377-60

Digitally signed by DAVID RAMOS  
DE SOUZA:12795937760  
Date: 2016.07.22 11:12:54 -03:00





**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000216/2016**

146  
118

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016  
 Ficha : 0000012  
 Processo : 0000213/2016

Tipo: Global  
 Data : 24/06/2016  
 Valor : 12.400,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 Telefone Fixo : 2835321082  
 Celular :  
 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

Subelemento: 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	363.901,98	Despesa Empenhada	12.400,00	Saldo Disponível	351.501,98
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

**LICITAÇÃO**

Número/Ano Licitação: 0000004/2016  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0000213/2016  
 Classificação: Compras e Serviços

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2016

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	12.400,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.400,00
O	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	12.400,00
C	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	12.400,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	12.400,00
C	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.400,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.400,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 24 de junho de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 008952/0



149

MAP  
149

Itapemirim, 22 de julho de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Contábil

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 11/2016

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado com possíveis instalações.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

**Parecer:** Ordem de Compras/Serviços Enviada

**Complemento:** Segue ordem de serviço assinada (anexo). Encaminho o processo para a Gerência Contábil para aguardar a liquidação, após arquivar-se.

**Providências:** Para Liquidação

**Yuri Ferreira de Souza**  
**CPF: 134.526.867-01**

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.07.22 11:52:54 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim/ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529.5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

150

**ORDÉM DE SERVIÇO Nº 001/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016

Ordem de Serviço: nº 001/2016.

Fornecedor: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos ME.

Endereço: Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 2108, Térreo, Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Maratafzes, CEP 29.345-000.

Pessoa Contatada: Marcelo Carneiro da Costa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus. Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
03	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das Interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camaraitapemirim.es.gov.br/](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
[http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/](http://http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/)

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.splonline.com.br/camara/itapemirim/](http://www.splonline.com.br/camara/itapemirim/)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

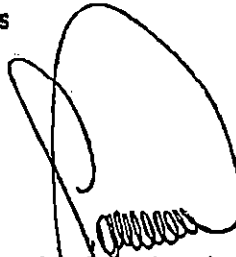
Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camara.itapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camara.itapemirim.es.gov.br)

14  
151  
2

04	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split, 9.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	01	R\$ 405,00	R\$ 405,00
05	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 18.000 Btus Limpeza de filtro Limpeza da carcaça Desentupimento de linha de drenagem Limpeza de evaporadores Limpeza de condensador Desentupimento de calha Desbloqueio de turbina Reaperto das interligações elétricas Eliminação de pontos de condensação Verificação de funcionamento do sistema	03	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.400,00</b>

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim  
 Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
 CNPJ: 31.726.680/0001-59  
 Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço  
 Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura  
 Responsável: Juliano Rafael Bringer Nunes

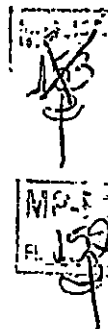
Itapemirim-ES, 22 de Julho de 2016.

  
 Paulo Sérgio de Toledo Costa  
 Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

*Recebi na data do lote*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO



N.º do Processo  
**455/2016**

Data do Protocolo  
**13/05/2016 08:55:04**

Tipo e Número  
**Ofício Externo nº 65/2016**

Ementa:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

Digitally signed by BIANCA DOS SANTOS  
MARTINS ENRIQUE:12447346703  
Date: 2016.05.13 12:39:39 -03:00

Marataízes, 11 de maio de 2016.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

CNPJ 10.434.495/0001-10  
ANGLEI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA ME  
Rua Padre João Arriagui, nº 100, Centro  
CEP 29230-000, Anchieta - Espírito Santo

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2016

A ANGLEI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.434.495/0001-10, com sede na rua Padre João Arriagui, nº 100, Centro, na cidade de Anchieta, no estado do Espírito Santo, por seu representante legal outorgado para licitações, infra assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**I - DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, e ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a falta de algumas exigências determinadas pela ANVISA, que deveriam constar formuladas no item nº 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e vindo assim descrito:

a - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Física (CRQ), em vigor e expedida pelo CREA da região;

b - A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, e especialização em Segurança do Trabalho, apto a emitir PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), conforme resolução da ANVISA e;

c - Comprovação de vínculo do responsável técnico, com a empresa licitante.

Digitally signed by BIANCA DOS SANTOS  
MARTINS ENRIQUE:12447348703  
Date: 2016.05.13 12:39:13 -03:00

*Angelo*  
ANGELO GABRIEL G. RIBEIRO  
Técnico em Eletrônica  
CREA Nº ES-440226/T1

CNPJ: 10 434 954/0001-10

Insc. Est.: 082.944.60-1

Tel.: (028) 99938-5320

E-mail: [angelogabriel@angeta.com.br](mailto:angelogabriel@angeta.com.br)

Padre João Arriagui, 100, Centro, Anchieta - ES, CEP: 29.230.000

Sucedo que, tal falta de exigência, corrobora com interpretações equivocadas, podendo vir a frustrar desta forma, o procedimento licitatório.

## II – DA ILEGALIDADE

CNPJ 10.434.495/0001-10  
ANGELI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA ME  
Rua Padre João Arriagui, nº 100, Centro  
CEP 29230-000, Anchieta - Espírito Santo

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o item do Edital não exige, que a empresa licitante tenha em seu corpo técnico, um RESPONSÁVEL TÉCNICO, engenheiro mecânico detentor de *Atestado Técnico* juntamente com a respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico, tornando-o habilitado, para a execução do objeto do contrato, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo, que deve presidir toda e qualquer licitação, tendo em vista a Resolução 1025 / 2009 do Confea, que define a utilização dos acervos técnicos dos profissionais da Engenharia e Agronomia em certames licitatórios, a saber:

- Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. **Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.**

- Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

CNPJ: 10 434 954/0001-10

Tel.: (028) 99938-5320

Padre João Arriagui, 100, Centro, Anchieta – ES, CEP: 29.230.000

Insc. Est.: 082.944.60-1

E-mail: [angelirutz@hotmail.com](mailto:angelirutz@hotmail.com)

ANGELI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA ME  
Técnico em Eletrônica  
CREA Nº ES-040226/TD

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

*4*  
**CNPJ 10.434.495/0001-10**  
ANGLEI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA ME  
Rua Padre João Arriagui, nº 100, Centro  
CEP 29230-000, Anchieta- Espírito Santo

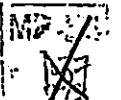
Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**ANGELO GABRIEL G. RIBEIRO**  
 Técnico em Eletrônica  
 CREA Nº ES-040226/TD  
**ANGLEI GESTÃO E GERENCIAMENTO LTDA ME**  
 ANGELO GABRIEL GUIMARÃES RIBEIRO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF nº 478.999.137-72





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO



Itapemirim, 13 de maio de 2016



DE: Protocolo  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 0/2016

Proposicao: Impugnação ao Edital nº 65/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Ofício

**Parecer:** Protocolado

**Complemento:**

**Providências:** Dar Providência

**Bianca dos Santos Martins Enrique**  
CPF: 124.473.487-03

Digitally signed by BIANCA DOS SANTOS  
MARTINS ENRIQUE:12447348703  
Date: 2016.05.13 12:39:23 -03:00



15  
MP-ES  
153

Itapemirim, 16 de maio de 2016

MP-ES  
157  
E

DE: Pregão  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 213/2016  
Proposição: Impugnação ao Edital nº 65/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Segue Resposta à Impugnação interposta pela empresa Anglei Gestão e Gerenciamento Ltda ME ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, onde CONHEÇO e INDEFIRO no todo.

**Providências:** Dar Ciência

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.05.16 09:55:17 -03:00



45

MP E  
F 158

Itapemirim, 16 de maio de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Direção Geral

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Impugnação ao Edital nº 65/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Ciência

**Parecer:** Dado Ciência

**Complemento:** Ciente da Impugnação, onde RATIFICO a decisão do Pregoeiro. Encaminho ao Diretor Geral para que dê ciência ao Impugnante, após archive-se.

**Providências:** Dar Ciência ao Solicitante

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.05.16 14:23:42 -03:00



151

Nº  
159

Itapemirim, 16 de maio de 2016

DE: Direção Geral  
PARA: Coordenação Arquivo Geral

**Referência:**

Processo: 213/2016

Proposicao: Impugnação ao Edital nº 65/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Ciência ao Solicitante

**Parecer:** Dado Ciência

**Complemento:** Após dar ciência ao impugnante via Ofício nº 80/2016 (anexo), encaminhado ao Coordenador de Arquivo, para providencia cabíveis .

**Providências:** Arquivar

**Sergio Rodovalho Ventura**  
CPF: 818.303.197-87

Digitally signed by SERGIO  
RODOVALHO VENTURA:81830319787  
Date: 2016.05.16 17:33:57 -03:00



OFÍCIO-GABD/SVR Nº 80/2016

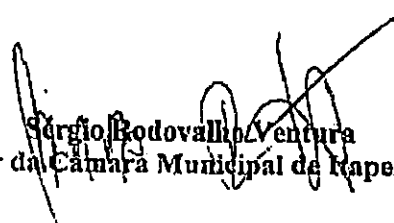
Itapemirim, 16 de maio de 2016

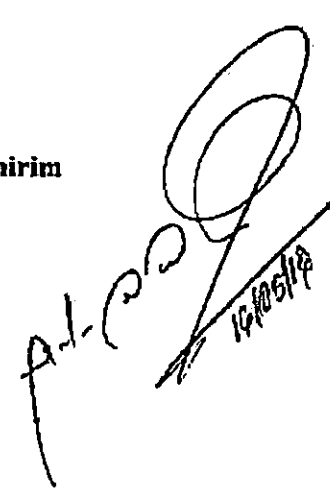
Ao Ilustríssimo Senhor  
Ângelo Gabriel Guimarães Ribeiro  
Sócio Administrador  
Empresa Anglei Gestão e Gerenciamento Ltda ME

Assunto. Resposta a Impugnação de Edital

Em resposta ao Processo nº 455/2016 – Impugnação de Edital nº 65/2016 Pregão Presencial nº 004/2016, protocolado nesta Câmara Municipal em data de 13/05/2016 às 08 horas e 55 minutos, segue anexo cópia da decisão emitida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim.

Atenciosamente,

  
Sérgio Rodovallio Ventura  
Diretor da Câmara Municipal de Itapemirim

  
A-1-000  
14/05/16



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

15  
MP.F.  
10/1

MP.F.  
Fl. 161

N.º do Processo  
**0/2016**

Data do Protocolo  
**25/05/2016 14:43:30**

Tipo e Número  
**Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016**

Ementa:

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

Digitally signed by ROSEANA DE  
TOLEDO FERREIRA SILVA:10189337788  
Date: 2016.05.25 14:49:21 -03:00



M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79 IE: 082.846.49-9

16  
162  
F

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES.**

**REF.: DEFESA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO CERTAME DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016, PROCESSO n.º 213/2016.**

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**, sediada na Av Cristiano Dias Lopes Filho, número 2108, Térreo Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Marataizes, CEP 29.345-000, CNPJ: 12.772.607/0001-79, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **MARCELO CARNEIRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.160/ES e do CPF 077.291.497-45, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa **R.M.P. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - ME**, perante essa distinta administração.

**Item 1:** A mesma, desconhece todos os fatos narrados pela autora do recurso, por não observa-los em nenhum item do Edital da licitação. Portanto, salientar que, atendeu plenamente, todos os requisitos do mesmo não vendo motivos para que tal recurso seja deferido. Sendo assim pede o seu **INDEFERIMENTO**.

**Item 2:** A empresa, volta a salientar que, atendeu todos os requisitos licitatórios do certame e que não vê nenhum impedimento para a assinatura do contrato para a contratação perante a Câmara Municipal de Itapemirim/ES e que para tanto foi considerada vencedora.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Itapemirim/ES - 25 de maio de 2016.

  
M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

CNPJ: 12.772.607/0001-79

MARCELO CARNEIRO DA COSTA

Digitally signed by ROSEANA DE TOLEDO FERREIRA SILVA:10189337728  
Date: 2016.05.25 14:49:00 -03:00

RGnº 1.300.160/ES  
CPF 077.291.497-45

M.C DA COSTA COMERCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES 2108  
MARATAIZES - ES - 29.345-000

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108, Térreo loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Município de  
Marataizes-ES, CEP 29.345-000  
Telefone (28) 3532-1092  
E-mail: digitallsat@hotmail.com



16

16  
163

Itapemirim, 25 de maio de 2016

DE: Protocolo  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 0/2016  
Proposicao: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar

**Parecer:** Protocolado

**Complemento:**

**Providências:** Dar Providência

**Roseana de Toledo Ferreira Silva**  
**101.893.377-88**

Digitally signed by ROSEANA DE  
TOLEDO FERREIRA SILVA:10189337788  
Date: 2016.05.25 14:49:17 -03:00





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

16.

MP-ES  
10/5  
JGA

Itapemirim, 03 de junho de 2016

MP-ES  
JGA

DE: Pregão  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**  
Processo: 0/2016  
Proposicao: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Encaminhamento ao Presidente as Contra-razões apresentada pela empresa C.M. da Costa Comercio de Eletronicos ME para análise e subsidiar a decisão quanto ao Recurso Administrativo nº 01/2016.

**Providências:** Dar Providência

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.06.03 12:12:04 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

MP-ES  
165

16

MP-ES  
165

Itapemirim, 06 de junho de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Procuradoria Geral

**Referência:**

Processo: 0/2016

Proposição: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

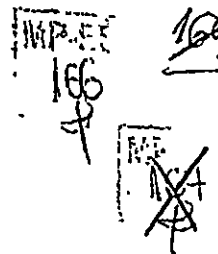
**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Encaminhamento ao Procurador Geral para análise e elaboração de parecer jurídico.

**Providências:** Para Parecer Jurídico

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.06.06 11:34:42 -03:00



Itapemirim, 10 de junho de 2016

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 0/2016

Proposicao: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Parecer Jurídico

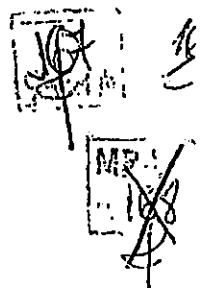
**Parecer:** Dado Ciência

**Complemento:** Senhor Presidente. Trata-se apenas das contrarrazões ao recurso administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 004/2016. Não há providências a serem adotadas senão o arquivamento, pois o parecer jurídico será apresentado no Processo nº 213/2016 - tipo RA.

**Providências:** Dar Providência

**Cristiano Tessinari Modesto**  
**CPF: 016.933.897-54**

Digitally signed by CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO:01693389754  
Date: 2016.06.10 18:02:40 -03:00



Itapemirim, 21 de junho de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 0/2016

Proposicao: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Conforme parecer Jurídico, encaminhado ao Pregoeiro para as devidas providências.

**Providências:** Dar Providência

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.06.21 17:00:54 -03:00



154  
168

Itapemirim, 22 de junho de 2016

DE: Pregão  
PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 0/2016

Proposicao: Defesa Recurso Administrativo nº 1/2016

Defesa ao Recurso Administrativo do Certame do Pregão Presencial Nº 004/2016 -  
Processo nº 213/2016.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Contrarrazões aceitas e já foi comunicado a empresa da decisão.

**Providências:** Arquivar

**Getulio Barreto Rodrigues**  
**CPF: 074.543.077-52**

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.06.22 12:10:42 -03:00

MP-ES  
Fl. 169

16

MP-E  
16



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

EM 12 DE Dezembro DE 2016

TESOUREIRO

LIQUIDAÇÃO: 0000566/2016 VALOR: 12.400,00  
EMPENHO: 0000216/2016  
FUNDADOR: MCL DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
PROCESSO: 0000213/2016 DATA: 12/12/2016  
NOTAÇÃO: 001001.010310012.001.33903900000 FICHA: 0000012/2016  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PROJ / ATIV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
HISTÓRICO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
 31.726.680/0001-59  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000566/2016**

15  
 170  
 2

**VALOR BRUTO:** 12.400,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 12.400,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2016  
 Empenho:0000216/2016  
 Ficha : 0000012  
 Processo: 0000213/2016

Tipo: Global  
 Data : 12/12/2016  
 Data Venc. 12/12/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME    CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-78  
 Bairro : CENTRO    Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO    UF : Espírito Santo

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

Saldo Empenhado	12.400,00	Despesa Liquidada	12.400,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2016

**LICITAÇÃO**

Número/Ano Licitação: 0000004/2016    Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0000213/2016    Classificação : Compra e Serviços

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor		Valor
		Valor	Crédito	
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.400,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	12.400,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	12.400,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	12.400,00
P 1	332310600000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12.400,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	12.400,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	12.400,00	812310202000 - EXECUTADOS	12.400,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	12.400,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	12.400,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 12 de dezembro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 0089520

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.12.13 17:54:29 -02:00

INSERÇÃO: Gelson Pereira da Silva

IMPRESSÃO: Gelson Pereira da Silva

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:00295749784 Date: 12/12/2016 15:46:57



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000681/2016**

REC-5:  
Fl. 171

160  
X

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 12.400,00      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 12.400,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2016      Processo : 0000213/2016  
 Data Pagto : 13/12/2016      OP : 0000681/2016  
 Empenho : 0000216/2016      Tipo : Global  
 Liquidação : 0000566/2016      Ficha : 0000012/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME      CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO      Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO      UF : Espírito Santo

Histórico : PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 20 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

Saldo Liquidação : 12.400,00  
 Valor OP : 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)  
 Saldo Disponível : 0,00

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEF	TR - 213973	12.400,00

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	12.400,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	12.400,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	12.400,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	12.400,00
G 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	12.400,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	12.400,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	12.400,00	111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	12.400,00

**LICITAÇÃO**

Número/Ano Licitação: 0000004/2016      Modalidade : Pregão Presencial  
 Número/Ano Processo Adm: 0000213/2016      Classificação : Compras e Serviços

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 13 de dezembro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

EDUARDA LEITE BELMOCK  
 GERENTE FINANCEIRO

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:027564927  
 Data: 14/12/2016 12:36:24

Digitally signed by EDUARDA  
 LEITE BELMOCK:13007880700  
 Date: 2016.12.14 10:14:12 -02:00



# CAIXA

MP-E  
R. J. B.

## Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0
Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 12.400,00
Identificação da operação:	NF 20 MC DA COSTA
Data de débito:	13/12/2016
Data/hora da operação:	13/12/2016 11:16:59
Código da operação: 48122125	

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Digitally signed by EDUARDA  
LEITE BELMOCK:13007880700  
Date: 2016.12.13 11:37:02 -02:00



# CAIXA

## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0
Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 12.400,00
Identificação da operação:	NF 20 MC DA COSTA
Data de débito:	13/12/2016
Data/hora da operação:	13/12/2016 11:19:07
Código da operação:	00213973
Chave de segurança:	3LFXFLRXE01CZL72

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

08/12



183  
 125  
 4

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
 Nome Fantasia: DIGITAL  
 Endereço: AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108, TERREO LOJA 02 - BARRA DO ITAPEMIRIM  
 MARATAIZES - ES - CEP: 29345-000  
 E-mail: patrickcezarino@hotmail.com - Fone: (28)3532-1092 - Site:  
 Inscrição Estadual: 082.846.49-9 - Inscrição Municipal: 0000021910 - CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão 07/12/2016	Código de Verificação para Autenticação 8a904cbe58cc61b70158dae63df097a	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Número da
Tipo de Recolhimento Normal	Simplex Opção	Local de Prestação No Município		20

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CPF/CNPJ 31.728.680/0001-59	Inscrição Estadual
Endereço RUA Adilson Andre	Número s/n	Complemento
CEP 29330-000	Município Itapemirim	Bairro Serramar
	UF ES	Telefone
		e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquot.	Valor Serviço
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 7.500 Btus	UN	6,00	300,00	2,79 %	1.500,00
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Split 12.000 Btus	UN	13,00	400,00	2,79 %	5.200,00
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Split 60.000 Btus	UN	3,00	1.200,00	2,79 %	3.600,00
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Split 9.000 Btus	UN	1,00	405,00	2,79 %	405,00
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado de Split 18.000 Btus	UN	3,00	585,00	2,79 %	1.695,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 12.400,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 12.400,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 345,96				
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00

**OBSERVAÇÕES**

Limpeza geral e verificação de funcionamento do sistema, referente a OS: Nº 0608, Nº 0610, Nº 0611, Nº 0612, Nº 0613.  
 Limpeza geral e verificação de funcionamento do sistema, referente a OS: Nº 0576, Nº 0578, Nº 0579, Nº 0580, Nº 0582, Nº 0583, Nº 0584, Nº 0587, Nº 0588, Nº 0593, Nº 0595, Nº 0536.  
 Limpeza geral e verificação de funcionamento do sistema, referente a OS: Nº 0589, Nº 0590, Nº 0591.  
 Limpeza geral e verificação de funcionamento do sistema, referente a OS: Nº 0599.  
 Limpeza geral e verificação de funcionamento do sistema, referente a OS: Nº 0596, Nº 0597, Nº 0598.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO, O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)

RECEBI(MOS) DA EMPRESA: M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME A NOTA FISCAL Nº 20, EMITIDA EM 07/12/2016 NO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**, sediada na Av Cristiano Dias Lopes Filho, número 2108, Térreo Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Marataízes, CEP 29.345-000, inscrito no CNPJ nº 12.772.607/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marcelo Carneiro Da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.300.160/ES e do CPF nº 077.291.497-45, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Marataízes-ES 08 de Dezembro de 2016.

**M.C DA COSTA COMERCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATAÍZES - ES - RR 9532-1092**

  
**M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**

**CNPJ nº 12.772.607/0001-79**

**Marcelo Carneiro da Costa**

**CPF 077.291.497-45**

**Sócio Administrador**

**Av.Cristiano Dias Lopes Filho, 2108, Térreo loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Município de  
Marataízes-ES, CEP 29.345-000**

**Telefone (28) 3532-1092**

**E-mail: digitaltsat@hotmail.com**



MP-ES  
15

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME</b>			
Natureza Jurídica <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32800144755</b>	CNPJ <b>12.772.607/0001-79</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>28/10/2010</b>	Data de Início de Atividade <b>28/10/2010</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108, TERREO LOJA 2, BARRA DO ITAPEMIRIM, MARATAÍZES, ES, 29.345-000</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS PARA RESIDENCIA; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA DE ALARME DE RESIDENCIAL CONTRA ROUBO, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS, INTERFONE E PORTAO ELETRONICO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (AR CONDICIONADO); REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MONTAGEM, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS</b>			
Capital Social: <b>R\$160.000,00</b> <b>(CENTO E SESSENTA MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Microempresa</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>
Último Arquivamento Data: <b>11/07/16</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Número: <b>20166110795</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>
Nome do Empresário <b>MARCELO CARNEIRO DA COSTA</b> Identidade: <b>1300160</b> Órgão emissor: <b>SSP/ES</b> Estado Civil: <b>Casado (a)</b>		CPF: <b>077.291.497-45</b> Regime de Bens: <b>Comunhão Parcial</b>	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:23:49

CÓDIGO DE CONTROLE: E59EDC43B7E917DD

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/cartidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/cartidaoweb)

Vitória - ES, 28 de JULHO de 2016

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.  
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Número 1 de 1

MP-ES  
Fl. 130

MP-ES  
Fl. 130

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79

Certidão nº: 121512046/2016

Expedição: 08/12/2016, às 11:39:10

Validade: 05/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016560587

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.772.607/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/12/2016, válida até 08/03/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Dezembro de 2016.

Autenticação eletrônica: 0C832.75B8.0996C



MP-ES  
F. 179  
184

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

- Dados da Certidão -

**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICO ME

**CNPJ:** 12.772.607/0001-79

**Data de Expedição:** 08/12/2016 11:10:12

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2015489010 \*

-- IDEREÇO --

**Ml.ípio:** MARATAIZES

**Bairro:** BARRA DO ITAPEMIRIM

**Logradouro:** AV. CRISTIANO DIA LOPES FILHO

**Número:** 2108

**Complemento:** LOJA 2

**CEP:** 29.345-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

- Observações -

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Caraciaca/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
CNPJ nº: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratázes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na Internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160005134

Data de Emissão Quinta-Feira, 8 de Dezembro de 2016

18  
MP-ES  
R. 130  
P.

*[Handwritten signature]*



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
**Nome Fantasia:** DIGITAL  
**Endereço:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108 TERREO LOJA 2 / BARRA DO ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

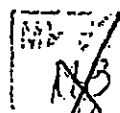
**Validade:** 26/11/2016 a 25/12/2016

**Certificação Número:** 2016112602553177589060

Informação obtida em 08/12/2016, às 10:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

189



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICO ME**

CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

Situada/Residente:

- AVENIDA - CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108, BARRA DE ITAPEMIRIM  
MARATAIZES, ES, CEP

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF/CNPJ acima indicado.

A emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Validade: 30 dias

Itapemirim - ES, Quinta-Feira, 8 de Dezembro de 2016

Chave de validação da certidão: 20160004318



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MP-ES  
183

19

183  
19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:02:13 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2017.

Código de controle da certidão: F75F.4372.A751.D98F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 2502

Nº 0591

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

20/08/2016

Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Comunidade Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Lima, 514 Bairro: Barra do Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: ES CEP: 29133-000  
PJ/CPF: 31.732.681/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de instalação e manutenção de sistema de ar condicionado	565,00	565,00
VALOR TOTAL			565,00	565,00

10/8/2016

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador



Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 188

Nº 0590

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

22/07/2016

Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

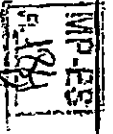
Nome: Comunidade Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Lima, 514 Bairro: Barra do Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: ES CEP: 29133-000  
CNPJ/CPF: 31.732.681/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de instalação e manutenção de sistema de ar condicionado	565,00	565,00
VALOR TOTAL			565,00	565,00

22/7/2016

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador



**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões,  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 251

Nº 0589

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

28, 07, 2016  
Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Câmara Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Celso Cunha S/Nº Bairro: São João  
Município: Itapemirim Estado: E.S. CEP: 29330-000  
CNPJ/CPF: 31.726.650/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Fornecimento de MÓDULO	565,00	565,00
		de ar condicionado		
		split 18000 BTUS		
		instalação e		
		manutenção de		
		ar condicionado		
		split 18000 BTUS		
		instalação e		
		manutenção de		
		ar condicionado		
		split 18000 BTUS		
		instalação e		
		manutenção de		
		ar condicionado		

VALOR TOTAL 565,00

Local e Data

28, 7, 2016

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador

**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 277

Nº 0599

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

23, 11, 2016

Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Câmara Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Carlos Linhares, 5118 Bairro: Barra do Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: ES CEP: 29133-000  
CNPJ/CPF: 31.416.651/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.:  
E-mail:

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de instalação de antena parabólica e parâmetro de aparelho de ar condicionado Split 9 no bloco de banheiro geral e instalação de condicionador de ar condicionado no bloco de banheiro	405,00	405,00

VALOR TOTAL 405,00

23, 11, 2016

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador

**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 26

Nº 0596

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

10, 08, 2016

Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Câmara Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Carlos Linhares, 5118 Bairro: Barra do Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: ES CEP: 29133-000  
CNPJ/CPF: 31.416.651/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.:  
E-mail:

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de instalação de antena parabólica e parâmetro de aparelho de ar condicionado Split 9 no bloco de banheiro geral e instalação de condicionador de ar condicionado no bloco de banheiro	405,00	405,00

VALOR TOTAL 405,00

10, 08, 2016

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador

**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Elétrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 263

Nº 0598

**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Elétrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 26

Nº 0597

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ:12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ:12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

23,11,2016  
Data da Emissão

23,11,2016  
Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Franco Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Celso Cunha S/Nº Bairro: Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: E.S CEP: 29330-000  
CNPJ/CPF: 31.730.630/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.:  
E-mail:

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Franco Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Celso Cunha S/Nº Bairro: Itapemirim  
Município: Itapemirim Estado: E.S CEP: 29330-000  
CNPJ/CPF: 31.730.630/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.:  
E-mail:

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de Manutenção e instalação de antenas parabólicas	1.200,00	1.200,00
		Manutenção de portões elétricos		
		Manutenção de alarmes		
		Manutenção de câmeras		
		Manutenção de sistemas de ar condicionado		
		Split Co. ar. Bl. 3		
		Manutenção de sinal		
		Manutenção de equipamentos		
		de sistema		
VALOR TOTAL			1.200,00	1.200,00

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de Manutenção e instalação de antenas parabólicas	1.200,00	1.200,00
		Manutenção de portões elétricos		
		Manutenção de alarmes		
		Manutenção de câmeras		
		Manutenção de sistemas de ar condicionado		
		Split Co. ar. Bl. 3		
		Manutenção de sinal		
		Manutenção de equipamentos		
		de sistema		
VALOR TOTAL			1.200,00	1.200,00

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador

23,11,2016

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Tomador

23,11,2016















**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º Promotoria de Justiça**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Ivam Ferreira Muqui, s/n, Bairro Serrama, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Encerramento deste volume nº 01 do Procedimento Preparatório MPES-N.º 2017.0007.9086-88, contendo 200 folhas, abrindo o volume nº 02.

Em, 12/04/2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Raquel Pereira Amaro', written over a faint circular stamp.

**Raquel Pereira Amaro**  
**Ass. de Promotor/ Mat. 823**











Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 254

Nº 0595

100  
Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ:12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

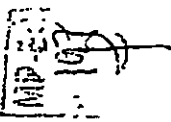
16, 08, 2016  
Data da Emissão

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome: Família Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Carlos Cavalcanti, 3104 Bairro: Santa Rosa  
Município: Itapemirim Estado: ES CEP: 21330-000  
CNPJ/CPF: 31.726.630/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
	01	Serviço de manutenção de ar condicionado	400,00	400,00
		Trabalho de instalação		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		
		de ar condicionado		
		em sala de aula		
		do prédio nº 3104		
		em Itapemirim		
		ES		
		em 16/08/2016		
		por empresa contratada		
		para fins de		
		manutenção		

206



**Digital Sat**  
3532-1092

Vendas e Assistência Técnica  
de Antenas Parabólicas, Portões  
Eletrônicos, Alarmes e Câmeras  
Instalação e Manutenção de  
Ar Condicionado

O.S. 170

Nº 0536

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108 - Térreo  
Loja 02 - Barra do Itapemirim - ES

CNPJ: 12.772.607/0001-79 - Inscrição Estadual: 082.846.49-9  
Inscrição Municipal: 21.910

30/08/2016  
Data da Emissão

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome: Câmara Municipal de Itapemirim  
Endereço: Rua Carlos Linhares 310 Bairro: Santa Rosa  
Município: Itapemirim Estado: E.S. CEP: 29330-500  
CNPJ/CPF: 31.735.650/0001-59 Insc. Est. e/ou Mun.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total
		01 Serviço de Manutenção	400,00	400,00
		Tubo de cobre		
		parafusos de cobre		
		capacitor de ar		
		ar condicionado		
		portão eletrônico		
		manutenção geral		
		de verificação		
		de funcionamento		
		teste de sistema		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>400,00</b>

Local e Data

10/08/2016

Assinatura do Tomador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

2016  
108  
13

N.º do Processo  
**491/2016**

Data do Protocolo  
**19/05/2016 13:09:57**

Tipo e Número  
**Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016**

Autor:

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**

Ementa:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

Digitally signed by KARINA ABIB  
JABOUR:02781161756  
Date: 2016.05.19 13:10:35 -03:00



## REQUERIMENTO

### OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão**, conforme descrição no **Termo de Referência** anexo.

### JUSTIFICATIVA:

- 1.2. É cediço que atualmente vivemos momentos de grande instabilidade no cenário político nacional, onde existem todos os dias várias denúncias e reportagens sobre servidores, efetivos e comissionados, "fantasmas", o que vem trazendo muita descredibilidade para a administração pública.
- 1.3. Com tamanha insatisfação por parte da população, se faz necessário a implantação de um sistema de controle e registro de frequência eletrônico neste Poder Legislativo, tanto para garantir aos servidores maior segurança, quanto para os Órgãos de Controle Externo e principalmente para os munícipes, como forma de mostrar total transparência desta Casa de Leis, mostrando que a irregularidade existente no cenário nacional não faz parte de nossa realidade.
- 1.4. Uma exigência regulamentada pela portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista – CLT que deve fazer ser incorporado pelos servidores estatutários como demonstração de total transparência, confiança e credibilidade o dinheiro público, já que registro eletrônico de ponto é eficiente e totalmente confiável.

### QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.5. Quantidade dos equipamentos e serviços:

Item	Descrição	Unidade
1	Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão	01
2	Treinamento do equipamento para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itapemirim.	01
3	Bobina para Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado	12

- 1.6. Todo o material cotado deverá estar de acordo com as especificações que acompanha este requerimento, especificado de forma clara e completa.
- 1.7. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.
- 1.8. **BRINGE** o equipamento **BRINGE** deteriorado, alterado, avariado e corrompido.  
Digitally signed by JULIANO RAFAEL  
Date: 2016.05.19 12:31:54 -03:00
- 1.9. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha comprometer sua utilização por este Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

ITAP-ES  
200

## DISPOSIÇÕES FINAIS

1.10. Acompanha este requerimento:

1.10.1. Termo de Referência;

Itapemirim, ES, 19 de maio de 2016.

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**  
Gerente de Segurança e Transporte  
Câmara Municipal de Itapemirim

Certifico que nesta data realiza-se a abertura do 10 Volume  
dos autos 04.001.706-88 às fls. 009,  
conforme as normas de Gestão de Processos  
Administrativos. Itapemirim/ES, 27/11/2017.

DINA NEGRA LIMA  
Agente de Apoio ADM Mat. 3110

CERTIDÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa à aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão;

2. QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade
1	<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO: O equipamento deve ter homologação de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornecer interface de controle através de navegador web; Possuir sistema de impressão corte parcial e total do papel; A impressão ter durabilidade de no mínimo 5 anos; Os dados deverão gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); Permitir o cadastro das informações do Órgão, local de trabalho e servidor; Armazenar na MRP todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor; Ter capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); Ter capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; O equipamento deve trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos); Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; Utilizar uma senha configurável no menu para maior segurança das configurações do equipamento; Ter capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 300 digitais; Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento; Ter sistema de Importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do Órgão, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Ter sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possuir sistema de gerenciamento inteligente, onde as informações são validadas e salva, quando necessário, otimizando a utilização da memória e evitando gravar eventos desnecessários; Possuir sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no</p>	8

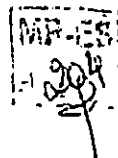




	software gerenciador caso o papel esteja acabando; Possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o Órgão saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (100 a 240); Comunicação: TCP/IP; Permitir utilização de IP fixo ou automático (DHCP); Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas; Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento; Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário; Trabalhar no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital); Permite backup das digitais cadastradas; Permite exibição da qualidade da digital no cadastramento. Possuir leitor biométrico ótico, com resolução mínima de 500dpi; Software com licença definitiva e sem limitações em nome da Câmara Municipal de Itapemirim; Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; Deverá possuir sistema de No-Break que mantém o equipamento em funcionamento na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo; Leitor Biométrico adicional para cadastro de digitais em lugar separado do local onde será instalado o ponto eletrônico;	
2	<b>TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO</b> para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itapemirim.	1
3	<b>BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO:</b> Bobina Térmica compatível com Relógio de Ponto Eletrônico (REP), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	12

### 3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. É cediço que atualmente vivemos momentos de grande instabilidade no cenário político nacional, onde existem todos os dias várias denúncias e reportagens sobre servidores, efetivos e comissionados, "fantasmas", o que vem trazendo muita descredibilidade para a administração pública.
- 3.2. Com tamanha insatisfação por parte da população, se faz necessário a implantação de um sistema de controle e registro de frequência eletrônico neste Poder Legislativo, tanto para garantir aos servidores maior segurança, quanto para os Órgãos de Controle Externo e principalmente para os munícipes, como forma de mostrar total transparência desta Casa de Leis, mostrando que a irregularidade existente no cenário nacional não faz parte de nossa realidade.
- 3.3. Uma exigência regulamentada pela portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista – CLT que deve fazer ser incorporado pelos servidores estatutários como demonstração de total



transparência, confiança e credibilidade o dinheiro público, já que registro eletrônico de ponto é eficiente e totalmente confiável.

#### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

- 4.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 4.2. O equipamento deverá ser entregue exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento do equipamento.
  - 4.2.1. O equipamento contratado deverá ser entregue nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.
- 4.3. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoarifado da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 4.4. Após a entrega e conferência do equipamento pelo Setor de Almoarifado em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, o equipamento deverá ser instalado em local indicado pelo Diretor Geral.

#### 5. DA GARANTIA:

- 5.1. Garantia de 12 meses, nas instalações da Câmara Municipal de Itapemirim, vigorando esta, a partir da data do recebimento definitivo do equipamento e suprimentos que constará no termo de recebimento.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
  - 6.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste **Termo de Referência**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - 6.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - 6.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de



215  
[Handwritten signature]

Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 6.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega do equipamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do equipamento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- 6.1.9. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itapemirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itapemirim no todo ou em parte o equipamento devolvido pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

### 7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 7.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 7.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



2009

7.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

8.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada tenha acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos equipamentos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4.1. Caberá ao Setor de Tecnologia da Informação promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## 9. PAGAMENTO:

9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os equipamentos foram entregues a contento.



- 9.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 9.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 9.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### 10. PENALIDADES:

- 10.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

#### 11. DO FORO:

- 11.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**  
Gerente de Segurança e Transporte  
Câmara Municipal de Itapemirim



Itapemirim, 19 de maio de 2016

DE: Protocolo  
PARA: Direção Geral

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço n° 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação

**Parecer:** Solicitação Protocolada

**Complemento:**

**Providências:** Distribuir Solicitação

**Karina Abib Jabour**  
027.811.617-56

Digitally signed by KARINA ABIB  
JABOUR:02781161756  
Date: 2016.05.19 13:10:26 -03:00



Itapemirim, 19 de maio de 2016

DE: Direção Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Distribuir Solicitação

**Parecer:** Solicitação Distribuída

**Complemento:** Encaminhado ao Presidente para ciência e parecer.

**Providências:** Analisar Solicitação

**Sergio Rodovalho Ventura**  
**CPF: 818.303.197-87**

Digitally signed by SERGIO  
RÓDOVALHO VENTURA:81830319787  
Date: 2016.05.19 17:40:29 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

288  
240

Itapemirim, 22 de maio de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar Solicitação

**Parecer:** Deferido

**Complemento:** Favor proceder conforme solicitação.

**Providências:** Distribuir Processo

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.05.23 15:08:06 -03:00





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

219

219

Itapemirim, 24 de maio de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Sollicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Distribuir Processo

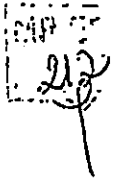
**Parecer:** Distribuído

**Complemento:** Para as devidas providências.

**Providências:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Yuri Ferreira de Souza**  
**CPF: 134.526.867-01**

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.05.31 14:16:36 -03:00



Itapemirim, 23 de junho de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Financeira

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Parecer:** Cotado e Medido

**Complemento:** Atesto que após pesquisa realizada foi constatado que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos. Encaminho ao Gerente Financeiro para Verificar a Dotação orçamentaria e empenho prévio.

**Providências:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Yuri Ferreira de Souza**  
CPF: 134.526.867-01

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.06.23 16:37:37 -03:00



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (s) Fornecedor (s)

Solicitamos a V. SA. que nos faça(s) Proposta(s) Orçamentária(s) para compra (ou contratação do serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [cotacao@camara.itapemirim.rj.gov.br](mailto:cotacao@camara.itapemirim.rj.gov.br) ou serão entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: MC. Da Costa Comercio de Eletronicos ME  
 CNPJ: 12.772.607/0001-79  
 Endereço: Av. Cristiano Dias Lopes Filho 208  
 Contato: Marcelo  
 Telefone: (28) 3532-1092      999783763

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com Impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	6.980,00	6.980,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO.	Horas	03		
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	15,00	180,00
<b>Valor Total =</b>					<b>7.160,00</b>


**LOCAL DE ENTREGA**

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

  
 MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 CNPJ 12.772.607/0001-79  
 AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 208  
 MARATIZES - ES - 28 3532-1092



**COTACÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (s) Fornecedor (s) :  
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br) ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: *Odilea Zaura Rangel Appenheimer - ME*  
 CNPJ: *20.859.393/0001-47*  
 Endereço: *Avenida Rubens Rangel, nº 610 - Santa Rita I - Maratáizes*  
 Contato: *Odilea*  
 Telefone: *(28) 3532-3418*

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com Impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	7.100,00	7.100,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO	Horas	03		
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	22,00	264,00
<b>Valor Total=</b>					<b>7.364,00</b>

**LOCAL DE ENTREGA**

LOCAL DE ENTREGA: **RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES**  
 PRAZO DE ENTREGA: **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**  
 PRAZO DE PAGAMENTO: **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS**

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

*U. B. S. S. S.*  
**MULTI-ALARME MONITORAMENTO**  
 MONITORAMENTO 24h E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL  
 CNPJ 10.859.393/0001-47 - IE 082.679.44-4  
 AV. RUBENS RANGEL, 610 - LOJA 03  
 CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES  
 TEL: 3532-3418 - E-mail: [MULTI-ALARME@HOTMAIL.COM](mailto:MULTI-ALARME@HOTMAIL.COM)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim - ES  
CEP: 29345-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ORÇAMENTO

Nº FOLHA

1

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos Itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: **F. Vieira Pastore ME**  
 CNPJ: **14.916.277/0001-73**  
 Endereço: **Rua Zoa Silva S/N Bairro Marataizes**  
 Contato: **Gilverson Menezes**  
 Telefone: **(28) 999552524**

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com Impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	7.440,00	7.440,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO.	Horas	03		
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	28,66	343,92
<b>Valor Total=</b>					<b>7.783,92</b>

**LOCAL DE ENTREGA**

LOCAL DE ENTREGA: **RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES**  
 PRAZO DE ENTREGA: **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**  
 PRAZO DE PAGAMENTO: **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS**

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

**14.916.277/0001-73**  
**F. VIEIRA PASTORE - ME**  
 Rua Zoa Silva, s/nº  
 Bairro de Itapemirim - CEP 29345-000  
**MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO**



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Pesquisa de Preços Nº 000014/2016 - Processo Nº 000491/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MC DA COSTA COMÉRCIO DE ELETRONICOS - ME		ODILEIA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER ME		F. VIEIRA PASTORE - ME		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001195	RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO conforme termo de referência em anexo.	UN	1	6.980,000	6.980,00	7.100,000	7.100,00	7.440,000	7.440,00		
00002		00000087	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO .	HRS	3								
00003		00000586	BOBINA para relógio de ponto eletrônico Informatizado conforme o termo de referência em anexo.	UN	12	15,000	180,00	22,000	264,00	28,660	343,92		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>7.160,00</b>		<b>7.364,00</b>		<b>7.783,92</b>			
<b>Valor Total VENCIDO</b>													

**Desclassificação/Inabilitação/Desistência**

- MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME Não cotar todos os itens
- ODILEIA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER ME Não cotar todos os itens
- F. VIEIRA PASTORE - ME Não cotar todos os itens

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

225  
217

Itapemirim, 28 de junho de 2016

DE: Gerência Financeira

PARA: Pregão

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Parecer:** Verificado Dotação e Empenho Prévio

**Complemento:** ENCAMINHO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

**Providências:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

**Gelson Pereira da Silva**  
**CPF: 002.957.497-84**

Digitally signed by GELSON  
PEREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.06.28 10:51:15 -03:00

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000038/2016 - LIBERADA**

2016  
 208

Determino o Pré Empenho da forma abaixo      Exercício : 2016      , Ficha : 0000016  
 Data : 23/06/2016      Data Ref.: 23/06/2016      Valor : 6.980,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME      CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO      Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO      UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : COMPRA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO.

Saldo Anterior Ficha	284.532,24	Valor Prê. Empenho	6.980,00	Saldo Disponível	277.552,24
----------------------	------------	--------------------	----------	------------------	------------

(seis mil novecentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000491/2016

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS      6.980,00

**L AN Ç A M E N T O I**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	822810100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.980,00	822120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.980,00
O 1	822110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.980,00	822810100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	6.980,00
G 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.980,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.980,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 23 de junho de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 001952/0



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000039/2016 - LIBERADA**

219

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016

Ficha : 0000009

Data : 23/06/2016

Data Ref: 23/06/2016

Valor : 180,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79

Bairro : CENTRO

Cidade : MARATAIZES

Endereço : AV. AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : COMPRA DE BOBINAS DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO

Saldo Anterior Fichas	177.835,91	Valor Prê Empenho	180,00	Saldo Disponível	177.655,91
-----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(cento e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000491/2016

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

180,00

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Prê Empenho - Emissão de Prê-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes			
O 1	522910100000 - PRÊ-EMPENHOS EMITIDOS	180,00	622120200000 - CREDITO PRÊ-EMPENHADO	180,00
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	180,00	622910100000 - PRÊ-EMPENHOS A EMPENHAR	180,00
C 1	622310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	180,00	622310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	180,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 23 de junho de 2016

GELSON FERREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 008952/0



221  
220  
P

Itapemirim, 08 de julho de 2016

DE: Pregão  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Encaminho ao Coordenador de Compras para verificar a falta de valor no item 2 (Treinamento), bem como verificar se os valores referentes ao item 1 estão próximo ao praticado no mercado. Esse processo será por dispensa, não sendo necessário seu trâmite ao pregoeiro. Após a correção dos orçamentos inclua a minuta do contrato e solicite a correção do empenho prévio.

**Providências:** Dar Providência

**Getulio Barreto Rodrigues**  
CPF: 074.543.077-52

Digitally signed by GETULIO  
BARRETO RODRIGUES:07454307752  
Date: 2016.07.08 17:49:07 -03:00



229  
221  
f

Itapemirim, 26 de julho de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Contábil

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Encaminho ao Gerente Contábil a Minuta de Ordem de Compra, bem como os novos orçamentos para que verifique se há Dotação Orçamentária, em havendo, que corrija o Empenho Prévio (Ficha 0016) já realizado. Após, encaminhe à Procuradoria para emissão de parecer jurídico. Informo ainda, que esta aquisição se dará por dispensa, sendo esta modalidade de licitação dispensada de contrato, porém não das cláusulas essenciais, as quais encontram-se na Minuta e no Termo de Referência. Correção dos orçamentos segue anexo.

**Providências:** Dar Providência ADM

**Yuri Ferreira de Souza**  
**CPF: 134.526.867-01**

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.07.26 10:05:54 -03:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adile André, s/nº  
Barra Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

ORÇAMENTO

Nº FOLHA

1

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V. SA. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camara.itapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: Maurício Willen Brito da Silva  
CNPJ: 01.667.554/0001-00  
Endereço: Av. Cristiano Dias Lopes, 2180  
Contato: Maurício Willen  
Telefone: (28) 3532-5811

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com Impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	6.890,00	6.890,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO	Horas	03	180,00	540,00
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	28,56	343,92
<b>Valor Total=</b>					<b>7.773,92</b>

**LOCAL DE ENTREGA**

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILE ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**

NOME: MARCO LUIS BRITO DA SILVA  
SEÇÃO: 01.667.554/0001-00  
CARGO: Carimbo e assinatura do responsável  
Av. Cristiano Dias Lopes, 2180  
Loja 02 - Barra do Itapemirim  
CEP: 29345-000  
ITAPEMIRIM - ES

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camara.itapemirim.es.gov.br/](http://www.camara.itapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
<http://controladoria.camara.itapemirim.es.gov.br/portal/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.spfonline.com.br/camara.itapemirim/](http://www.spfonline.com.br/camara.itapemirim/)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.320-000  
Fone/fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

**ORÇAMENTO**

**Nº FOLHA**

**1**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)

Solicitamos a V. Sª, que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos Itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: *Osiris Siqueira Rangel Itapemirim ME*

CNPJ: *10.869.399/0001-47*

Endereço: *Av. Rubens Rangel, 610 Loja 03 Linha Nova Maratizes*

Contato:

Telefone: *(28) 3529-3448*

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	6.600,00	6.600,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO.	Horas	03	167,00	501,00
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	22,00	264,00
<b>Valor Total=</b>				<b>7.365,00</b>	

### LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

### DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

NOME:

CARGO:

SEÇÃO:

Tel.: (28) 3529-5108

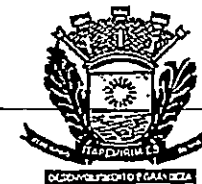
Carimbo e assinatura do responsável

**MULTI-ALARME MONITORAMENTO**  
SERVIÇO 24h E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL  
CNPJ: 09/0001-47 - IE 082.679.44-4  
RUBENS RANGEL, 610 - LOJA 03  
Linha Nova Maratizes - ES  
Tel.: (28) 3529-5108 - E-mail: MULTI-ALARME@HOTMAIL.COM

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camaraitapemirim.es.gov.br/](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
<http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.splonline.com.br/camaraitapemirim/](http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/)



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000014/2016 - Processo Nº 000491/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MC DA COSTA CÔMERCIO DE ELETRÔNICOS - ME		ODILEIA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER ME		MÁRCIO WILLES BRITO DA SILVA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001196	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO conforme termo de referência em anexo.	UN	1	6.530,000	6.530,00	6.600,000	6.600,00	6.890,000	6.890,00		
00002		00000087	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO .	HRS	3	150,000	450,00	167,000	501,00	180,000	540,00		
00003		00000686	BOBINA para relógio de ponto eletrônico informatizado conforme o termo de referência em anexo.	UN	12	15,000	180,00	22,000	264,00	28,660	343,92		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>7.160,00</b>		<b>7.365,00</b>		<b>7.773,92</b>			
<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>7.160,00</b>							

*Handwritten signatures and initials.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André / nº 5  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim - ES  
CEP: 28.133-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

233

25

<b>ORÇAMENTO</b>
<b>Nº FOLHA</b>
<b>1</b>

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V.Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camara.itapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

**Razão Social:** M.C. Da Costa Comercio de Eletronicos ME  
**CNPJ:** 12.772.607/0001-79  
**Endereço:** Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108  
**Contato:** Marcelo  
**Telefone:** (28) 3532-1092

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto Eletrônico Informatizado com Impressão. Conforme o termo de referência anexo.	Peça	01	6.530,00	6.530,00
2	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO	Horas	03	150,00	450,00
3	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO conforme o termo de referência anexo.	Bobina	12	15,00	180,00
<b>Valor Total =</b>					<b>7.160,00</b>

**LOCAL DE ENTREGA:** RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
**PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**  
**NOME:**  
**SEÇÃO:**  
**CARGO:**  
**Tel.:** (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

**MC DA COSTA COMÉRCIO DE ELETRONICOS - ME**  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATAIZES - ES - 38 3533-1092

CÂMARA MUNICIPAL  
www.camara.itapemirim.es.gov.br/

CONTROLADORIA  
http://controladoria.camara.itapemirim.es.gov.br/porta/

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
www.splonline.com.br/camara.itapemirim/



**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 491/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos

Endereço: AV. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108, Maratafzes ES- CEP: 29345 000

Pessoa Contatada: Marcelo.

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO. Conforme no termo de referência.	01	R\$ 6.530,00	R\$ 6.530,00
02	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itapemirim.	01	R\$ 450,00	R\$ 450
03	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO: Bobina térmica compatível com relógio de ponto eletrônico (REP), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo, 5 anos.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
			<b>Valor Total : R\$ 7.160,00</b>	

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 1.7. As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Responsável pela compra: Yuri Ferreira de Souza

Itapemirim-ES, 26 de Julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim





2016  
2016

Itapemirim, 27 de julho de 2016

DE: Gerência Contabil  
PARA: Procuradoria Geral

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência ADM

**Parecer:** Dado Providência ADM

**Complemento:** SEGUEM PRÉ EMPENHOS CONFORME SOLICITADO.

**Providências:** Elaborar Parecer Jurídico

**Gelson Pereira da Silva**  
CPF: 002.957.497-84

Digitally signed by GELSON  
PEREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.07.27 16:30:26 -03:00

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000038/2016 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016

Ficha : 0000016

Data : 23/06/2016

Data Ref: 23/06/2016

Valor : 6.530,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79

Bairro : CENTRO

Cidade : MARATAIZES

Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : COMPRA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO.

Saldo Anterior Ficha	284.532,24	Valor Pré Empenho	6.530,00	Saldo Disponível	278.002,24
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil quinhentos e trinta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000491/2016

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

6.530,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor		Crédito	Valor
		Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos			
O	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	6.530,00		822120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.530,00
O	822110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.530,00		822910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.530,00
C	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEA	6.530,00		822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEA	6.530,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 23 de junho de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON FERREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 008992/0

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000048/2016 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016

Ficha : 0000012

Data : 27/07/2016

Data Ref.: 27/07/2016

Valor : 450,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79

Bairro : CENTRO

Cidade : MARATAIZES

Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : TREINAMENTO PARA USO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL

Saldo Anterior Ficha	270.054,96	Valor Pré Empenho	450,00	Saldo Disponível	269.604,96
----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(quatrocentos e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000491/2016

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**LANÇAMENTOS**

450,00

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes			
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	450,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	450,00
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	450,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	450,00
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	450,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	450,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 27 de julho de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 0089520



230

Itapemirim, 02 de agosto de 2016

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Parecer Jurídico

**Parecer:** Parecer Favorável

**Complemento:** Senhor Presidente, Segue anexado parecer jurídico favorável, porém condicionado a elaboração de termo contratual e do comprovante de habilitação jurídica e de regularidade fiscal. Após o atendimento desses itens, o processo deverá voltar a esta assessoria jurídica para análise da minuta contratual.

**Providências:** Para Autorizar Dispensa de Licitação

**Cristiano Tessinari Modesto**  
*Procurador Geral*

Assinado digitalmente por CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO:01693389754  
Data: 02/08/2016 18:59:08



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº:** 491/2016  
**INTERESSADO (A):** Juliano Rafael Bringer Nunes  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão- Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Senhor Presidente,

01. Trata-se de requerimento formulado pelo Gerente de Segurança e Transporte para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão - Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016.

02. Os presentes autos vieram instruídos com o Requerimento, Termo de Referência contendo objeto, quantidades, justificativas, entrega e recebimento, garantia, obrigações do fornecedor, responsabilidades do fornecedor, obrigações da contratante, pagamento, penalidades e foro, autorização do Presidente da CMI, 03 orçamentos, informação do Coordenador de Licitação Contratos/Compras que após pesquisa realizada constatou que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos, informação de que existe dotação orçamentária e saldo financeiro para atender ao pedido, acompanhada da nota de pré-empenho, manifestação do pregoeiro para corrigir os orçamentos e emissão de novas notas de pré-empenho, esclarecimentos e novos orçamentos apresentados pelo Coordenador de Licitação Contratos/Compras, minuta de ordem de compra e novas notas de pré-empenho.

03. Como se observa das notas de pré-empenho, o valor da referida aquisição remonta a importância de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

**É o relatório. Passo a opinar.**

04. O procedimento encontra-se regular, verificando a existência de Termo de Referência, justificativa firmada pelo Gerente de Segurança e Transporte, destacando que a aquisição importa em maior transparência e controle, o que se amolda aos princípios da eficiência, moralidade e outros, autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal, orçamentos do objeto a ser licitado com vistas à demonstração da equidade do preço



232  
f

apurado pela Administração e minuta contratual.

05. Analisando os autos, vê-se que a contratação em apreço adequa-se ao que prevê o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, uma vez que possui um pequeno valor e seu objeto enquadra-se no que preceitua o art. 6º, incisos II e III, do referido diploma legal, razão pela qual possível a dispensa da licitação pelo critério objetivo previsto no dispositivo acima citado.

06. Entretanto, discordo do posicionamento quanto a desnecessidade do contrato, haja vista que poderá haver necessidade de assistência técnica, conforme Item 5.1 do Termo de Referência, não se amoldando na exceção prevista no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

07. Apesar da indicação de que o procedimento ocorrerá por dispensa, não foram apresentados os comprovantes de habilitação jurídica e as certidões de regularidade fiscal atualizadas, que devem ser mantida completas e atualizadas, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

08. Dessa forma, posiciono-me favorável a contratação por dispensa, desde que elaborado minuta contratual e juntadas todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas, ficando este parecer favorável condicionado a elaboração e análise da minuta contratual e a juntadas das certidões.

09. Vale por fim ressaltar a obrigatoriedade de não fracionamento na efetivação de despesas, bem como para o fato de que, caso seja ultrapassado o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a despesa deverá ser efetuada mediante regular processo de licitação.

É o parecer que submeto à Presidência.

Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2016.

**Cristiano Tessinari Modesto**

**Procurador Geral**



241  
233  
P

Itapemirim, 05 de agosto de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço n° 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Autorizar Dispensa de Licitação

**Parecer:** Autorizada Compra/Contratação

**Complemento:** Favor proceder conforme orientação jurídica para aquisição do produto solicitado.

**Providências:** Dar Providência ADM

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
*Vereador*

Assinado digitalmente por PAULO  
SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Data: 05/08/2016 17:53:38



212  
134

Itapemirim, 08 de agosto de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Contábil

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência ADM

**Parecer:** Dado Providência ADM

**Complemento:** Encaminho esse processo ao setor contábil para realizar o empenho no valor de R\$ 7.160,00 . Logo após retornar a esse setor para fazer a ordem de compra.

**Providências:** Dar Providência

**Yuri Ferreira de Souza**  
*Coordenador de Compras, Contratos e Licitação*

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.08.08 13:28:14 -03:00





235  
φ

Itapemirim, 10 de agosto de 2016

DE: Gerência Contábil  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 491/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Envio à Coordenação de Licitação, contratos e compras para fazer a ordem de compra conforme solicitado.

**Providências:** Dar Providência ADM

**David Ramos de Souza**  
*Auxiliar Administrativo*

Digitally signed by DAVID RAMOS  
DE SOUZA:12795937760  
Date: 2016.08.10 11:14:12 -03:00



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000264/2016**

230  
 030

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2016**  
**Ficha : 0000016**  
**Processo : 0000264/2016**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 08/08/2016**  
**Valor : 6.530,00**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Telefone Fixo : 2835321092  
 Celular :

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : COMPRA DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO COM IMPRESSAO .

Subelemento : 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	112.565,18	Despesa Empenhada	6.530,00	Saldo Disponível	106.035,18
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil quinhentos e trinta reais)

Reserva : 38/2016  
 Data : 23/06/2016

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA  
 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos					
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	6.530,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.530,00	
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	6.530,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	6.530,00	
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.530,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.530,00	
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.530,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.530,00	
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.530,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.530,00	

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 08 de agosto de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 0089520

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.08.10 17:15:17 -03:00

Assinado digitalmente por PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA:027566492701  
 Data: 10/08/2016 11:37:27



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 31.726.680/0001-59  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000265/2016**

2/5  
 237

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016  
 Ficha : 0000009  
 Processo : 0000265/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 08/08/2016  
 Valor : 180,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Telefone Fixo: 2835321092 Celular:

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	134.794,17	Despesa Empenhada	180,00	Saldo Disponível	134.614,17
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

( cento e oitenta reais )

Reserva : 39/2016 Data : 23/06/2016  
 Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	180,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	180,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	180,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	180,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	180,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	180,00
C 1	821110600000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	180,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	180,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	180,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	180,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 08 de agosto de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 0089520

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.08.10 17:15:29 -03:00

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
 Data: 10/08/2016 11:37:26



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000266/2016**

446  
 238  
 1038

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016  
 Ficha : 0000012  
 Processo : 0000266/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 08/08/2016  
 Valor : 450,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Telefone Fixo: 2835321092  
 Celular:

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : TREINAMENTO PARA SERVIDORES UTILIZAREM O RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.

Subelemento: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Saldo Anterior	155.723,52	Despesa Empenhada	450,00	Saldo Disponível	155.273,52
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(quatrocentos e cinquenta reais)

Reserva : 48/2016  
 Data : 27/07/2016

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA  
 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	450,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	450,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	450,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	450,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	450,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	450,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	450,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	450,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	450,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	450,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 08 de agosto de 2016

\_\_\_\_\_  
 PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTABIL CRC 0089520

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.08.10 17:15:30 -03:00

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
 Data: 10/08/2016 11:37:25



247  
239  
f

Processo: 491/2016  
Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016  
Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**Origem:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
**Fase Atual:** Dar Providência ADM

---

**DESPACHO**

**Ação:** Dado Providência ADM

**Despacho:** Encaminho o processo ao gerente contábil. Informo que a ordem de compra foi entregue ao fornecedor, só aguardar a chegada da nota para pagamento. ordem de compra segue anexo

**Próxima Fase:** Dar Providência

**Setor Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 24 de agosto de 2016

**Yuri Ferreira de Souza**  
*Coordenador de Compras, Contratos e Licitação*

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.08.24 14:55:57 -03:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

242  
240

**ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 491/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos

Endereço: AV. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108- Marataízes /ES - CEP: 29345 000

Pessoa Contatada: Marcelo.

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO. Conforme no termo de referência.	01	R\$ 6.530,00	R\$ 6.530,00
02	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO para os servidores designados pela Camará Municipal de Itapemirim.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
03	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO: Bobina térmica compatível com relógio de ponto eletrônico(REP), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
			<b>Valor Total : R\$ 7.160,00</b>	

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 1.7. As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

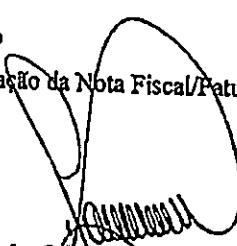
CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: Yuri Ferreira de Souza

Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2016.

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapemirim

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.camara.itapemirim.es.gov.br/](http://www.camara.itapemirim.es.gov.br/)

CONTROLADORIA  
[http://controladoria.camara.itapemirim.es.gov.br/portal/](http://http://controladoria.camara.itapemirim.es.gov.br/portal/)

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
[www.sp/online.com.br/camara.itapemirim/](http://www.sp/online.com.br/camara.itapemirim/)

Relatório do dia 16-08-16



*[Handwritten signature]*

Processo: 491/2016

Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico informatizado com Impressão, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**Origem:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Fase Atual:** Dar Providência

---

**DESPACHO**

**Ação:** Dado Providência

**Despacho:** LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS EFETUADOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS Nº 1129, 1130 E 1131.

**Próxima Fase:** Arquivar

**Setor Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 09 de novembro de 2016

**Gelson Pereira da Silva**  
*Gerente Contábil*

Digitally signed by GELSON  
PÉREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.11.09 15:54:57 -02:00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

EM 21 DE Outubro DE 2016

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

LIQUIDAÇÃO: 0000452/2016 VALOR: 180,00  
EMPENHO: 0000265/2016  
FUNDADOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
PROCESSO: 0000265/2016 DATA: 21/10/2016  
COTAÇÃO: 001001.010310012.001.33903000000 FICHA: 0000009/2016  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PROJ / ATIV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO  
HISTÓRICO:  
BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000452/2016**

243

**VALOR BRUTO:** 180,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 180,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2016  
 Empenho: 0000265/2016  
 Ficha: 0000009  
 Processo: 0000265/2016

Tipo: Ordinário  
 Data: 21/10/2016  
 Data Venc.: 21/10/2016

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função: 01 - Legislativa  
 Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
 Programa: 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 CNPJ/CPF: 12.772.607/0001-79  
 Endereço: AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Cidade: MARATAIZES  
 UF: Espírito Santo

Histórico: BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.

Saldo Empenhado: 180,00 Despesa Liquidada: 180,00 Saldo Disponível: 0,00

Dispensa/Inexigibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS			
Nº	Débito	Valor	Crédito
Liquidação - Material De Consumo			
O	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	180,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/
O	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	180,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
P	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	180,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR
C	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	180,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 21 de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
 PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 0089320

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.10.24 17:07:50 -02:00

INSERÇÃO: Gelson Pereira da Silva

IMPRESSÃO: Gelson Pereira da Silva



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO  
31.726.680/0001-59  
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000565/2016

**ORÇAMENTARIA**

VALOR BRUTO: 180,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 180,00

O Ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício: 2016 Processo: 0000265/2016  
Data Pago: 27/10/2016 OP: 0000565/2016  
Empenho: 0000265/2016 Tipo: Ordinário  
Liquidação: 0000432/2016 Ficha: 0000009/2016

Orgão: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Função: 01 - Legislativa  
Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
Bairro: CENTRO  
Endereço: AV. AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

CNPJ/CPF: 12.772.607/0001-79  
Cidade: MARATAIZES  
UF: Espírito Santo

Histórico: BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO

Saldo Liquidação: 180,00  
Valor OP: 180,00 (cento e oitenta reais)  
Saldo Disponível: 0,00

Dispensa/Excludibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

CONTINENTE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipos/Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEP	TR - 182075	180,00

Nº	Debito	Valor	Credito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P	180,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	180,00
O	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	180,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	180,00
C	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	180,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	180,00

Pagamento/Banco: Bancos	
P	213110189000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR 180,00   111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS 180,00

Local/Data Assinaturas: ITAPEMIRIM: 27 de outubro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
PRESIDENTE

EDUARDA LEITE BELMOCK  
GERENTE FINANCEIRO

Assinado eletronicamente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA em 27/10/2016 às 12:03:27

Digitally signed by EDUARDA LEITE BELMOCK; DN: cn=LEITE BELMOCK, o=13007880700; Date: 2016.10.26 12:03:27 -02:00

**CAIXA****Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 180,00
<b>Identificação da operação:</b>	NOTA FISCAL 172 MC DA COS

<b>Data de débito:</b>	27/10/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	27/10/2016 14:34:16

<b>Código da operação:</b>	18750401
----------------------------	----------

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Digitally signed by EDUARDA  
LEITE BELMOCK:13007880700  
Date: 2016.10.27 14:44:04 -02:00



## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0

Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 180,00
Identificação da operação:	NOTA FISCAL 172 MC DA COS

Data de débito:	27/10/2016
Data/hora da operação:	27/10/2016 14:35:08

Código da operação:	00187075
Chave de segurança:	HHVGFME9PGSAQ126

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Recibo de M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_ Identificação e Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

NFe N° 0000000172  
Série 001


**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 0

N° 0000000172  
Série 001  
Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso  
3216 1012 7726 0700 0179 5500 1000 0001 7210 0000 1725

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização  
332160037121882 - 19/10/2016 - 12:02:26

CNPJ  
12.772.607/0001-79

M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME - Digital S/A  
Avenida Cristiano da Rocha Filho - Barra, 2108 - Barra  
25045-000 - Marabá - ES  
Fone/Fax 28 3532 1002

Natureza de Operação  
Venda a vista

Inscrição Estadual  
082846499

Inscrição Estadual Sub. Tributária

**Destinatário / Remetente**

Nome/Razão Social  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF  
31.726.680/0001-59

Data de Emissão  
19/10/2016

Endereço  
Rua ADILES ANDRE, S/N -

Bairro/Distrito  
SERRAMAR

CEP  
29330-000

Data Saída/Entrada  
19/10/2016

Município  
Itapemirim

UF  
ES

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada  
12:01:00

**Fatura**

NP da fatura	Vencimento	Valor	NP da fatura	Vencimento	Valor	NP da fatura	Vencimento	Valor	NP da fatura	Vencimento	Valor
0000172-01	18/10/2016	180,00									

**Cálculo dos Impostos**

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	20,32	180,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00

**Transportador / Volumes Transportados**

Modalidade  
Frete por Conta  
9 - Sem Frete

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço  
Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

**Dados dos Produtos**

Cod. Prod.	Descrição do Produto	N. Cont.	CST	CEBIX	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPT	Aliq. %		Vlr. Aprox. dos Trib.
													ICMS	IPI	
835	BOBINA TERMICA AMARELA 57mmx150mm	48119010	0102	5405	UN	12,0000	15,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,32

**Dados Adicionais**

Informações Complementares

I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL  
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  
MD5: A20BE668D4150944F611B49A87A9B088  
Trib Aprox. R\$ 20,32 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT Sci7oW


Informações Adicionais ao Fisco

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME, sediada na Av Cristiano Dias Lopes Filho, número 2108, Térreo Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Marataizes, CEP 29.345-000, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezessês) anos.

Marataizes-ES, 10 de outubro de 2016.

MC DA COSTA COMÉRCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATAIZES - ES - 29 3532-1092

  
M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
CNPJ nº 12.772.607/0001-79  
Marcelo Carneiro da Costa  
CPF 077.291.497-45  
Sócio Administrador



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
**Nome Fantasia:** DIGITAL  
**Endereço:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108 TERREO LOJA 2 / BARRA DO ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2016 a 29/10/2016

**Certificação Número:** 2016093002335173608473

Informação obtida em 10/10/2016, às 16:07:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

250

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
**CNPJ: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Prefeitura Municipal de Itapemirim

Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICO ME

CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

Situada/Residente:

- AVENIDA - CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108, BARRA DE ITAPEMIRIM  
MARATAIZES, , CEP

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF/CNPJ acima indicado.

A emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Validade: 30 dias

Itapemirim - ES, Quarta-Feira, 14 de Setembro de 2016

Chave de validação da certidão: 20160003246



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016397981

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.772.607/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 26/08/2016, válida até 24/11/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Agosto de 2016.

Autenticação eletrônica: 0CC02.743A.0D273

201  
259  
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

253

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
**CNPJ: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2016.  
Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



254

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79

Certidão n°: 46979648/2016

Expedição: 10/05/2016, às 10:51:02

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SIMPLES

Simplex  
SIMPLES  
SERVIÇOS

Resultados Opções

Data da consulta: 10/05/2016

Identificação do Contribuinte

CPF: 12.772.607/0001-79

Razão Empresarial: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/10/2010

Razão no SIMEI: Não optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Períodos pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Final

8/10/2010

Desenquadrada por Cotação do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

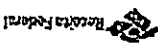
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Receita Federal

Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
**CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160004176

Data de Emissão Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

256  
P



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

EM 21 DE Outubro DE 2016

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

LÍQUIDAÇÃO: 0000454/2016 VALOR: 450,00  
EMPENHO: 0000266/2016  
FUNDADOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
PROCESSO: 0000266/2016 DATA: 21/10/2016  
CLASSIFICAÇÃO: 001001.010310012.001.33903900000 FICHA: 0000012/2016  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PROJ / ATIV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
HISTÓRICO:  
TREINAMENTO PARA SERVIDORES UTILIZAREM O RELOGIO DE PONTO  
ELETRONICO INFORMATIZADO.



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO N° 0000454/2016**

246

**VALOR BRUTO: 450,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 450,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2016  
 Empenho: 0000266/2016  
 Ficha : 0000012  
 Processo: 0000266/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 21/10/2016  
 Data Venc.: 21/10/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO UF : Espírito Santo

Histórico : TREINAMENTO PARA SERVIDORES UTILIZAREM O RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.

Saldo Empenhado	450,00	Despesa Liquidada	450,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS					
N°	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	450,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	450,00	
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	450,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	450,00	
P 1	332313000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	450,00	
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	450,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	450,00	

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 21 de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
 PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 008992/0

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.10.24 17:07:52 -02:00

INSERÇÃO: Gelson Pereira da Silva

IMPRESSÃO: Gelson Pereira da Silva

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
 Data: 24/10/2016 16:40:00





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000563/2016**

2364  
 153  
 259  
 7

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO: 450,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 450,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2016                      Processo : 0000266/2016  
 Data Pago : 27/10/2016              OP : 0000563/2016  
 Empenho : 0000266/2016              Tipo : Ordinário  
 Liquidação : 0000454/2016              Ficha : 0000012/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fornecedor : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME                      CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO                                                                                      Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO                                              UF : Espírito Santo

Histórico : TREINAMENTO PARA SERVIDORES UTILIZAREM O RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO.

Saldo Liquidação : 450,00  
 Valor OP : 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
 Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexatibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**CONTROLE BANCÁRIO.**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEF	TR - 185881	450,00

**LANÇAMENTOS.**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	822130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	450,00	822130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	450,00
O 1	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	450,00	822920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	450,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	450,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	450,00
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	213110189000 - DEMAIS FORNECEDORES.A PAGAR	450,00	111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	450,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 27 de outubro de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

EDUARDA LEITE BELMOCK  
 GERENTE FINANCEIRO

Digitally signed by EDUARDA  
 LEITE BELMOCK;13007880700  
 Date: 2016.10.28 12:03:31 -02:00

**CAIXA****Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

IMP-ES  
160

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0

Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 450,00
Identificação da operação:	NOTA FISCAL 15 MC DA COST

Data de débito:	27/10/2016
Data/hora da operação:	27/10/2016 14:31:07

Código da operação: 18686175

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Digitally signed by EDUARDA  
 LEITE BELMOCK:13007880700  
 Date: 2016.10.27 14:43:59 -02:00



## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0
Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 450,00
Identificação da operação:	NOTA FISCAL 15 MC DA COST
Data de débito:	27/10/2016
Data/hora da operação:	27/10/2016 14:32:10
Código da operação:	00185881
Chave de segurança:	QMM3CVQQ4LWUJS6H

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

27/10  
 2016  
 262

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
 Nome Fantasia: DIGITAL  
 Endereço: AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108, TERREO LOJA 02 - BARRA DO ITAPEMIRIM  
 MARATAIZES - ES - CEP: 29345-000  
 E-mail: patrickcezarito@hotmail.com - Fone: (28)3532-1092  
 Inscrição Estadual: 082.846.49-9 - Inscrição Municipal: 0000021910 - CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 10/10/2016	Código de Verificação para Autenticação 8a904cbe5797be4d0157aeb1e32a4d43	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Número da Nota <b>15</b>
Tipo de Recolhimento Normal	Local de Prestação Optante No Município			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CPF/CNPJ 31.726.680/0001-59	Inscrição Estadual	
Endereço RUA Adiles Andre	Número s/n	Complemento	Bairro Serramar
CEP 29330-000	Município Itapemirim	UF ES	Telefone e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	UN	3,00	150,00	2,79 %	450,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
450,00	0,00	450,00	12,56

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALIQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME A NOTA FISCAL Nº 15, EMITIDA EM 10/10/2016 NO

M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79 IE: 082.846.48-9


263

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME, sediada na Av Cristiano Dias Lopes Filho, número 2108, Térreo Loja 2, Balro Barra do Itapemirim, Marataizes, CEP 29.345-000, declara, para os fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezessês) anos.

Marataizes-ES, 10 de outubro de 2016.

MC DA COSTA COMERCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATAIZES - ES - 29 3532-1092

  
M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
CNPJ nº 12.772.607/0001-79  
Marcelo Carneiro da Costa  
CPF 077.291.497-45  
Sócio Administrador

Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108, Térreo loja 2, Balro Barra do Itapemirim, Município de  
Marataizes-ES, CEP 29.345-000  
Telefone (28) 3532-1092  
E-mail: digitaliaat@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
CNPJ: **12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016397981

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.772.607/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 26/08/2016, válida até 24/11/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Agosto de 2016.

Autenticação eletrônica: 0CC02.743A.0D273



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79

Certidão nº: 46979648/2016

Expedição: 10/05/2016, às 10:51:02

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

214

266

13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
**CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na Internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

*Certidão emitida gratuitamente.*

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160004176

Data de Emissão Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

# SIMPLES NACIONAL

Busca  Simples

Simples Serviços      Simples Serviços  
 Início      Voltar      A      A

## Sua Opções

Data da consulta: 10/05/2016  
Identificação do Contribuinte

IPJ: 12.772.807/0001-79  
Nome Empresarial: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/10/2010

Situação no SIMEX: NÃO optante pelo SIMEX

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

### Períodos de Opções Anteriores no SIMEX

Data Inicial	Data Final	Ocorrência
8/10/2010	31/12/2011	(Desagradada por Opção de Contribuinte)

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

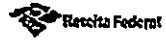
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEX)

Eventos Futuros no SIMEX: Não Existem

para informações sobre como optar pelo SIMEX.

Ministério da Fazenda





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

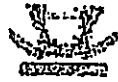
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: D36A.23A6.17CF.E213

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Itapemirim

Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICO ME

CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

Situada/Residente:

- AVENIDA - CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108, BARRA DE ITAPEMIRIM  
MARATAIZES,, CEP

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF/CNPJ acima indicado.

A emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Validade: 30 dias

Itapemirim - ES, Quarta-Feira, 14 de Setembro de 2016

Chave de validação da certidão: 20160003246

**INSERIR AQUI O VOLTANTE**

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
**Nome Fantasia:** DIGITAL  
**Endereço:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108 TERREO LOJA 2 / BARRA DO  
ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2016 a 29/10/2016

**Certificação Número:** 2016093002335173608473

Informação obtida em 10/10/2016, às 16:07:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

270

270



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
Estado do Espírito Santo

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

EM 21 DE Outubro DE 2016

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

LIQUIDAÇÃO: 0000453/2016 VALOR: 6.530,00  
 EMPENHO: 0000264/2016  
 CREDOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 PROCESSO: 0000264/2016 DATA: 21/10/2016  
 LOTÇÃO: 001001.010310012.001.44905200000 FICHA: 0000016/2016  
 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 PROJ / ATV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 ELEMENTO: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 HISTÓRICO:  
 COMPRA DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO COM IMPRESSAO .



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
 31.726.680/0001-59  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000453/2016**

401  
 213

**VALOR BRUTO:** 6.530,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 6.530,00

O ordenador da despesa para o efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício:** 2016 **Tipo:** Ordinário  
**Empenho:** 0000264/2016 **Data:** 21/10/2016  
**Ficha:** 0000016 **Data Venc.:** 21/10/2016  
**Processo:** 0000264/2016

**Órgão:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Unidade Orçamentária:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Função:** 01 - Legislativa  
**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa  
**Programa:** 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
**Elemento de Despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recurso:** 100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME **CNPJ/CPF:** 12.772.607/0001-79  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MARATAIZES  
**Endereço:** AV. AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO **UF:** Espírito Santo  
**Histórico:** COMPRA DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO COM IMPRESSAO.

Saldo Empenhado	6.530,00	Despesa Liquidada	6.530,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

**Dispensa/Inexigibilidade:** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Equipamentos e Material Permanente - Incorporação				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.530,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	6.530,00
P 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.530,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.530,00
P 1	123110303000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6.530,00	213110189000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	6.530,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.530,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.530,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 21 de outubro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 008952/0

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.10.24 17:07:51 -02:00

INSERÇÃO: Gelson Pereira da Silva

IMPRESSÃO: Gelson Pereira da Silva



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000564/2016**

98  
244

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 6.530,00      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 6.530,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

**Exercício:** 2016      **Processo:** 0000264/2016  
**Data Pagto:** 27/10/2016      **OP:** 0000564/2016  
**Empenho:** 0000264/2016      **Tipo:** Ordinário  
**Liquidação:** 0000453/2016      **Ficha:** 0000016/2016

**Orgão:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Unidade Orçamentária:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Função:** 01 - Legislativa  
**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa  
**Programa:** 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
**Elemento Despesa:** 4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recurso:** 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
**Bairro:** CENTRO  
**Endereço:** AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

**CNPJ/CPF:** 12.772.607/0001-79  
**Cidade:** MARATAIZES  
**UF:** Espírito Santo

**Histórico:** COMPRA DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO COM IMPRESSAO.

**Saldo Liquidação:** 6.530,00  
**Valor OP:** 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais)  
**Saldo Disponível:** 0,00

**Dispensa/Inexibibilidade:** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEP	TR - 186454	6.530,00
LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	822130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	6.530,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	6.530,00
O 1	822820103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.530,00	822820104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	6.530,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	6.530,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	6.530,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110189000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	6.530,00	111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	6.530,00
Local/Data/Assinaturas				
ITAPEMIRIM, 27 de outubro de 2016				

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
PRESIDENTE

EDUARDA LEITE BELMOCK  
GERENTE FINANCEIRO

Assinado digitalmente por PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA-02756482701  
Data: 03/11/2016 13:52:19

Digitally signed by EDUARDA LEITE BELMOCK  
LEITE BELMOCK:13007880700  
Date: 2016.10.28 12:03:29 -02:00



**CAIXA****Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

275

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 6.530,00
<b>Identificação da operação:</b>	NOTA FISCAL 173 MC DA COS

<b>Data de débito:</b>	27/10/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	27/10/2016 14:32:38

<b>Código da operação:</b> 18722831
-------------------------------------

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Digitally signed by EDUARDA  
LEITE BELMOCK:13007880700  
Date: 2016.10.27 14:44:01 -02:00

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 6.530,00
<b>Identificação da operação:</b>	NOTA FISCAL 173 MC DA COS

<b>Data de débito:</b>	27/10/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	27/10/2016 14:33:52

<b>Código da operação:</b>	00186454
<b>Chave de segurança:</b>	FMCQK9MJM47WOW21

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

UNIVERSAL - COMERCIO DE ELETRONICOS ME em produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_ Identificação e Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

NFe N° 0000000173  
Série 001

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saldo: 1  
Entrada: 0  
N° 0000000173  
Série 001  
Folha 1/1

1

Controlo de Fisco

Chave de Acesso  
3216 1012 7726.0700 0179 5500 1000 0001 7310 0000 1730

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização  
332160037122777 - 19/10/2016 - 12:07:44

CNPJ  
12.772.607/0001-79

MIC DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME - Digital Sel  
Avenida Cristiano das Lopes Filho - Barra, 2100 - Barra  
29345-000 - Mantua - ES  
Fone/Fax: 28 3532 1092

Natureza da Operação  
Venda a vista

Inscrição Estadual  
082846499

Inscrição Estadual Sub. Tributária

**Destinatário / Remetente**

Nome/Razão Social  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF  
31.726.680/0001-59

Data de Emissão  
19/10/2016

Endereço  
Rua ADILES ANDRE, S/N -

Bairro/Distrito  
SERRAMAR

CEP  
29330-000

Município  
Itapemirim

UF  
ES

Inscrição Estadual

Data Saída/Entrada  
19/10/2016

Hora Saída/Entrada  
12:02:00

Nº de duplicata	Vencimento	Valor	Nº de duplicata	Vencimento	Valor	Nº de duplicata	Vencimento	Valor	Nº de duplicata	Vencimento	Valor
0000173-01	19/10/2016	6.530,00									

**Cálculo dos Impostos**

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,58	6.530,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00
		Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00
				Valor Deson.	0,00
					Valor Total da Nota
					6.530,00

**Transportador / Volumes Transportados**

Frete por Conta  
9 - Sem Frete

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

**Dados dos Produtos**

CD. Prod.	Descrição do Produto	NCMESH	CST	CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	DC ICMS	Val. ICMS	Val. IPI	Val. Aprox. dos Trib.
841	REP ID CLASS BIO PROX	65437099	0102	6485	UN		1,0000	6.530,0000	6.530,00	0,00	0,00	0,00	2.074,58

**Dados Adicionais**

Informações Complementares

I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL  
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  
PRODUTO COMPOSTO: SECULLUM PONTO 4 LICENCA PRINCIPAL;  
LEITOR BIOMETRICO FUTRONIC FS80; NOBREAK EXTERNO CONTROLID,  
CONFORME NOTA FISCAL DE ENTRADA N 3669.  
VDS: A20BE68D4150944F511B49AB7A8B088  
Trib Aprox. R\$ 442,08 Fed - R\$ 1.632,50 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: BPT Sol7eW

**Informações Adicionais ao Fisco**


Y&  
278  
P

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**, sediada na Av Cristiano Dias Lopes Filho, número 2108, Térreo Loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Maratalses, CEP 29.345-000, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Maratalses-ES, 10 de outubro de 2016.

**MC DA COSTA COMERCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATALSSES - ES - 29 3532-1092**

  
**M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
CNPJ nº 12.772.607/0001-79  
Marcelo Carneiro da Costa  
CPF 077.291.497-45  
Sócio Administrador

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
**Nome Fantasia:** DIGITAL  
**Endereço:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108 TERREO LOJA 2 / BARRA DO  
ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2016 a 29/10/2016

**Certificação Número:** 2016093002335173608473

Informação obtida em 10/10/2016, às 16:07:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*[Handwritten marks]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
CNPJ: **12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

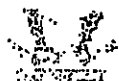
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Itapemirim

Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICO ME

CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

Situada/Residente:

- AVENIDA - CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 2108, BARRA DE ITAPEMIRIM  
MARATAIZES,, CEP

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF/CNPJ acima indicado.

A emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Validade: 30 dias

Itapemirim - ES, Quarta-Feira, 14 de Setembro de 2016

Chave de validação da certidão: 20160003246



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016397981

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.772.607/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 26/08/2016, válida até 24/11/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Agosto de 2016.

Autenticação eletrônica: 0CC02.743A.0D273





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
CNPJ: **12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79  
Certidão nº: 46979648/2016  
Expedição: 10/05/2016, às 10:51:02  
Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25

Simples  
Serviços

Simples  
Serviços

Receita

Receita Federal



**Consulta Optantes**

Data da consulta: 10/05/2016  
Identificação do Contribuinte

CPF: 12.772.807/0001-79  
Nome Empresarial: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/10/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
8/19/2010	31/17/2011	Desinquirada por Opção do Contribuinte.

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Para informações sobre como optar pelo SIMEI.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
**CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na Internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160004176

Data de Emissão Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

286



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo  
**258/2016**

Data do Protocolo  
**28/03/2016 14:35:39**

Tipo e Número  
**Solicitação de Compra/Serviço n.º 12/2016**

Autor:

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**

Ementa:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

Digitally signed by FERNANDA  
CURITIBA NUNES:12056922746  
Date: 2016.03.28 14:36:22 -03:00



## REQUERIMENTO

### OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

### JUSTIFICATIVA:

- 1.2. É necessária a aquisição dos equipamentos e serviço de instalação descritos, com vistas ao incremento da segurança das depências do Gabinete da Presidência da CMI.
- 1.3. Esta otimização da segurança no controle de acesso ao Gabinete da Presidência, trará mais privacidade no desempenho das funções do Presidente, tanto para o atendimento administrativo, bem como no atendimento ao público externo.

### QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.4. Quantidade dos equipamentos/serviço:

Item	Descrição	Unidade
1	FECHO ELÉTRICO	01
2	RECEPTOR NA 127/220V AC-100	01
3	TRANSMISSOR HOPPING CODE TX-R 3.0 433MHZ PRETO	02
4	TRANSFORMADOR 16V/1,5ª	01
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01

- 1.5. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as especificações que acompanha este requerimento, especificado de forma clara e completa.
- 1.6. Os produtos deverão ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.
- 1.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido.
- 1.8. Em hipótese alguma, será aceito produto com quaisquer características que venha comprometer sua utilização por este Poder Legislativo.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.9. Acompanha este requerimento:
- 1.9.1. Termo de Referência;

Itapemirim, ES, 28 de março de 2016.

Digitally signed by JULIANO RAFAEL  
BRINGER NUNES:03393370600  
Date: 2016.03.28 14:23:54 -03:00

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**  
Gerente de Segurança e Transporte



2016  
289

Itapemirim, 28 de março de 2016

DE: Protocolo  
PARA: Direção Geral

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação

**Parecer:** Solicitação Protocolada

**Complemento:**

**Providências:** Distribuir Solicitação

**Fernanda Curitiba Nunes**  
**120.569.227-46**

Digitally signed by FERNANDA  
CURITIBA NUNES:12056922746  
Date: 2016.03.28 14:36:06 -03:00



2018  
290

Itapemirim, 28 de março de 2016

DE: Direção Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Distribuir Solicitação

**Parecer:** Solicitação Distribuída

**Complemento:** Encaminhado ao presidente para análise da solicitação .

**Providências:** Analisar Solicitação

**Sergio Rodovalho Ventura**  
**CPF: 818.303.197-87**

Digitally signed by SERGIO  
RÓDOVALHO VENTURA:81830319787  
Date: 2016.03.28 14:58:21 -03:00





3233  
2016

Itapemirim, 29 de março de 2016

DE: Gabinete da Presidência  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposição: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar Solicitação

**Parecer:** Deferido

**Complemento:** Favor proceder com o processo para aquisição conforme solicitado.

**Providências:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
**CPF: 027.564.927-01**

Digitally signed by PAULO SERGIO  
DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Date: 2016.03.29 14:48:01 -03:00



202

Itapemirim, 14 de abril de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Financeira

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Parecer:** Cotado e Medido

**Complemento:** Encaminhado ao Setor Contábil com a finalidade de solicitar informações sobre a Dotação Orçamentária e Pré- Empenho para Aquisição de Fechadura Elétrica, onde obtivemos o menor valor de R\$ 582,00 , sendo este o valor a ser reservado. Logo após encaminhar para o Jurídico

**Providências:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Yuri Ferreira de Souza**  
**CPF: 134.526.867-01**

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.04.14 12:07:43 -03:00



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

293  
f

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
Pesquisa de Preços Nº 000012/2016

**COTAÇÃO**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V.Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao.cmf@hotmail.com ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social:	Elizy Machado Bastos		
CNPJ:	12.767.597/0001-83		
Endereço:	Av. Sílvio Soares, 30		
Informante:	Elizy	Cargo:	proprietário
Telefone:	(28) 999029632 (28)3532-3650		
Data:	11/04/2016		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001237	FECHO ELÉTRICO alimentação: 12v (tra-400 ou sistema compatível) aplicação: para controle de acesso em portas internas ou externas em madeira ou metal que possuam fechadura do tipo; consumo de energia: 15w; frequência: 50/60hz; material: aço inoxidável e liga de alumínio; peso: 0,34kg aproximadamente; dimensões: embalagem: 235 x 30 x 50mm; modo de instalação: embutido no batente da porta; acionamento manual: com 2 chaves para abertura através do cilindro externo e maçaneta para abertura interna; com ajuste no trinco.		UN	1,000	123,00	123,00
00002		00001238	RECEPTOR NA 127/220V AC relé com retenção, sem retenção e temporizado, com foto sensor temporizado; fotocélula; 1 canal programável com ou sem retenção; alcance de 100 metros sem obstáculos; alimentação 110/220v (fonte interna); frequência 433mhz		UN	1,000	107,00	107,00
00003		00001239	TRANSMISSOR HOPPING CODE TX-R 3.0 433MHZ PRETO - 3 teclas independentes; frequência fixa (sem ajuste): 33mhz; com bateria incluída. hopping code / rolling code; alcance de 100m sem obstáculos.		UN	2,000	30,00	60,00
00004		00001240	TRANSFORMADOR 16V/1,5A -transformador 110/220v; entrada 1 ah de potência; saída 12/24		UN	1,000	82,00	82,00
00005		00001241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		SÇ	1,000	230,00	230,00
Valor Total:								602,00

**Local de Entrega**

Local de entrega:	RUA ADILES ANDRÉ S/N - SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
Prazo de entrega:	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
Prazo de pagamento:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

MARATAIZES - ESP. SANTO  
 CEP: 29.345-000  
 AV: SIMÃO SOARES, 90  
 917.662.067-00  
 ELIEZER MACHADO ESTEVAO  
 2767597/000183

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Tel: (28) 3529-5108  
 Cartão e assinatura do responsável

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Governo do Estado do ESPRITO SANTO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

IMPRIMIR VOLTAR

295



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12767597/0001-83  
**Razão Social:** ELIEZER MACHADO ESTEVAO 91766206700 ME  
**Endereço:** AVENIDA SIMAO SOARES 30 / BARRA DE ITAPEMIRIM / VILA VELHA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

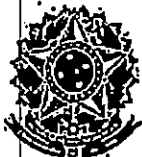
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2016 a 29/04/2016

**Certificação Número:** 2016033101595676656803

Informação obtida em 12/04/2016, às 11:31:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELIEZER MACHADO ESTEVAO 91766206700**  
CNPJ: **12.767.597/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:34:26 do dia 12/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2016.

Código de controle da certidão: **E796.3F1E.ACC6.DBD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
Pesquisa de Preços Nº 000012/2016

COTAÇÃO

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao.cml@hotmail.com ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

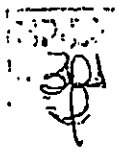
Razão Social: C.M.C. DA COSTA Comércio de Eletrodomésticos ME  
CNPJ: 19.779.607/0001-79  
Endereço: Av. Princesa Isabel Campos 2108  
Informante: Osvaldo Campos Costa Cargo: Proprietário  
Telefone: (28) 5532-1092  
Data: 22/04/2016

Item	Legit	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001237	FECHO ELÉTRICO alimentação: 12v (ba-400 ou sistema compatível) aplicação: para controle de acesso em portas internas ou externas em madeira ou metal que, possuam fechadura do tipo; consumo de energia: 15w; frequência: 50/60hz; material: aço inoxidável e liga de alumínio; peso: 0,34kg aproximadamente; dimensões: embalagem: 235 x 30 x 50mm; modo de instalação: embutido no batente da porta; acionamento manual: com 2 chaves para abertura através do cilindro externo e maçaneta para abertura interna; com ajuste no trinco.		UN	1,000	120,00	120,00
00002		00001238	RECEPTOR NA 127/220V AC relé com retenção, sem retenção e temporizado. com foto sensor temporizado; fotocélula; 1 canal programável com ou sem retenção; alcance de 100 metros sem obstáculos; alimentação 110/220v (fonte interna); frequência 433mhz		UN	1,000	105,00	105,00
00003		00001239	TRANSMISSOR HOPPING CODE TX-R 3.0 433MHZ PRETO - 3 teclas independentes; frequência fixa (sem ajuste): 33mhz; com bateria incluída, hopping code / rolling code; alcance de 100m sem obstáculos.		UN	2,000	29,00	58,00
00004		00001240	TRANSFORMADOR 16V/1,5A -transformador 110/220v; entrada 1 ah de potência; saída 12/24		UN	1,000	79,00	79,00
00005		00001241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		SC	1,000	200,00	200,00
Valor Total:							582,00	

Local de Entrega

Local de entrega: RUA ADILES ANDRÉ S/N - SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
Prazo de entrega: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
Prazo de pagamento: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Nome:	Cargos:
Seção:	Tel.: (28) 3529-5108
Carimbo e assinatura do responsável	

**MC DA COSTA COMÉRCIO  
DE ELETRÔNICOS - ME**  
CNPJ 12.772.807/0001-79

Avenida Cristo - Diar. Impres. Nº 21  
Maratá



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12772607/0001-79

**Razão Social:** MC DA COSTACOMERCIO DE ELETRONICOSME

**Endereço:** AV SIMAO SOARES SN / BARRA / VITORIA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2016 a 11/05/2016

**Certificação Número:** 2016041211333042377279

Informação obtida em 12/04/2016, às 11:33:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

303

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:42:16 do dia 08/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2016.

Código de controle da certidão: 380C.A26F.5A0F.B85E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

312  
304

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
 Pesquisa de Preços Nº 000012/2016

**COTAÇÃO**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
 Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao.cml@itapemirim.com ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: Julia Maria Rangel Oppenheimer - ME  
 CNPJ: 10.859.393/0001-47  
 Endereço: A. Ruben Rangel, 610 - Santa Rita I - Itapemirim Cargos: Gerente  
 Informante: Edibonice  
 Telefone: (27) 3522-5418  
 Data: 11 de Abril de 2016

Item	Local	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001237	FECHO ELÉTRICO alimentação: 12v (tra-400 ou sistema compatível) aplicação: para controle de acesso em portas internas ou externas em madeira ou metal que possuam fechadura do tipo; consumo de energia: 15w; frequência: 50/60hz; material: aço inoxidável e liga de alumínio; peso: 0,34kg aproximadamente; dimensões: embalagem: 235 x 30 x 50mm; modo de instalação: embutido no batente da porta; acionamento manual: com 2 chaves para abertura através do cilindro externo e maçaneta para abertura interna; com ajuste no trinco.		UN	1,000	128,00	128,00
00002		00001238	RECEPTOR NA 127/220V AC relé com retenção, sem retenção e temporizado, com foto sensor temporizado; fotocélula; 1 canal programável com ou sem retenção; alcance de 100 metros sem obstáculos; alimentação 110/220v (fonte interna); frequência 433mhz		UN	1,000	119,00	119,00
00003		00001239	TRANSMISSOR HOPPING CODE TX-R 3.0 433MHZ PRETO - 3 teclas independentes; frequência fixa (sem ajuste): 33mhz; com bateria incluída, hopping code / rolling code; alcance de 100m sem obstáculos.		UN	2,000	34,00	68,00
00004		00001240	TRANSFORMADOR 16V/1,5A -transformador 110/220v; entrada 1 ah de potência; saída 12/24		UN	1,000	83,00	83,00
00005		00001241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		SÇ	1,000	290,00	290,00
<b>- Valor Total:</b>								<b>688,00</b>

**Local de Entrega**

Local de entrega: RUA ADILES ANDRÉ S/N - SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
 Prazo de entrega: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 Prazo de pagamento: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

313

305



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Nome:	Cargo:
Seção:	Tel.: (28) 3529-5108
Carimbo e assinatura do responsável	

*U. Busilvan*  
**MULTI-ALARME MONITORAMENTO**  
 MONITORAMENTO 24h E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL  
 CNPJ 10.859.393/0001-47 - IE 082.679.44-4  
 AV. RUBENS RANGEL, 610 - LOJA 03  
 CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES  
 TEL: 3532-3418 • E-mail: MULTI-ALARME@HOTMAIL.COM

314

IMPRIMIR VOLTAR

396



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10859393/0001-47  
**Razão Social:** ODILEA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER ME  
**Nome Fantasia:** MULTI ALARME MONITORAMENTO  
**Endereço:** AV RUBENS RANGEL 610 1 ANDAR SALA / SANTA RITA 1 / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2016 a 09/05/2016

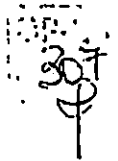
**Certificação Número:** 2016041004422646702324

Informação obtida em 12/04/2016, às 11:32:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ODILEA IZAURA RÂNGEL OPPENHEIMER - ME**  
CNPJ: **10.859.393/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:10:54 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **4AF1.35AD.242C.2C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



236  
308

Itapemirim, 14 de abril de 2016

DE: Gerência Financeira  
PARA: Procuradoria Geral

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Parecer:** Verificado Dotação e Empenho Prévio

**Complemento:** INFORMO CONFORME SOLICITADO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO FINANCEIRO PARA ATENDER O REFERIDO PEDIDO, SEGUE PRÉ EMPENHO EM ANEXO.

**Providências:** Para Parecer Jurídico

**Gelson Pereira da Silva**  
CPF: 002.957.497-84

Digitally signed by GELSON  
PEREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.04.14 15:26:10 -03:00

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 31.726.680/0001-59

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000021/2016 - LIBERADA**

314  
329

Determino o Pré Empenho da forma abaixo:

Exercício: 2016      Ficha: 0000009  
 Data: 14/04/2016      Data Ref: 14/04/2016      Valor: 582,00

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função: 01 - Legislativa  
 Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
 Programa: 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME      CNPJ/CPF: 12.772.807/0001-78  
 Bairro: CENTRO      Cidade: MARATAIZES  
 Endereço: AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO      UF: ESPIRITO SANTO

Histórico: AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA PARA A CÂMARA

Saldo Anterior Ficha	189.890,21	Valor Pré-Empenho	582,00	Saldo Disponível	189.308,21
----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(quinhentos e oitenta e dois reais)

Nº Requisição:

Nº Processo: 0000268/2016

Modalidade: Dispensa

Objeto:

**SUBELEMENTO**

33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO      582,00

L A N Ç A M E N T O S		Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O	822910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	582,00	822120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	582,00
O	822110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	582,00	822810100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	582,00
C	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	582,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	582,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 14 de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON PERBIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 004992/0





28  
310  
f

Itapemirim, 15 de abril de 2016

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Parecer Jurídico

**Parecer:** Parecer pela Aprovação com Observação

**Complemento:** Segue parecer favorável, mas condicionado a circunstância de que o Coordenador de Licitação Contratos/Compras ateste que após pesquisa realizada constatou que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos.

**Providências:** Dar Providência ADM

**Cristiano Tessinari Modesto**  
CPF: 016.933.897-54

Digitally signed by CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO:01693389754  
Date: 2016.04.15 11:01:42 -03:00



34

MS  
311  
C

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº.** 258/2016  
**INTERESSADO (A):** Juliano Rafael Bringer Nunes  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação

Senhor Presidente,

01. Trata-se de requerimento formulado pelo Gerente de Segurança e Transportes da Câmara Municipal de Itapemirim para contratação de empresa especializada no fornecimento de fechadura elétrica com serviços de instalação.

02. Os presentes autos vieram instruídos com o Requerimento contendo objeto, justificativa, quantidade e outras informações, 03 orçamentos acompanhados de algumas certidões negativas, despacho do Presidente da CMI autorizando a contratação e informação de que existe dotação orçamentária e saldo financeiro para atender ao pedido, acompanhada da nota de pré-empenho.

03. Como se observa dos orçamentos, o valor da referida aquisição remonta a importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**É o relatório. Passo a opinar.**

04. O procedimento encontra-se regular, verificando a existência de pedido, justificativa firmada pelo(s) titular(es) requerente, autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal, orçamentos do objeto a ser licitado com vistas à demonstração da equidade do preço apurado pela Administração.

Digitally signed by CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO:01693389754  
Date: 2016.04.15 11:01:52 -03:00



320  
312

05. Analisando os autos, vê-se que a contratação em apreço adequa-se ao que prevê o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, uma vez que possui um pequeno valor e seu objeto enquadra-se no que preceitua o art. 6º, III, do referido diploma legal, razão pela qual possível a dispensa da licitação pelo critério objetivo previsto no dispositivo acima citado.

06. Importante esclarecer que no presente caso revela-se dispensável o Termo de Contrato, conforme estabelece o artigo 62 em seu *caput* e também em seu § 4º da Lei nº 8.666/93.

07. Lembre-se, apenas, que para adequação plena deste procedimento mostra-se necessário a juntada de todas as certidões de regularidade fiscal, inclusive a de débitos trabalhista.

08. Necessário, ainda, que o Coordenador de Licitação Contratos/Compras ateste que após pesquisa realizada constatou que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos

09. Vale por fim ressaltar a obrigatoriedade de não fracionamento na efetivação de despesas, bem como para o fato de que, caso seja ultrapassado o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a despesa deverá ser efetuada mediante regular processo de licitação.

10. Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para a dispensa da licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise, desde que cumpridas as exigências especificadas nos itens 08 e 09 deste parecer.

É o parecer que submeto à Presidência.

Itapemirim-ES, 15 de abril de 2016.

**Cristiano Tessinari Modesto**

**Procurador Geral**



321  
315

Itapemirim, 16 de maio de 2016

DE: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
PARA: Gerência Financeira

**Referência:**

Processo: 258/2016

Proposicao: Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2016

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fechadura Elétrica com serviço de instalação, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Dar Providência ADM

**Parecer:** Dado Providência

**Complemento:** Atesto que após pesquisa realizada foi constatado que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos. Encaminho ao Gerente Financeiro as certidões necessários para o devido processo, bem com a Nota Fiscal Processo - 460/2016 de Prestação de Serviço.

**Providências:** Para Empenho

**Yuri Ferreira de Souza**  
CPF: 134.526.867-01

Digitally signed by YURI FERREIRA  
DE SOUZA:13452686701  
Date: 2016.05.16 14:06:17 -03:00

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 0  
Nº 000000149  
Série 001  
Folha 1/1

1

Controle de Fisco



Chave de Acesso  
3216 0512 7728 0700 0179 6500 1000 0001 4910 0000 1498

Consulta de autenticidade do portal nacional de NFs  
www.sit.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização  
332160016596103 - 13/05/2016 - 09:38:53

CNPJ  
12.772.607/0001-79

M D DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME - Digital Sign  
Avenida Cristiano das Neves - Barra, 2103 - Barra  
22345-000 - Itapemirim - ES  
Fone/Fax: 28 3529 1002

Rubrica da Operação

Venda a vista

Inscrição Estadual  
082848499

Inscrição Estadual SIA, Tributária

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF  
31.726.680/0001-59

Data de Emissão  
13/05/2016

Endereço  
Rua ADILES ANDRE, S/N -

Bairro/Distrito  
SERRAMAR

CEP  
29330-000

Data Saída/Entrada  
13/05/2016

Município  
Itapemirim

Fone  
28 3529 5108

UF  
ES

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada  
09:27:00

Nº da Operação	Vencimento	Valor	Nº da Operação	Vencimento	Valor	Nº da Operação	Vencimento	Valor	Nº da Operação	Vencimento	Valor
0000149-01	13/05/2016	362,00									

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos	
	0,00	0,00	0,00	123,33	362,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,00

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Número do	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CESCM	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	D.C. Icos	Vlr. Icos	Vlr. IPT	Alto. M.		Vlr. Aprox. dos Trib.
													ICMS	UPI	
201	FECHO SEG	83015000	0500	5102	UN	1,0000	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,97
788	RECEPTOR DETEC.MC.POR RF AC-100 MULTIF V2	85176299	0101	5102	UN	1,0000	105,0000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60
733	RADIO TRANSMISSOR NEW SAW SEG	85269200	0102	5102	UN	2,0000	29,0000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,98
767	TRAFÓ 12-12	85043111	0101	5102	UN	1,0000	79,0000	79,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	25,10

Dados Adicionais

Informações Condicionadas  
I-DOC. EMITIDO P/ME QJA 0000149-01-59  
II-NAO GERA DIREITO A REESTRUTURACAO DO IPI  
MDS: A20BE668D4150944F511B49A87A9B088  
Trib Aprox. R\$ 42,43 Fed - R\$ 80,90 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: BPT Sol7eW

Informações Adicionais Fisco

--

303  
315



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Razão Social: **M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
 Nome Fantasia: **DIGITAL**  
 Endereço: **AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108 - BARRA DO ITAPEMIRIM**  
**MARATAIZES - ES - CEP: 29345-000**  
 E-mail: **patrickcezarino@hotmail.com** - Fone: **(29)3532-1092**  
 Inscrição Estadual: **082.846.49-9** - Inscrição Municipal: **0000021910** - CPF/CNPJ: **12.772.607/0001-79**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão <b>13/05/2016</b>	Código de Verificação para Autenticação <b>Bne13e0554e26b120154aa22b8791d31</b>	Regime Tributário <b>Microempresa Municipal (ME)</b>	Número RPS	Número da Nota <b>10</b>
Tipo de Recolhimento <b>Normal</b>	Simplex Nacional <b>Optante</b>	Local da Prestação <b>No Município</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM</b>	CPF/CNPJ <b>31.726.680/0001-59</b>	Inscrição Estadual
Endereço <b>RUA CEL. MARCONDES DE SOUZA</b>	Número <b>165</b>	Complemento <b>Bairro CENTRO</b>
CEP <b>29330-000</b>	Município <b>Itapemirim</b>	UF <b>ES</b>
		Telefone
		e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** (Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Serviço de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados	UN	1,00	220,00	2,79 %	220,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
<b>220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220,00</b>	<b>6,14</b>

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

310



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

EM 13 DE Maio DE 2016

TESOUREIRO

LIQUIDAÇÃO: 0000217/2016 VALOR: 220,00  
 EMPENHO: 0000169/2016  
 REDOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 PROCESSO: 0000169/2016 DATA: 13/05/2016  
 COTAÇÃO: 001001.010310012.001.33903900000 FICHA: 0000012/2016  
 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 PROJ / ATIV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 ELEMENTO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 HISTÓRICO:  
 REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVICIO DE INSTALACAO DE FECHADURA  
 ELETRONICA



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 31.726.680/0001-59  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000169/2016**

317

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016  
 Ficha : 0000012  
 Processo : 0000169/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 13/05/2016  
 Valor : 220,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 Telefone Fixo: 2835321092  
 Celular:  
 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

Subelemento: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Saldo Anterior	409.520,82	Despesa Empenhada	220,00	Saldo Disponível	409.300,82
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(duzentos e vinte reais)

Reserva : 22/2016  
 Data : 14/04/2016

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA  
 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**L A N Ç A M E N T O :**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	822320101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	220,00	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	220,00
O 1	822120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	220,00	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	220,00
O 1	822910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	220,00	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	220,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	220,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	220,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	220,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	220,00

Local/Data/Assinaturas.

ITAPEMIRIM, 13 de maio de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 008952/0





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO**

31.726.680/0001-59

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000217/2016

318

**VALOR BRUTO:** 220,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 220,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2016  
Empenho: 0000169/2016  
Ficha : 0000012  
Processo: 0000169/2016

Tipo: Ordinário  
Data : 13/05/2016  
Data Venc.: 13/05/2016

Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Função : 01 - Legislativa  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79

Bairro : CENTRO Cidade : MARATAIZES

Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

Saldo Empenhado	220,00	Despesa Liquidada	220,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor		Crédito	Valor
		Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	220,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA		220,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	220,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		220,00
P 1	332315100000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	220,00	213110189000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		220,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	220,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		220,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 13 de maio de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
TECNICO CONTABIL CRC 008052/0



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 ESPIRITO SANTO  
 31.726.680/0001-59  
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000260/2016

39

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 220,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 220,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2016  
 Data Pago : 25/05/2016  
 Empenho : 0000169/2016  
 Liquidação : 0000217/2016  
 Processo : 0000169/2016  
 OP : 0000260/2016  
 Tipo : Ordinário  
 Ficha : 0000012/2016

Orgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

Saldo Liquidação : 220,00  
 Valor OP : 220,00 (duzentos e vinte reais)  
 Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEF	TR - 069160	220,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	822130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	220,00	822130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	220,00
O 1	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	220,00	822920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	220,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	220,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	220,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 25 de maio de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC 00899220



322  
320

## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 220,00
<b>Identificação da operação:</b>	SERV DE INST DE FECHADURA

<b>Data de débito:</b>	25/05/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	25/05/2016 10:04:12

<b>Código da operação:</b>	00069160
<b>Chave de segurança:</b>	RWY20LXGZ6XN8JY6

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX - DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0

Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 220,00
Identificação da operação:	SERV DE INST DE FECHADURA

Data de débito:	25/05/2016
Data/hora da operação:	25/05/2016 10:00:06

Código da operação:	53456427
---------------------	----------

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTOS.**

322

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
 Nome Fantasia: DIGITAL  
 Endereço: AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108 - BARRA DO ITAPEMIRIM  
 MARATAIZES - ES - CEP: 29345-000  
 E-mail: patrickcezarior@hotmail.com - Fone: (28)3532-1092  
 Inscrição Estadual: 082.846.49-9 - Inscrição Municipal: 0000021910 - CPF/CNPJ: 12.772.607/0001-79

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 13/05/2016	Código de Verificação para Autenticação 8aa13e0554a28b120154aa22b8791d31	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Número da Nota  <b>10</b>
Tipo de Recolhimento Normal	Simplex Nacional Optante	Local da Prestação No Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CPF/CNPJ 31.728.680/0001-59	Inscrição Estadual
Endereço RUA CEL MARCONDES DE SOUZA	Número 165	Complemento Bairro CENTRO
CEP 330-000	Município Itapemirim	UF ES
		Telefone
		e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados por

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Serviço de instalação	UN	1,00	220,00	2,79 %	220,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
220,00	0,00	220,00	6,14

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)



32  
f

**ORDEN DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 258/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: MC da Costa Comércio de Eletrônicos -ME

Endereço: AV. Cristiano Dias Lopes Filho, 208-Centro - Maratázes -ES- CEP:29.345.000

Pessoa Contatada: Marcelo Carneiro Costa

FECHADURA ELÉTRICA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fecho Elétrico	01	R\$120,00	120,00
02	Receptor na 127/220V AC-100	01	R\$105,00	105,00
03	Transmissor Hopping Code TX-R 3.0433MHZ Preto	02	R\$29,00	58,00
04	Trasnformador 16/1,5ª	01	R\$79,00	79,00
05	Serviço de instalação	01	R\$220,00	220,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 582,00</b>

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica à Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

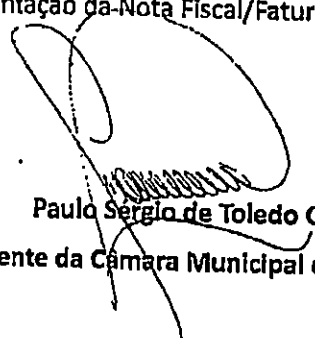
CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da-Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: Yuri Ferreira de Souza

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2016.

  
Paulo Sergio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias.

Chave de Validação: 20160001862

Data de Emissão Quarta-Feira, 11 de Maio de 2016



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

**Razão Social:** M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

**CNPJ:** 12.772.607/0001-79

**Data de Expedição:** 10/05/2016 11:16:55

**Validade:** 30 DIAS

**da Certidão:** \* 2015153634 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** MARATAIZES

**Bairro:** BARRA DO ITAPEMIRIM

**Logradouro:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

**Número:** 2108

**Complemento:** TERREO LOJA 2

**CEP:** 29.345-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos julgados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento, nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de julgados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

339

335  
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME**  
CNPJ: **12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **D36A.23A6.17CF.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

123  
32



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTACOMERCIO DE ELETRONICOSME  
**Endereço:** AV SIMAO SOARES SN / BARRA / VITORIA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2016 a 30/05/2016

**Certificação Número:** 2016050102411777222535

Informação obtida em 10/05/2016, às 10:49:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79

Certidão n°: 46979648/2016

Expedição: 10/05/2016, às 10:51:02

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

33  
324

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

EM 13 DE Maio DE 2016

TESOUREIRO

LÍQUIDAÇÃO: 0000218/2016  
EMPENHO: 0000170/2016 VALOR: 362,00  
FUNDADOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
PROCESSO: C000170/2016 DATA: 13/05/2016  
DOTAÇÃO: C01001.010310012.001.33903000000 FICHA: 0000009/2016  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PROJ / ATIV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO  
HISTÓRICO:  
REFERENTE AO PAGAMENTO DE COMPRA DE FECHADURA PARA INSTALAÇÃO  
DE FECHADURA ELETRONICA



338  
 338

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016  
 Ficha : 0000009  
 Processo : 0000170/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 13/05/2016  
 Valor : 362,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Telefone Fixo: 2835321092  
 Celular:

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE AO PAGAMENTO DE COMPRA DE FECHADURA PARA INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

Subelemento: 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Saldo Anterior	180.128,91	Despesa Empenhada	362,00	Saldo Disponível	179.766,91
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(trezentos e sessenta e dois reais)

Reserva : 21/2016 Data : 14/04/2016

- Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**L A N Ç A M E N T O**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	362,00	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	362,00
O 1	822120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	362,00	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	362,00
O 1	822910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	362,00	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	362,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	362,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	362,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	362,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	362,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 13 de maio de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 008952/0



334  
/

**VALOR BRUTO:** 362,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 362,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2016  
 Empenho: 0000170/2016  
 Ficha : 0000009  
 Processo: 0000170/2016

Tipo: Ordinário  
 Data : 13/05/2016  
 Data Venc.: 13/05/2016

331  
P

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade : MARATAIZES

Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AO PAGAMENTO DE COMPRA DE FECHADURA PARA INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

Saldo Empenhado	362,00	Despesa Liquidada	362,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material Do Consumo				
O 1	822130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	362,00	822130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	362,00
O 1	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	362,00	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	362,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	362,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	362,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	362,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	362,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 13 de maio de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CAC 008952/0



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000259/2016**

346

MS-ES  
332

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 362,00      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 362,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

**Exercício:** 2016      **Processo:** 0000170/2016  
**Data Pagto:** 25/05/2016      **OP:** 0000259/2016  
**Empenho:** 0000170/2016      **Tipo:** Ordinário  
**Liquidação:** 0000218/2016      **Ficha:** 0000009/2016

**Órgão:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Unidade Orçamentária:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
**Função:** 01 - Legislativa  
**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa  
**Programa:** 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
**Elemento Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:** 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
**Bairro:** CENTRO  
**Endereço:** AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

**CNPJ/CPF:** 12.772.607/0001-79  
**Cidade:** MARATAIZES  
**UF:** ESPIRITO SANTO

**Histórico:** REFERENTE AO PAGAMENTO DE COMPRA DE FECHADURA PARA INSTALACAO DE FECHADURA ELETRONICA

**Saldo Liquidação:** 362,00  
**Valor OP:** 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)  
**Saldo Disponível:** 0,00

**Dispensa/Inexibibilidade:** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEF	TR - 069451	362,00
LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PA	362,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	362,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR	362,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADADOS PAGOS	362,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	362,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	362,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 25 de maio de 2016

**PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA**  
**PRÉSIDENTE**

**GELSON PEREIRA DA SILVA**  
**TECNICO CONTABIL, CRC 008952/0**

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 362,00
<b>Identificação da operação:</b>	COMPRA DE FECHADURA

<b>Data de débito:</b>	25/05/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	25/05/2016 09:58:56

<b>Código da operação:</b>	00069451
<b>Chave de segurança:</b>	P8C45X0EZ6NVQE6K

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

**201X - DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

34  
333  
\$





## Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0

Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 362,00
Identificação da operação:	COMPRA DE FECHADURA

Data de débito:	25/05/2016
Data/hora da operação:	25/05/2016 09:54:42

Código da operação:	53322458
---------------------	----------

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 0  
Nº 0000000149  
Série 001  
Folha 1/1

1



Controlo do Fisco  
Chave de Acesso  
3216 0512 7726 0700 0179 6500 1000 0001 4910 0000 1498  
Consulta de autenticidade do portal nacional de NFs  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Defez autorizador

Protocolo de Autorização  
332160016596103 - 13/05/2016 - 09:36:53  
CNPJ  
12.772.607/0001-79

M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME - Digital Snt  
Avenida Cristiano dos Lopes Filho - Barra, 2101 - Barra  
20345-000 - Maratuba - ES  
Fone/Fax: 28 3532 1087  
Natureza de Operação  
Venda a Vista

Inscrição Estadual  
082846499

Inscrição Estadual Sub. Tribuária

Destinatário / Remetente  
Nome/Razão Social  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Endereço  
Rua ADILES ANDRE, S/N -  
Município  
Itapemirim  
CNPJ/CPF  
31.726.680/0001-59  
Bairro/Distrito  
SERRAMAR  
CEP  
29330-000  
UF  
ES  
Inscrição Estadual  
Data Saída/Entrada  
13/05/2016  
Hora Saída/Entrada  
09:27:00

UF de origem	Vencimento	Valor	UF de destino	Vencimento	Valor	UF de destino	Vencimento	Valor	UF de destino	Vencimento	Valor
0000149-01	13/05/2016	362,00									

**Cálculo dos Impostos**

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Calc. do ICMS Subst.	0,00	Valor do ICMS Subst.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	123,33	Valor Total dos Produtos	362,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
Transportador / Volumes Transportados										Valor Total da Nota	362,00

Transportador / Volumes Transportados  
Razão Social  
Endereço  
Quantidade  
Espécie  
Marca  
Frete por Conta  
9 - Sem Frete  
Código ANTT  
Placa Veículo  
UF  
CNPJ/CPF  
Município  
UF  
Inscrição Estadual  
Numeração  
Peso Bruto  
Peso Líquido

**Dados dos Produtos**

Item	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	DZ. Icos	Vlr. Icos	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr. Aprox. dos Trib.
												ICMS	IPI	
201	FECHO SEG	83015000	0500	5102	UN	1,0000	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,97
218	RECEPTOR DETEGARC POR RF AC 100 MULTII V2	85171239	0101	5102	UN	1,0000	105,0000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60
333	RADIO TRANSMISSOR NEWSAW SEG	85269200	0102	5102	UN	2,0000	29,0000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,66
787	TRAFQ 12=12	85043111	0101	5102	UN	1,9000	75,0000	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,10

**Dados Adicionais**  
Informações Complementares  
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL  
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  
MDS: A20BE66BD4150944F511B49A87A9B088  
Trib Aprox. R\$ 42,43 Fed - R\$ 80,90 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT 5ol7eW

Informações Adicionais ao Fisco



**ORDEN DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 258/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: MC da Costa Comércio de Eletrônicos -ME

Endereço: AV. Cristiano Dias Lopes Filho, 208-Centro - Maratázes -ES- CEP:29.345.000

Pessoa Contatada: Marcelo Carneiro Costa

FECHADURA ELÉTRICA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fecho Elétrico	01	R\$120,00	120,00
02	Receptor na 127/220V AC-100	01	R\$105,00	105,00
03	Transmissor Hopping Code TX-R 3.0433MHZ Preto	02	R\$29,00	58,00
04	Trasnformador 16/1,5ª	01	R\$79,00	79,00
05	Serviço de instalação	01	R\$220,00	220,00
Valor Global				R\$ 582,00

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

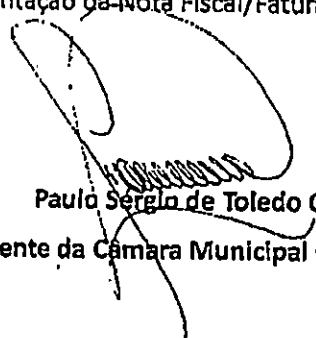
CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: Yuri Ferreira de Souza

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2016.

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
**CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160001862

Data de Emissão Quarta-Feira, 11 de Maio de 2016



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

338  
P

## CERTIDÃO NEGATIVA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME

**CNPJ:** 12.772.607/0001-79

**Data de Expedição:** 10/05/2016 11:16:55

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2015153634 \*

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** MARATAIZES

**Bairro:** BARRA DO ITAPEMIRIM

**Logradouro:** AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

**Número:** 2108

**Complemento:** TERREO LOJA 2

**CEP:** 29.345-000

#### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Caracica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: D36A.23A6.17CF.E213  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12772607/0001-79

**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME

**Endereço:** AV SIMÃO SOARES SN / BARRA / VITÓRIA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2016 a 30/05/2016

**Certificação Número:** 2016050102411777222535

Informação obtida em 10/05/2016, às 10:49:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

348

340  
\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79  
Certidão nº: 46979648/2016  
Expedição: 10/05/2016, às 10:51:02  
Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

350

348

N.º do Processo  
1097/2016

N.º do Protocolo  
1170/2016

Data do Protocolo  
11/10/2016 12:16:01

Tipo  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO**

Número  
**29/2016**

Principal/Acessório  
**Principal**

Autor:

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**

Ementa:

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

Assinado digitalmente por FERNANDA  
CURY TIBA NUNES:1205692746  
Data: 11/10/2016 12:23:19



321  
343

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim.

### 2. QUANTIDADES ESTIMADAS POR EQUIPAMENTO:

Ar Condicionado Split 60.000 Btus		
Patrimônio: 0263		
Marca Sanyo		
Item	Descrição	Unidade
1	Compressor de 3 HP's 220v Trifásico 50/60Hz	01
2	Contator Tripolar 20A 220v	01

Ar Condicionado Split 9.000 Btus		
Patrimônio: 0277		
Marca Sanyo		
Item	Descrição	Quantidade
1	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60Hz	01
2	Protetor Térmico	01

### 3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Tendo em vista a Execução do Contrato nº 7/2016, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, e Laudo Técnico emitido pela empresa MC da Costa Comércio de Eletrônicos ME, sugerindo a substituição das peças para recuperação e funcionamento dos equipamentos de ar condicionados.

### 4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as peças novas conforme especificadas neste termo de referência;
- 4.2. A CONTRATADA não poderá oferecer peças similares, sem que haja expressa e prévia autorização da CONTRATANTE desde que atenda às especificações técnicas dos equipamentos;

CÂMARA MUNICIPAL <a href="http://www.camaraitapemirim.es.gov.br/">www.camaraitapemirim.es.gov.br/</a>	CONTROLADORIA <a href="http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/">http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/">www.splonline.com.br/camaraitapemirim/</a>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



38  
344  
4

## 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O recebimento das peças adquiridas se efetivará após ser examinado pelo servidor designado, conferido pelo Setor de Almoxarifado em conjunto com a Direção Geral, testado e aceito;
- 5.2. Caso seja detectado alguma irregularidade nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

## 6. DA GARANTIA DAS PEÇAS:

- 6.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qual quer ônus para a Contratante;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1. São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas no presente Termo:
- 7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



MP-35  
345

- 7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- 7.1.9. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itapemirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itapemirim no todo ou em parte o produto devolvido pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- 7.1.11. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 7.1.12. Fornecer Garantia de peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

### 8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 8.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 8.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

#### 8.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o



346

valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- 9.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento das peças e serviços executados;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.

## 10. PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos foram entregues a contento.

10.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

10.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

35  
347  
φ

**11. PENALIDADES:**

- 11.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

**12. DO FORO:**

- 12.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**  
Gerente de Segurança e Transporte



39  
348  
f

Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço n° 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

Origem: Protocolo

Fase Atual: Protocolar Solicitação

**DESPACHO**

**Ação:** Solicitação Protocolada

**Despacho:**

**Próxima Fase:** Distribuir Solicitação

**Sector Destino:** Direção Geral

Itapemirim, 11 de outubro de 2016

**Fernanda Curitiba Nunes**  
*Atendente*



Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

Origem: Protocolo

Fase Atual: Distribuir Solicitação

### DESPACHO

**Ação:** Solicitação Distribuída

**Despacho:** Encaminhado ao Presidente para ciência e parecer.

**Próxima Fase:** Analisar Solicitação

**Setor Destino:** Gabinete da Presidência

Itapemirim, 11 de outubro de 2016

**Sergio Rodovalho Ventura**  
*Diretor Geral*





Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço n° 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

Origem: Direção Geral

Fase Atual: Analisar Solicitação

---

**DESPACHO**

**Ação:** Deferido

**Despacho:** Favor proceder conforme solicitado.

**Próxima Fase:** Distribuir Processo

**Setor Destino:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 11 de outubro de 2016

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
*Vereador*



Processo: 1097/2016  
Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016  
Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Gabinete da Presidência  
**Fase Atual:** Distribuir Processo

---

**DESPACHO**

**Ação:** Distribuído

**Despacho:** para corrigir termo de referencia.

**Próxima Fase:** Corrigir Termo de Referência

**Setor Destino:** Gerência de Segurança e Transporte

Itapemirim, 27 de outubro de 2016

**Maycon Machado Rosa**  
*Coordenador de Compras, Contratos e Licitação*

Digitally signed by MAYCON  
MACHADO ROSA:11733673733  
Date: 2016.10.27 08:38:06 -02:00



Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Fase Atual:** Corrigir Termo de Referência

### DESPACHO

**Ação:** Termo de Referência Corrigido

**Despacho:** Termo corrigido. No item primeiro do Termo de Referência protocolado o equipamento Ar Condicionado Split 60.000 Btus Patrimônio: 0263, foi especificado um compressor de 3 HP's, o correto é: Compressor de 5 TR 220v Trifásico 50/60Hz. Segue para Providências.

**Próxima Fase:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

**Setor Destino:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 27 de outubro de 2016

**Juliano Rafael Bringer Nunes**  
*Gerente de Segurança e Transporte*



353

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim.

### 2. QUANTIDADES ESTIMADAS POR EQUIPAMENTO:

<b>Ar Condicionado Split 60.000 Btus</b> <b>Patrimônio: 0263</b> <b>Marca Sanyo</b>		
Item	Descrição	Unidade
1	Compressor de 5 TR 220v Trifásico 50/60Hz	01
2	Contator Tripolar 20A 220v	01

<b>Ar Condicionado Split 9.000 Btus</b> <b>Patrimônio: 0277</b> <b>Marca Sanyo</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60Hz	01
2	Protetor Térmico	01

### 3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Tendo em vista a Execução do Contrato nº 7/2016, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, e Laudo Técnico emitido pela empresa MC da Costa Comércio de Eletrônicos ME, sugerindo a substituição das peças para recuperação e funcionamento dos equipamentos de ar condicionados.

### 4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as peças novas conforme especificadas neste termo de referência;

4.2. A CONTRATADA não poderá oferecer peças similares, sem que haja expressa e prévia autorização da CONTRATANTE desde que atenda às especificações técnicas dos equipamentos;



36  
354

## 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O recebimento das peças adquiridas se efetivará após ser examinado pelo servidor designado, conferido pelo Setor de Almoxarifado em conjunto com a Direção Geral, testado e aceito;
- 5.2. Caso seja detectado alguma irregularidade nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

## 6. DA GARANTIA DAS PEÇAS:

- 6.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qual quer ônus para a Contratante;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1. São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas no presente Termo:
  - 7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - 7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - 7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
  - 7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 7.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



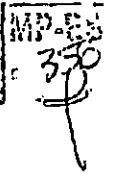
- 7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- 7.1.9. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itapemirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itapemirim no todo ou em parte o produto devolvido pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- 7.1.11. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 7.1.12. Fornecer Garantia de peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

### 8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 8.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 8.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

#### 8.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o



valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- 9.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento das peças e serviços executados;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.

## 10. PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos foram entregues a contento.

10.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

10.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro: Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

38  
JP

**11. PENALIDADES:**

- 11.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

**12. DO FORO:**

- 12.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**  
Gerente de Segurança e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL <a href="http://www.camaraitapemirim.es.gov.br/">www.camaraitapemirim.es.gov.br/</a>	CONTROLADORIA <a href="http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/porta/">http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/porta/</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/">www.splonline.com.br/camaraitapemirim/</a>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Gerência de Segurança e Transporte

**Fase Atual:** Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

---

**DESPACHO**

**Ação:** Cotado e Medido

**Despacho:** Atesto que os valores orçados estão de acordo com o mercado não sendo necessários novos orçamentos. Anexo segue os Orçamentos, Quadro Comparativo e Certidões, bem como os Laudos Técnicos justificando a aquisição dos materiais. Encaminho o processo ao Gerente Contábil para verificar dotação orçamentaria e empenho prévio no valor de 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais). Após encaminhar ao jurídico para elaborar parecer.

**Próxima Fase:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

**Sector Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 11 de novembro de 2016

Digitally signed by MAYCON **Maycon Machado Rosa**  
MACHADO ROSA: 11733673733  
Date: 2016.11.11 09:21:42 -02:00  
Coordenador de Compras, Contratos e Licitação

38

359

A Câmara Municipal de Itapemirim.

Plenário Patrimônio 263

Descrição do item: aparelho de ar condicionado Split

LAUDO TÉCNICO

Atesto que o aparelho de ar condicionado Split 60.000 Btus apresenta o seguinte defeito: compressor da marca Sanio e a contatora encontra-se queimado, devido ao vazamento de gás na tubulação e super aquecimento. Em relação ao restante das peças: evaporadora, placa eletrônica, motor do ventilador, serpentina encontra-se em bom estado de conservação.

Sugiro a troca das seguintes peças de acordo com os valores abaixo:

Compressor R\$ 1.790,00

Contatora R\$ 148,00

Sendo que um equipamento novo custa R\$ 6.490,00

Marataizes-ES, 21 de setembro de 2018.

MC DA COSTA COMERCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
MARATAIZES - ES - 28 3532-1092

M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
CNPJ nº 12.772.607/0001-79  
Marcelo Carneiro da Costa  
CPF 077.291.497-45  
Sócio Administrador

A Câmara Municipal de Itapemirim.

Sala de Informática: Patrimônio 0277

Descrição do Item: aparelho de ar condicionado Split

### LAUDO TÉCNICO

Atesto que o aparelho de ar condicionado Split 9.000 Btus apresenta o seguinte defeito: compressor da marca Sanio encontra-se queimado, devido ao super aquecimento por falha do protetor térmico que também estava com defeito. Em relação ao restante das peças: evaporadora, placa eletrônica, motor do ventilador, serpentina encontra-se em bom estado de conservação.


Sugiro a troca das seguintes peças de acordo com os valores abaixo:

Compressor R\$ 580,00

Protetor térmico: R\$ 29,00

Marataízes-ES, 21 de setembro de 2016.

**MC DA COSTA COMÉRCIO  
DE ELETRONICOS - ME  
CNPJ 12.772.607/0001-79  
AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 21148  
MARATAÍZES - ES - 28 3532-1052**

  
**M.C DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
CNPJ nº 12.772.607/0001-79  
Marcelo Carneiro da Costa  
CPF 077.291.497-45  
Sócio Administrador

Av.Cristiano Dias Lopes Filho, 2108, Térreo loja 2, Bairro Barra do Itapemirim, Município de  
Marataízes-ES, CEP 29.345-000  
Telefone (28) 3532-1092  
E-mail: digitaltsat@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Bairro Serramar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.930-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)

Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos Itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: M. e Da. Costa - Comércio de Eletrônicos ME  
 CNPJ: 12.772.607/0001-79  
 Endereço: AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 2108  
 Contato: MARCELO | (28) 999783761  
 Telefone: (28) 3532 1092

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 60.000 Btus	X	X	X	X
01	Compressor de 5 TR 220v Trifásico 50/60 Hz	UN	01	1.780,00	1.780,00
02	Contator Tripolar 20A 220v	UN	01	165,00	165,00
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 9.000 Btus	X	X	X	X
03	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60 Hz	UN	01	420,00	420,00
04	Protetor Térmico	UN	01	45,00	45,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<u>2.410,00</u>

#### LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

#### DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

**MARCELO**  
**MC DA COSTA COMÉRCIO**  
**DE ELETRÔNICOS - ME**  
 CNPJ 12.772.607/0001-79  
 AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 2108  
 SERRAMAR - ES - 29.932-1092



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camara.itapemirim.es.gov.br

37  
36  
f

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado (a) Fornecedor (a)  
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camara.itapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: Elaine Baptista Alves  
 CNPJ: 19.907.743/0001-78  
 Endereço: AV: Rubens Ramos nº 1525 - B: Santa Rita  
 Contato: 28 - 999 38-5196 Elaine B. Alves  
 Telefone: 28 - 999 38-5196

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 60.000 Btus	X	X	X	X
01	Compressor de 5 TR 220v Trifásico 50/60 Hz	UN	01	1.800,00	1.800,00
02	Contator Tripolar 20A 220v	UN	01	140,00	140,00
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 9.000 Btus	X	X	X	X
03	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60 Hz	UN	01	500,00	500,00
04	Protetor Térmico	UN	01	25,00	25,00

**VALOR TOTAL: 2.495,00**

**LOCAL DE ENTREGA**  
 LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES  
 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS**  
 NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108  
 Carimbo e assinatura do responsável

**19.907.743/0001-78**  
**ELAINE BAPTISTA**  
**04701902708**  
 AV. RUBENS RAMOS, 1525, LOJA 01  
 BAIRRO SANTA RITA  
 CEP 29.335-000  
**ITAPEMIRIM - ES**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)

Solicitamos a V. SA. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:llicitacao@camaraitapemirim.es.gov.br) ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: *Mesquita Comercio Refrigeração Ltda*

CNPJ: *10.341.176/0001-60*

Endereço: *Av. Padre Amalvita 2 Cidade Nova Maratões B-S.*

Contato: *Pablo O. Mesquita*

Telefone: *28 3532-3691 28 999866204*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 60.000 Btus	X	X	X	X
01	Compressor de 5 TR 220v Trifásico 50/60 Hz	UN	01	1.870,00	1.870,00
02	Contator Tripolar 20A 220v	UN	01	250,00	250,00
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 9.000 Btus	X	X	X	X
03	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60 Hz	UN	01	428,00	428,00
04	Protetor Térmico	UN	01	45,00	45,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>2.593,00</b>

LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
SEÇÃO: \_\_\_\_\_ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

**10.341.176/0001-60**  
**MESQUITA COMÉRCIO I**  
**REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000026/2016 - Processo Nº 001097/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS.- ME		ELAINE BAPTISTA ALVES		MESQUITA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA - ME		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001364	COMPRESSOR DE 5 TR 220V TRIFÁSICO 50/60HZ	UN	1	1.780,000	1.780,00	1.800,000	1.800,00	1.870,000	1.870,00		
00002		00001361	CONTATOR TRIPOLAR 20A 220V	UN	1	165,000	165,00	170,000	170,00	250,000	250,00		
00003		00001362	COMPRESSOR ROTATIVO DE 1 HP DE 220V 50/60HZ	UN	1	420,000	420,00	500,000	500,00	428,000	428,00		
00004		00001363	PROTETOR TÉRMICO	UN	1	45,000	45,00	25,000	25,00	45,000	45,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						2.410,00		2.495,00		2.593,00			
<b>Valor Total VENCIDO</b>						2.410,00							

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016512387

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.772.607/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 10/11/2016, válida até 08/02/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10 de Novembro de 2016.

Autenticação eletrônica 231C2.7556.0A64C





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.772.607/0001-79  
Certidão nº: 120209285/2016  
Expedição: 10/11/2016, às 11:56:51  
Validade: 08/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.772.607/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETROICOS - ME  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:02:13 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2017.

Código de controle da certidão: F75F.4372.A751.D98F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**M C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
**CNPJ nº: 12.772.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratázes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na Internet, no endereço [www.maratazes.es.gov.br](http://www.maratazes.es.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160004638

Data de Emissão Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

368  
f

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12772607/0001-79  
**Razão Social:** MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME  
**Nome Fantasia:** DIGITAL  
**Endereço:** AV CRISTIANO DIA S LOPES FILHO 2108 TERREO LOJA 2 / BARRA DO ITAPEMIRIM / MARA TAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2016 a 06/12/2016

**Certificação Número:** 2016110701161571853267

Informação obtida em 10/11/2016, às 11:55:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

**Fase Atual:** Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

### DESPACHO

**Ação:** Verificado Dotação e Empenho Prévio

**Despacho:** Conforme solicitação, segue anexo o Pré Empenho, envio ao Procurador para elaboração do Parecer Jurídico.

**Próxima Fase:** Para Parecer Jurídico

**Setor Destino:** Procuradoria Geral

Itapemirim, 16 de novembro de 2016

**David Ramos de Souza**  
*Auxiliar Administrativo*

Digitally signed by DAVID RAMOS  
DE SOUZA:12795937760  
Date: 2016.11.16 13:40:49 -02:00

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000068/2016 - LIBERADA**

342

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016      Ficha : 0000009  
 Data : 16/11/2016      Data Ref.: 16/11/2016      Valor: 2.410,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME      CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO      Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO      UF : Espírito Santo

Histórico : AQUISICAO DE PECAS PARA SUBSTITUICAO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Saldo Anterior Ficha	183.183,77	Valor Pré Empenho	2.410,00	Saldo Disponível	180.773,77
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(dois mil quatrocentos e dez reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001097/2016

Modalidade : Dispensa  
 Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.410,00
-----------------------------------------------------	----------

**L AN Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Pré Empenho - Emissão do Pré-empenho - Reserva Da Dotação - Outras Despesas Correntes			
O 1	522810100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.410,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.410,00
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.410,00	822910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.410,00
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.410,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.410,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 16 de novembro de 2016

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 0089520

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.11.17 13:31:43 -02:00



300  
392  
f

Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço.nº 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Gerência Contábil

**Fase Atual:** Para Parecer Jurídico

---

**DESPACHO**

**Ação:** Parecer pela Aprovação com Observação

**Despacho:** Segue parecer jurídico

**Próxima Fase:** Dar Providência ADM

**Sector Destino:** Gabinete da Presidência

Itapemirim, 21 de novembro de 2016

**Cristiano Tessinari Modesto**  
*Procurador Geral*

Assinado digitalmente por CRISTIANO  
TESSINARI MODESTO 01693389754  
Data: 21/11/2016 17:33:12



381

38

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº.** 1097/2016  
**INTERESSADO (A):** Juliano Rafael Bringer Nunes  
**ASSUNTO:** Solicitação de compra nº 29/2016 – Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim

Senhor Presidente,

01. Trata-se de requerimento formulado pelo Gerente de Segurança e Transporte da Câmara Municipal de Itapemirim para aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim.

02. Os presentes autos vieram instruídos com o Termo de Referência contendo objeto, quantidade, justificativa, fornecimento de peças e serviços, entrega e recebimento do objeto, garantia das peças, obrigações do fornecedor, responsabilidades do fornecedor, obrigações da contratante, pagamento, penalidades e foro, despacho do Presidente da CMI autorizando a aquisição, 03 orçamentos, certidões negativas e informação de que existe dotação orçamentária e saldo financeiro para atender ao pedido, acompanhada da nota de pré-empenho.

03. Como se observa dos orçamentos, o menor valor orçado para a referida aquisição importa na quantia de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

**É o relatório. Passo a opinar.**

04. O procedimento encontra-se regular, verificando a existência de Termo de Referência com justificativa firmada pelo(s) titular(es) requerente, autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal, orçamentos do objeto a ser licitado com vistas à demonstração da equidade do preço apurado pela Administração e o devido pré-empenho.

05. Analisando os autos, vê-se que a contratação em apreço adequa-se ao que prevê o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, uma vez que possui um pequeno valor e seu objeto enquadra-se no que preceitua o art. 6º, III, do referido diploma legal, razão pela qual possível a dispensa da licitação pelo critério objetivo previsto no dispositivo acima citado.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adilés André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

382  
382

07. Alerta-se para o fato de que todas as certidões de regularidade devem ser checadadas no ato da contratação, haja vista que algumas estão na iminência de vencer.

08. Vale ainda ressaltar a obrigatoriedade de não fracionamento na efetivação de despesas, bem como para o fato de que, caso seja ultrapassado o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a despesa deverá ser efetuada mediante regular processo de licitação.

10. Por fim, diante da garantia exigida no produto a ser adquirido, revela-se necessário a elaboração de minuta contratual, que deverá ser submetida a esta assessoria jurídica para parecer.

11. Assim sendo, opino favoravelmente a aquisição mediante dispensa. Porém, ressalvo que o procedimento somente estará apto a prosseguir após a elaboração de minuta contratual e submissão da mesma a esta assessoria jurídica.

É o parecer que submeto à Presidência.

Itapemirim-ES, 21 de novembro de 2016.

**Cristiano Tessinari Modesto**

**Procurador Geral**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

315  
P

Processo: 1097/2016  
Solicitação de Compra/Serviço n° 29/2016  
Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Procuradoria Geral  
**Fase Atual:** Dar Providência ADM

### DESPACHO

**Ação:** Dado Providência

**Despacho:** Encaminhado ao Setor Contábil para dar prosseguimento ao processo.

**Próxima Fase:** Para Empenho

**Setor Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 21 de novembro de 2016

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Vereador



38  
376  
P

Processo: 1097/2016  
Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016  
Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Gabinete da Presidência  
**Fase Atual:** Para Empenho

### DESPACHO

**Ação:** Empenho Efetuado

**Despacho:** Em anexo a nota de empenho. Retorno o processo a esse setor para fazer a ordem de compra.

**Próxima Fase:** Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

**Setor Destino:** Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 22 de novembro de 2016

**David Ramos de Souza**  
*Auxiliar Administrativo*

Digitally signed by DAVID RAMOS  
DE SOUZA;12795937760  
Date: 2016.11.22 14:08:04 -02:00



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000388/2016**

385  
341

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício: 2016  
 Ficha: 0000009  
 Processo: 0000388/2016

Tipo: Ordinário  
 Data: 22/11/2016  
 Valor: 2.410,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 649 - MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO  
 Telefone Fixo : 2835321092 Celular:

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : Espírito Santo  
 PIS PASEP :

Histórico : AQUISICAO DE PECAS PARA SUBSTITUICAO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Subelemento: 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Saldo Anterior	183.183,77	Despesa Empenhada	2.410,00	Saldo Disponível	180.773,77
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(dois mil quatrocentos e dez reais )

Reserva : 68/2016 Data : 16/11/2016

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.410,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.410,00
O 1	822120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.410,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.410,00
O 1	822910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.410,00	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.410,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	2.410,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	2.410,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.410,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.410,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 22 de novembro de 2016

\_\_\_\_\_  
 PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 GELSON PEREIRA DA SILVA  
 TECNICO CONTABIL CRC 008952/0

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
 Date: 2016.11.22 16:17:30 -02:00

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02758492701  
 Data: 22/11/2016 14:33:58



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

386

386

Processo: 1097/2016

Solicitação de Compra/Serviço n° 29/2016

Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

**Origem:** Gerência Contábil

**Fase Atual:** Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

---

**DESPACHO**

**Ação:** Ordem de Compras/Serviços Enviada

**Despacho:** Segue ordem de serviço assinada (anexo). Encaminho o processo para a Gerência Contábil para aguardar a liquidação, após arquivar-se.

**Próxima Fase:** Para Liquidação

**Sector Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 22 de novembro de 2016

**Maycon Machado Rosa**  
*Coordenador de Compras, Contratos e Licitação*

Digitally signed by MAYCON  
MACHADO ROSA:11733673733  
Date: 2016.11.22 15:03:16 -02:00

387

379

**ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 1097/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos

Endereço: AV. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108- Marataízes /ES - CEP: 29345 000

Pessoa Contatada: Marcelo.

Aquisição de peças para substituição no equipamento de ar condicionado					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 60.000 Btus	X	X	X	X
01	Compressor de 5 TR 220v trifásico 50/60 Hz	UN	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
02	Contator tripolar 20A 220v	UN	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
X	Marca Sanyo Ar Condicionado Split 9.000 Btus	X	X	X	X
03	Compressor Rotativo de 1 HP de 220v 50/60 Hz	UN	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
04	Protetor Térmico	UN	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
				Valor Total: R\$ 2.410,00	

- O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

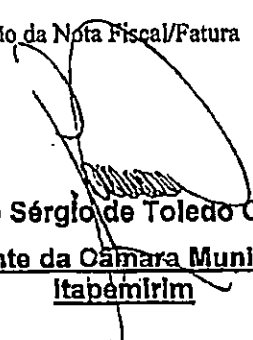
CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: Maycon machado rosa

Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

  
**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Itapemirim**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

388  
MP-ES  
390

Processo: 1097/2016  
Solicitação de Compra/Serviço nº 29/2016  
Aquisição de peças para substituição nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal de Itapemirim conforme Termo de Referência anexo.

Origem: Coordenação Licitação e Contratos/Compras  
Fase Atual: Para Liquidação

### DESPACHO

**Ação:** Emitida a Liquidação

**Despacho:** Efetuada liquidação no Processo da Nota Fiscal.

**Próxima Fase:** Arquivar

**Setor Destino:** Gerência Contábil

Itapemirim, 29 de dezembro de 2016

**David Ramos de Souza**  
*Auxiliar Administrativo*

Digitally signed by DAVID RAMOS  
DE SOUZA:12795937760  
Date: 2016.12.29 17:22:40 -02:00

MP.ES  
381



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

EM 16 DE Dezembro DE 2016

TESOUREIRO

LIQUIDAÇÃO: 0000586/2016 VALOR: 2.410,00  
EMPENHO: 0000388/2016  
PRETOR: MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
PROCESSO: 0000388/2016 DATA: 16/12/2016  
NOTAÇÃO: 001001.010310012.001.33903000000 FICHA: 0000009/2016  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PROJ / ATV: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO  
HISTÓRICO:  
AQUISIÇÃO DE PECAS PARA SUBSTITUICAO NOS EQUIPAMENTOS DE AR  
CONDICIONADO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.726.680/0001-59**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000586/2016**

MP-ES  
382

**VALOR BRUTO: 2.410,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 2.410,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2016 Tipo: Ordinário  
 Empenho: 0000388/2016 Data : 16/12/2016  
 Ficha : 0000009 Data Venc.: 16/12/2016  
 Processo: 0000388/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Bairro : CENTRO Cidade : MARATAIZES  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO UF : Espírito Santo

Histórico : AQUISICAO DE PECAS PARA SUBSTITUICAO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Saldo Empenhado	2.410,00	Despesa Liquidada	2.410,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**L AN Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.410,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	2.410,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.410,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.410,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.410,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.410,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	2.410,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.410,00

Local/Data/Assinaturas:

ITAPEMIRIM, 16 de dezembro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA  
TECNICO CONTABIL CRC 008992/0

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784  
Date: 2016.12.19 17:03:18 -02:00

INSERÇÃO: Gelson Pereira da Silva

IMPRESSÃO: Gelson Pereira da Silva

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701  
Data: 19/12/2016 10:30:49



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 ESPÍRITO SANTO  
 31.726.680/0001-59  
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000702/2016

RECIBO: 383

**ORÇAMENTÁRIA**

VALOR BRUTO: 2.410,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 2.410,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2016  
 Data Pagto : 19/12/2016  
 Empenho : 0000388/2016  
 Liquidação : 0000586/2016  
 Processo : 0000388/2016  
 OP : 0000702/2016  
 Tipo : Ordinário  
 Ficha : 0000009/2016

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

CNPJ/CPF : 12.772.607/0001-79  
 Cidade : MARATAIZES  
 UF : Espírito Santo

Histórico : PAGAMENTO REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 0000175 E ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016 PARA AQUISICAO DE PECAS PARA SUBSTITUICAO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Saldo Liquidação : 2.410,00  
 Valor OP : 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)  
 Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	1384	07 - CONTA MOVIMENTO - CEF	TR - 519815	2.410,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	2.410,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	2.410,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.410,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	2.410,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	2.410,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	2.410,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.410,00	111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	2.410,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 19 de dezembro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 PRESIDENTE

EDUARDA LEITE BELMOCK  
 GERENTE FINANCEIRO

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA  
 Data: 20/12/2016 15:41:42

Digitally signed by EDUARDA LEITE BELMOCK:13007880700  
 Date: 2016.12.20 10:52:02 -02:00

MC DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS ME em produtos constantes na Nota Fiscal Inscrita no IPI


NFe Nº 000000175  
Série 001

MP-ES  
388

da de Recebimento: \_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Selador: 1  
Entrada: 0  
N: 000000175  
Série: 001  
Folha: 1/1

Controle da Fatura: 

Chave de Acesso: 3216 1112 7728 0700 0178 8500 1000 0001 7510 000R 1755  
Consulta de autenticidade do portal nacional de NF-e: [www.nfe.gov.br/portal/autenticacao.aspx](#)  
Protocolo de Atendimento: 332160042188548 - 25/11/2016 - 08:41:16  
CNPJ: 12.772.607/0001-79

Destinatário / Remetente: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
Endereço: RUA ADILDES ANDRE, S/N - Itapemirim  
Município: Itapemirim

CNPJ/CPF: 31.728.890/0001-59  
Data de Emissão: 23/11/2016  
Data Cadastro Entrada: 23/11/2016  
Hora Saída/Entrada: 08:26:00

Bairro/Distrito: SERRAMAR  
UF: ES  
Inscrição Estadual: 082846499

**Cálculo das Impostas**

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor Aprox. dos Trib. (IRPJ)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	601,93	2.410,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00

Transportador / Volume Transportado: **MC DA COSTA COMERCIO DE ELETRONICOS ME**  
Frete por Conta: 8 - Sem Frete  
Código ANTT: \_\_\_\_\_  
Placa Veículo: \_\_\_\_\_  
UF: ES  
CNPJ/CPF: 12.772.607/0001-79

Endereço: CRISTIANO DIAS LOPES 2108 LOJA  
Município: Maratubas  
UF: ES  
Inscrição Estadual: 082846499

**Dados dos Produtos**

Qtz. Prod.	Descrição do Produto	NCM	CST	CSOSB	CFOP	Med.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total	BC ICS	Vl. ICS	Vl. ST	RLPJ		Vl. Aprox. dos Trib.
													ICMS	ST	
1	SD PANHAC COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY 1HP9502 BT	84143019	1102	5102	UN		1,0000	420,0000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,13
1	SD INSD PROTETOR TERMO COMPANHADOR ROTATIVO 1800	84143019	1102	5102	PC		1,0000	45,0000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,71
1	CSB73118B COMPRESSOR PANASONIC SCROLL 6000BTUS TR	84143019	1102	5102	PC		1,0000	1.780,0000	1.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,96
1	CONDICIONADOR DE AR VARIÁVEL 24.000 BTUS 180V 60Hz 1/2HP	84143019	1102	5102	PC		1,0000	165,0000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,24

**Dados Adicionais**

Informações Complementares:  
 I-DOCEMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL  
 II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  
 REFERENTE A ORDEM DE COMPRA DE N 001/2016  
 PROCESSO N 1087/2016  
 MDS: A20BE668D4150944FS11B49A87A9B088  
 Trib Aprox. R\$ 175,43 Fed - R\$ 426,59 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: BPT5c17eW

Informações Adicionais ao Fisco

Assinado digitalmente por: CA:RINA  
 ABIB JABOUR:02781161756  
 Data: 25/11/2016 14:49:51



## Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Conta origem:	1384 / 006 / 00000007-9
Conta destino:	0850 / 003 / 00000472-0

Nome destinatário:	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
Valor:	R\$ 2.410,00
Identificação da operação:	NF 175 MC DA COSTA

Data de débito:	19/12/2016
Data/hora da operação:	19/12/2016 12:42:43

Código da operação:	72588523
---------------------	----------

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Digitally signed by EDUARDA  
LEITE BELMOCK:13007880700  
Date: 2016.12.19 13:44:11 -02:00

19/12/2016 12:43



224  
MP-EC  
FL. 386

## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
<b>Conta origem:</b>	1384 / 006 / 00000007-9
<b>Conta destino:</b>	0850 / 003 / 00000472-0

<b>Nome destinatário:</b>	M C DA COSTA COMERCIO DE ELETRO
<b>Valor:</b>	R\$ 2.410,00
<b>Identificação da operação:</b>	NF 175 MC DA COSTA

<b>Data de débito:</b>	19/12/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	19/12/2016 12:43:25

<b>Código da operação:</b>	00519815
<b>Chave de segurança:</b>	EG1RC970U1549ZHP

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim  
1ª Promotoria de Justiça - Cível

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Senamar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br



PP nº 2017.0007.9086-88

## DESPACHO

- 1) Proceda-se à digitalização do procedimento.
- 2) Após, remeta-se o feito ao CADP solicitando a realização de análise técnica do mesmo, cujos quesitos seguem:

### Quesitos referentes ao Processo 213/2016 (fls. 08/206):

- 1) A modalidade de licitação adotada respeita os valores limites de cabimento estipulados pelo art. 23, da Lei 8.666/93?
- 2) A análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes à Comissão de Licitação reflete habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e normas de trabalho conforme prescreve o art. 27, da Lei 8666/93? Se negativo, detalhar pormenorizadamente.
- 3) O objeto social elencado no contrato social da empresa é o mesmo do serviço/obra que o licitante se dispôs a realizar? Se negativo, detalhar.
- 4) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 5) O procedimento observou as formalidades do art. 38, da Lei 8.666/93?
- 6) O processamento e julgamento ocorreram com observância do que ordena o art. 43/46, da Lei 8.666/93? Se negativo relacionar as irregularidades.
- 7) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 8) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

### Quesitos referentes ao Processo 491/2016 (fls. 207/249):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça - Cível**

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Serramar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br

MP-ES  
Fl. 388

- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 265/2016 (fls. 250/264):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 266/2016 (fls. 265/279):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 264/2016 (fls. 280/294):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim  
1ª Promotoria de Justiça - Cível

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Serramar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br

MP-ES  
P. 389

Quesitos referentes ao Processo 258/2016 (fls. 295/323):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 169/2016 (fls. 324/336):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 170/2016 (fls. 337/349):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 1.097/2016 (fls. 350/388):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça - Cível**

Rua Ivan Ferreira Muçul s/nº, Serramar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br




- 2) A dispensa ou inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Quesitos referentes ao Processo 388/2016 (fls. 389/394):

- 1) Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
- 2) A dispensa ou inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
- 3) Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
- 4) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
- 5) De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

Itapemirim, 22 de maio de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Serramar, Itapemirim/ES. CEP 29.330-000 : (28) 3529-6060 -www.mpes.mp.br

*cópia 3ª*  
*AR*

MP-ES  
Fl. 391

Itapemirim, 30 de maio de 2017

OF/PMITP/Nº 1.131 /2017

A Sua Excelência

**Doutor Lidson Fausto da Silva**

Dirigente do Centro de Apoio e Defesa do Patrimônio Público

Vitória - ES

Senhor Promotor,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada em CD do Procedimento Preparatório nº 2017.0007.9086-88, solicitando os bons préstimos deste Centro de Apoio para a realização de nota técnica, cujos quesitos se encontram ao final do processado.

No ensejo, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

*Richard Santos de Barros*  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N, Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

MP-ES  
Fl. 392

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2017.0007.9086-88**

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** que o presente encontra-se com seu prazo de conclusão já expirado;

**CONSIDERANDO**, ainda, a grande complexidade dos fatos ora apurados, demandando análise de todas as informações colhidas aos autos do presente Procedimento Preparatório;

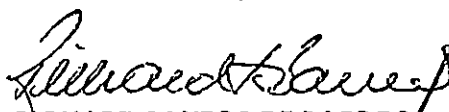
**CONSIDERANDO**, também, a imperiosa necessidade de realização de novas diligências para o esclarecimento/ solução dos fatos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 32 da Resolução N.º 006/2014, de 08 de agosto de 2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo, dispõe que "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável."

**RESOLVE** prorrogar o prazo de conclusão do presente procedimento preparatório em 90 (noventa) dias.

Após, volte-me conclusos para ulteriores deliberações.

Itapemirim, 07 de julho de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Padre Amâncio, n.º38, Centro, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

MP-ES  
FL. 393  
10/1

**Procedimento Preparatório n.º 2017.0007.9086-88**

**DESPACHO**

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N, Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br



**MPES-ES 2017.0007.9286-88**

**DESPACHO**

1- Considerando que o presente superou o prazo de 90 dias, converte-se o mesmo em Inquérito Civil Público.

2- Após, venham os autos concluso.

Itapemirim, 09 de outubro de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Padre Amâncio, n.º38, Centro, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

MP-ES  
Fl. 395

Inquérito Civil n.º 2017.0007.9086-88

**DESPACHO**

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 19 de dezembro de 2017.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Padre Amâncio, n.º 38, Centro, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

306  
P

**Inquérito Civil n.º 2017.0007.9086-88**

**DESPACHO**

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 18 de janeiro de 2018.

*Richard Santos de Barros*  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça

**RECEBIMENTO**

Nest. data recebi estes autos no Cartório/Secretaria.  
Itapemirim/ES, 03 / 02 / 2018.

*Dina Negra Lima*  
DINA NEGRA LIMA  
Agente de Apoio ADM Mat. 3110

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Richard Santos  
de Barros. Itapemirim, 06 / 03 / 2018.

*Dina Negra Lima*  
DINA NEGRA LIMA  
AG. DE APOIO/ADM. - MAT.3110



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público

Vitória-ES, 11 de dezembro de 2017.

OF/CADP /nº 0000968 - SEI 19.11.0067.0000047/2017-53

Referência: GAMPES N.º 2017.0007.9086-88

A Sua Ex.ª o Promotor de Justiça de Itapemirim  
Dr. Richard Santos de Barros

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a Vossa Excelência que a solicitação de auxílio encaminhada a este Centro de Apoio, por meio do OF/PMITP/N.º 1131/2017, foi cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o número 19.11.0067.0000047/2017-53, em razão da implementação da referida ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos na área-meio do MPES, mediante a Portaria nº 9.414/2017, publicada em 9 de novembro de 2017.

Sendo assim, doravante, eventuais consultas e o acesso ao resultado da demanda deverão ser feitos diretamente no sistema.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventual cooperação, salientando, contudo, que futuras consultas e solicitações de análise técnica deverão ser encaminhadas a este Centro de Apoio exclusivamente por meio do sistema eletrônico em questão, com a inserção no sistema de cópia digitalizada da respectiva documentação a ser analisada (quando houver), nelas constando a síntese dos fatos e a respectiva quesitação.

Mais detalhes e informações sobre o SEI podem ser visualizados clicando-se no banner do sistema na Intranet e também no Ambiente Virtual de Aprendizagem – EAD do CEAF.

Atenciosamente,

LIDSON FAUSTO DA SILVA  
Promotor de Justiça - Dirigente do CADP



Documento assinado eletronicamente por Lidson Fausto da Silva, Dirigente de Centro de Apoio Operacional, em 12/12/2017, às 16:51, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 9.414/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador 0000968 e o código CRC 17B6AFED.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Padre Amâncio, n.º38, Centro, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

Inquérito Civil n.º 2017.0007.9086-88

**DESPACHO**

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 19 de fevereiro de 2018.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi estes autos no Cartório/Secretaria.  
Itapemirim/ES, 01/03/2018.

  
**DINA NEGRILIMA**  
Agente de Apoio ADM Mat. 3110

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Doutor Richard Santos de Barros.

Itapemirim/ES, 22.03.18.

  
**Raquel Pereira Amaro**  
Ass. de Promotor/Mat.823



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Padre Amâncio, n.º38, Centro, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

339

Inquérito Civil n.º 2017.0007.9086-88

DESPACHO

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 23 de março de 2018.

  
RICHARD SANTOS DE BARROS  
Promotor de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Doutor Richard Santos de Barros.

Itapemirim/ES, 23/04/18.

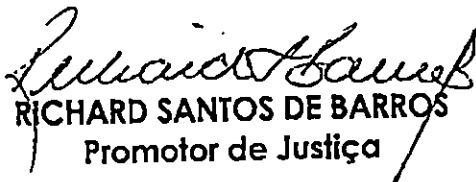
• Raquel Pereira Amaro  
Ass. de Promotor/Mat.823

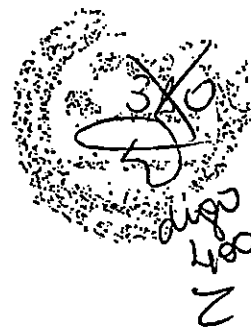
Inquérito Civil n.º 2017.0007.9086-88

DESPACHO

Aguarde-se a conclusão da nota técnica do CADP.

Itapemirim, 24 de abril de 2018.

  
RICHARD SANTOS DE BARROS  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0067.0000047/2017-53 (SEI  
- 0026963)

**DESPACHO**

Prezado demandante,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência as Manifestações Técnicas referentes à análise técnica realizada no Procedimento acima referenciado, atendendo solicitação encaminhada a este Centro de Apoio.

Atenciosamente,

Vitória-ES, 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Dário Machado Júnior, Agente de Apoio Administrativo**, em 28/06/2018, às 12:09, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 9.414/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0026963 e o código CRC B2ECB9B7.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

*[Assinatura manuscrita]*  
401

**Assunto:** Apurar a ocorrência de ato de improbidade e prejuízo ao erário público decorrente da contratação da empresa M. C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME pela Câmara Municipal de Itapemirim.

**Entidade:** Câmara Municipal de Itapemirim

**Procedimento Preparatório MPES:** 2017.0007.9086-88

**SEI N°** 19.11.0067.0000047/2017-53

**Promotora de Justiça:** Dr. Richard Santos de Barros

### I – INTRODUÇÃO

Reporta o presente álbum processual sobre Procedimento Preparatório inaugurado por Portaria, e posteriormente encaminhado a este Centro de Apoio, via OF/PMITP/N°1.131/2017, pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Richard Santos de Barros, o qual solicita auxílio técnico a fim de que sejam respondidos os quesitos devidamente elaborados e constantes dos autos.

### II – PRELIMINARMENTE

Em atenção às normas contidas na Portaria MPES n° 2.030, de 24 de março de 2015 (Regulamenta a solicitação de auxílio contábil e apoio jurídico ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público – CADP.), o estudo processual consignado nesta Manifestação Técnica terá como norte as informações apresentadas nas peças encaminhadas pelo solicitante.

Neste seguimento, esclarecemos que a presente Manifestação Técnica possui cunho opinativo, vez que esta não constitui elemento vinculante de tomada de decisão, que caberá ao Promotor de Justiça no exercício de sua independência funcional.

Vencidas as premissas citadas, passamos a tecer algumas considerações.

### III – ANÁLISE DOS AUTOS

Versam os autos sobre Procedimento Preparatório que tem como escopo averiguar a contratação da empresa M. C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME pela Câmara Municipal de Itapemirim.

Os fatos decursivos dos autos emanaram de denúncia oriunda do Sistema de Ouvidoria desta Instituição, a qual relata a ocorrência de suspeita de fraude na compra de relógio de ponto

eletrônico para a Câmara Municipal de Itapemirim.

Esclarece a denúncia que o fundamento que a suscitou ocorreu após consulta junto ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itapemirim, por meio do qual tomou conhecimento da compra de um Ponto Eletrônico Control ID, fornecido pela empresa M. C. da Costa – Comércio de Eletrônicos – ME, vencedora do processo licitatório na modalidade dispensa.

Informa também a denúncia que, além da empresa vencedora, participaram do processo licitatório as empresas Marcio Uiles Brito da Silva – ME (*vendas e manutenção de antenas parabólicas*) e Odilea Izaura Rangel Oppenheimer – ME (*vendas e manutenção de sistemas de alarmes*). Diante desse fato, o denunciante buscou informações acerca das empresas participantes do certame, e em resposta lhe foi informado via telefone que as empresas participantes não atuam no ramo do objeto contratado, mas com produtos diversos.

Em outra vertente da denúncia, noticia o denunciante que um dos sócios da empresa vencedora do certame é parente do Presidente da Câmara Municipal, o que pode ter favorecido na contratação.

À vista disso, a Promotoria de Justiça de Itapemirim, por meio de seu Promotor de Justiça, solicitou à Câmara Municipal cópia integral do processo administrativo relativo à licitação/contratação da referida empresa, fato prontamente atendido, conforme documento de fls. 06 dos autos.

Antes de adentrarmos no mérito quesitorial, faz-se pertinente informar que a análise dos autos se dará em face dos argumentos lançados na denúncia, isto é, a contratação de empresa para fornecimento de ponto eletrônico, ordenado no processo administrativo sob o nº 491/2016.

#### IV – DOS QUESITOS

- Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?

R: Base legal:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

#### IV 1 – DA PUBLICAÇÃO

Dentre as várias exigências legais que determinam o citado artigo, oportuno mencionar a exigência de publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia da contratação.

Acerca da publicação, vale transcrever as lições de Jacoy Fernandes (*Contratação Direta sem Licitação*, Editora Fórum, 9ª edição, 2013, p. 689):

A publicação só se impõe se o ato for ratificado pela autoridade superior, sendo o prazo conjunto para o ato de ratificar e para a publicação.

[...] Como estabelecido no *caput* do art. 26, a publicação deverá ocorrer na imprensa oficial do órgão, que poderá ser o Diário Oficial do Município, do Estado, Distrito Federal ou da União, de acordo com a esfera de governo ao qual estiver vinculado o órgão.

No mesmo seguimento, trazemos à baila as lições de Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2ª edição em e-book baseada na 17ª edição expressa, 2016):

Cabe à autoridade superior ratificar a decisão de promover a contratação direta, assim como as condições contratuais. A aprovação pela autoridade superior é condição de eficácia da decisão do subordinado. As contratações efetivadas com dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser divulgadas pela imprensa oficial. Pela redação do parágrafo único, confirma-se que a publicação se fará *após* aperfeiçoada a contratação. Não se trata, portanto, de condição de sua validade. Deve-se reputar que a publicação constitui condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 61, parágrafo único. A distinção entre requisito de validade e de eficácia é simples, do ponto de vista prático. Se um requisito de validade fosse infringido, seria impossível seu suprimento e existiria obstáculo a promover a execução do contrato posteriormente. Não é o que se passa. Alude-se a requisito de eficácia porque se reconhece que o contrato é válido e perfeito. O único problema é que não poderá ser executado nem produzirá efeitos plenos enquanto não cumprida a formalidade de publicação.

No que tange ao ato de ratificação, vale transcrever trecho do artigo do Prof. André Luis Vieira (<http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/andre-luis-vieira/ato-de-ratificacao-de-dispensas-e-inexigibilidades-de-licitacao-sentido-e-alcance-de-responsabilidade-da-autoridade-superior>):

[...] a doutrina afirma que a ratificação, enquanto espécie do gênero autorização, compõe um ato administrativo complexo, no qual há conjugação de vontades para integrar um ato. (SEABRA FAGUNDES, Miguel. *O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário*. 5ª ed. Ed. Forence, 1979, p. 39).

[...] Ademais, por ser classificado como um ato complexo e, portanto, autônomo da dispensa ou inexigibilidade de licitação propriamente dita, a ratificação é ato unilateral e tem conteúdo de aprovação *a posteriori*, cuja finalidade é tornar eficaz o ato praticado.

Diante dessas lições e compulsando os autos, vislumbramos às fls. 41 (numeração SEI) despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, o qual autoriza a compra e a contratação. Assim, e como acima levantado, a autorização por ser uma espécie de ratificação e sua publicação dos atos é imprescindível.

Compulsando o Diário Oficial Eletrônico no portal da Câmara Municipal, verificamos a publicação da confirmação de contratação, conforme colação abaixo, vejamos:

OUVIDORIA ▾ TRANSPARÊNCIA CONTROLADORIA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

3/15  
D  
Ligo  
404  
7

INSTITUCIONAL ▾ PRODUÇÃO LEGISLATIVA ▾ VEREADORES ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ LEGISLAÇÃO ▾ COMUNICAÇÃO ▾

DIÁRIO OFICIAL

Ano: 2016  
Pesquisar entre datas: 31/03/2016 - 06/07/2016  
Número: 655

Termo(s) da busca: dispensa de licitação  
Opções de pesquisa: Termo exato

Diário Oficial nº 655 de 11/08/2016

Resumo: Aviso de Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 829/2016), Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 491/2016) e Portaria nº 481/2016 (Nomeia a senhora Marleidy Martins de Oliveira Santos).



Diário Oficial nº 647 de 01/08/2016

Resumo: Portaria nº 472/2016 (Nomeia os Fiscais suplentes para os Contratos: nº 002/2016, 003/2016, 004/2016, 006/2016, 007/2016 e 008/2016), Portaria nº 473/2016 (Nomeia os Fiscais suplentes para os Termos Aditivos dos Contratos: nº 004/2015, 005/2015, 007/2015 e 008/2015) e Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 604/2016).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

Email:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES, torna público que contratou por dispensa de licitação, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO. Processo Administrativo nº 491/2016.**

**Valor Total: 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).**

**Empresa: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos.**

**CNPJ: 12.772.607/0001-79.**

**Itapemirim, ES, 11 de agosto de 2016.**

**Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2015/2016**

**IV 2 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Compulsando os autos, vislumbramos às folhas iniciais Termo de Referência, o qual apresenta justificativa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto eletrônico.

Na sequência, foi realizada pesquisa de preços restando habilitadas as empresas M.C. da Costa Comércio Eletrônicos – ME, Odileia Izaura Rangel Oppenheimer – ME e Márcio Willes Brito da Silva. Em face do valor apresentado, restou vencedora a empresa M.C. da Costa Comércio Eletrônicos – ME.

Entre as três empresas que apresentaram cotações de preços, as duas que não lograram êxito, informa a denúncia, após contato telefônico, que essas duas empresas não comercializam os produtos dessa licitação.

Diante disso, sugerimos que seja oficiado cada representante dessas empresas, a fim de que apresentem seus Contratos Sociais, pois assim será possível verificar os objetos por elas declarados e se eles são compatíveis com a presente licitação.

Além dessas observações, foi possível verificar nos autos que houve a justificativa para contratação de empresa, mas não do fornecedor, logo, tratando de contratação direta, é preciso que a Administração fundamente sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões da escolha do fornecedor, apontando, inclusive, os motivos do seu convencimento.

3/15.  
disp  
1/05  
7



Nesse limiar de pensamento, merecem registro as lições de Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves, *in* "Improbidade Administrativa", 9ª edição, Editora Saraiva *Jur*, 2017:

Ao contratar sem a prévia realização de licitação, deve a administração declinar os motivos que justificaram a contratação direta, demonstrar o seu enquadramento nas normas de exceção já referidas e, consoante o art.26 da Lei nº 8.666/93, **justificar a escolha de determinada contratante** e as razões do acolhimento da proposta por ele apresentada. Não basta, assim, a mera invocação do disposto nos arts.24 e 25 da Lei de Licitações: é imprescindível seja devidamente documentado e motivado todo o *iter* percorrido pela administração até concluir pela possibilidade de contratação direta. (*Grifamos.*)

Ademais, o administrador público, ainda que tenha atuado com discricionariedade, persiste a necessidade de justificar a escolha do fornecedor, uma vez que, assim será possível transparecer se o fornecedor escolhido possui o porte do objeto a ser contratado, e se atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, fato inclusive demonstrado pelo Procurador Municipal em seu parecer jurídico.

#### **IV 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sobre o tema, disciplina Ronny Charles (*Leis de Licitações Públicas Comentadas*, Editora JusPODIVM, 8ª edição, Salvador, 2017):

[...] na prática, é comum que a justificativa do preço em contratações diretas seja realizada através da pesquisa a fornecedores (**colhendo-se ao menos três cotações válidas de empresas do ramo**) ou pela comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

O TCU tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço nas dispensas de licitação, devendo ser cotadas, no mínimo, **3 propostas válidas de empresas do ramo**, ou apresentada justificativa circunstanciada no caso de não serem colhidas esse número mínimo de propostas. (*Grifamos.*)

Observada a disciplina de Ronny Charles, essa deixa aparente que nas contratações diretas a justificativa de preços se fundamenta de duas formas, isto é, de um lado temos a pesquisa de mercado e do outro a comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. Em face da pesquisa de preços, deve-se colher ao menos três cotações válidas de empresas do ramo.

Por pesquisa de preços, devemos entender que ela deva ser realizada de forma ampla, indicando o máximo de preços encontrados, devendo ainda haver a juntada de três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado ou justificar a ausência.

Por esses termos e analisando os autos, percebemos a juntada de três propostas de preços, contudo, antes de afirmar o cumprimento desse requisito, faz-se imperioso que seja analisado o contrato social de todas as empresas que apresentaram as propostas, pois não vislumbramos nos autos a juntada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nem o Contrato Social. Assim, não foi possível verificar se as empresas trabalham com o produto objeto dessa licitação.

A análise ao Contrato Social se faz oportuna, pois como outrora relatado, as empresas Odileia Izaura Rangel Oppenheimer – ME e Márcio Willes Brito da Silva não são fornecedoras dos produtos.

Caso seja verificado por meio do Contrato Social que as empresas não comercializam tal produto, as propostas não poderão ser consideradas válidas, logo, é possível compreender que o requisito estampado no inciso III, parágrafo único do art. 26 da Lei Geral de Licitações, não foi obedecido.

A dispensa ou inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte?

R: Inicialmente, trazemos à colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Constituição da República, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar os princípios constitucionais da legalidade e moralidade, fixados no *caput* desse artigo:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Seguindo a linha traçada pela Constituição Federal, a Lei Geral de Licitações estabelece logo no início, após fixar no art. 1º o âmbito do seu alcance, a delimitação da norma geral:

**Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**

Em que pese a obrigatoriedade de licitar, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas que tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, no qual se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

[...]

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Para a incidência do referido dispositivo, temos os seguintes requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No que tange ao primeiro requisito, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

[...]

**II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a)- Convite – até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**

Pelo que se percebe para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a **R\$8.000,00 (oito mil reais)**. Diante disso, e após compulsar o quadro comparativo de preços, vislumbramos que o valor total obtido é de **R\$7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)**, isto é, valor inferior ao limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei Geral de Licitações.

Por todo o exposto, em relação ao valor, a licitação em voga encontra guarida no inciso II do art. 24 da Lei Geral de Licitações.

Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

R: Extrai-se dos autos que a Câmara Municipal de Itapemirim, sob a presidência de Paulo Sérgio de Toledo Costa, abriu processo licitatório que recebeu o protocolo nº 491/2016, datado de 19/05/2016, tratando-se de Dispensa de Licitação nº 15/2016 (solicitação de compra/serviço), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão.

Em face disso, o Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim deferiu pedido de solicitação e prosseguiu com os autos para a Coordenação de Licitação e Contratos/Compras. A citada Coordenação realizou coleta de preços, obtendo 3 (três) propostas, sendo essas das empresas M.C. da Costa Comércio Eletrônicos – ME, Odileia Izaura Rangel Oppenheimer – ME e Márcio Willes Brito da Silva – ME. À vista disso, foi gerada denúncia, a qual relata suspeita de fraude no processo licitatório.

O dirigismo da licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto eletrônico tem em seu nascedouro os trâmites corretos de uma licitação. Contudo, observando alguns mecanismos que foram utilizados, percebe-se que eles não seguem um correto alinhamento.

Analisando as etapas processuais, vislumbramos às fls. 30, 31 e 33 dos autos – SEI as cotações de preços. Nesse seguimento, e analisando o documento personalizado de pesquisa de preços, no qual constam as cotações, constatamos que tal documento é preciso em informar que os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br) ou entregue diretamente na Sede da Câmara Municipal, assim como devendo ser informado o servidor responsável pela coleta de preços.

Em que pesem tais orientações, não vislumbramos nos autos, isto é, nas cotações de preços, a comprovação de envio dessas orientações por e-mail ou qualquer carimbo de recebimento delas por servidor da Sede da Câmara Municipal, tampouco o servidor responsável. Nesse sentido, é preciso perquirir como o Setor de Licitação e Contratos da Câmara recebeu as cotações apresentadas e quem era à época dos fatos o servidor responsável.

Caso a Administração Pública não demonstre como obteve as cotações de preço, é possível aferir um forte indício de fraude. 3/19  
D  
dejo  
409  
2

Além desse fato, é imprescindível verificar como outrora anunciado, quais são os objetos dos contratos sociais das empresas que enviaram as propostas de preço, já que não consta nos autos cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, o que poderia levar a uma clareza.

No que tange às propostas, caso seja verificado que as empresas não fornecem os produtos da licitação, podemos aferir que as propostas foram inclusas nos autos como forma de montagem.

De acordo com as análises realizadas, é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

R: O art. 9º da Lei 8.429/1992 prevê que constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade, nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

A propósito do tema, vale destacar os ensinamentos de Luiz Manoel Gomes Junior e Rogerio Favreto (*Comentário à Lei de Improbidade Administrativa*, Editora Revista dos Tribunais, p. 109), os quais descrevem que o art. 9º da Lei de Improbidade Administrativa trata daquelas situações em que o agente público beneficia-se com uma vantagem de natureza financeira, patrimonial ou econômica. Deve haver o benefício em termos de dinheiro, bens ou alguma vantagem econômica, haja ou não uma relação de proporcionalidade entre essa e o prejuízo/dano causado ao Poder Público.

Para caracterização do ato de improbidade, têm-se como necessários os seguintes elementos:

- a) aquisição pelo agente ou em favor de outrem de bens desproporcionais à evolução do patrimônio ou à renda;
- b) que o referido ato seja realizado no exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública e;
- c) consciência da ilicitude.

Por fim, não foi possível vislumbrar, nos autos, dados comparativos que possam mensurar vantagem de natureza financeira, patrimonial ou econômica. Assim, e tomando por base os fatos lançados nos autos, não é possível afirmar a ocorrência de enriquecimento ilícito, ao menos a princípio.

## V - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A Lei Geral de Licitações, em seu artigo 9º, evidencia quais são os casos de impedimentos em procedimentos licitatórios, seja com atuação direta ou indireta no certame:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

340  
A  
duo  
410  
2

Os impedimentos contidos nesse artigo referem-se à proteção da ampla competitividade, coibindo situações de fraude à licitação. O dispositivo, outrossim, trata da impossibilidade de se contratar empresas pertencentes a pessoas que possuam grau de parentesco com agentes públicos, ao dispor que está vedada a participação direta e indireta em procedimentos licitatórios das pessoas indicadas.

Retornando à denúncia, esta notícia que um dos sócios da empresa vencedora do certame é parente do Presidente da Câmara Municipal, o que pode ter favorecido na contratação.

Nesse compasso, e com fito de obter algumas respostas, consultamos os sites da Junta Comercial/ES e da Receita Federal e não vislumbramos neles outras pessoas como sócias, vejamos:



Consulta Empresas - JUCEES						
Geral	Afiliada	Filial	Histórico	Uivos	Sócia	
Nome Empresarial				CNPJ		
M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME				127726370091179		
Dados dos Sócios						
Nome			Cargo			
MARCELO CARNERO DA COSTA			EMPRESARIO			
<small>Este resultado não é válido como certidão na Junta Comercial.</small> Nova Consulta						



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.772.607/0001-79  
NOME EMPRESARIAL: M.C DA COSTA - COMERCIO DE ELETRONICOS  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 180.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

*Handwritten notes:*  
30/1  
W.  
alago  
21/11  
2

Consoante os dados acima e ainda para que não surja nenhuma dúvida, já que nos autos não consta o Contrato Social da empresa vencedora da licitação, sugerimos que seja realizada oitiva com o representante legal da empresa vencedora do certante, a fim de que esclareça tais fatos.

Essas são as considerações pertinentes ao assunto que levamos ao conhecimento de Vossa Excelência.

Vitória-ES, 07 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Lopes de Souza, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2018, às 11:24, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 9.414/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0015387 e o código CRC 1A340279.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público



## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**Assunto:** Apurar irregularidades na aquisição pela Câmara Municipal de Itapemirim de relógio de ponto eletrônico biométrico.

**Entidade:** Câmara Municipal de Itapemirim

**Procedimento Preparatório MPES:** 2017.0007.9086-88

**SEI:** 19.11.0067.0000047/2017-53

**Promotora de Justiça:** Dr. Richard Santos de Barros

### I - INTRODUÇÃO

Cuidam os presentes autos de Procedimento Preparatório inaugurado por Portaria e, posteriormente encaminhado a este Centro de Apoio, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça Dr. Richard Santos de Barros, o qual solicitou que fosse verificado se houve prejuízo ao erário, com a formalização do Processo nº 491/2016, que se referia ao procedimento de **Dispensa de Licitação**, com base nos art. 24, inciso II e art. 6º, incisos II e II ambos da Lei nº 8.666/93, cujo objeto visava à contratação de empresa especializada em fornecimento de **Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com impressão**.

### II - PRELIMINARMENTE

Em atenção às normas contidas na Portaria MPES nº 2.030, de 24 de março de 2015 (Regulamenta a solicitação de auxílio contábil e apoio jurídico ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público – CADP.), o exame processual consignado nesta Manifestação Técnica terá como fundamento as informações apresentadas nas peças encaminhadas pelo solicitante.

Na sequência, esclarecemos que a presente Manifestação Técnica possui cunho opinativo, vez que esta não constitui elemento vinculante de tomada de decisão, que caberá ao Promotor de Justiça no exercício de sua independência funcional.

É o relatório, no essencial.

### III - ANÁLISE DOS AUTOS

Tratam os autos de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com base nos art. 6º, incisos II e III e art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, formalizado por meio do Processo nº 491/2016, cujo objeto visava à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de **Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com impressão**, conforme descrição a seguir reproduzida:

## QUANTIDADES ESTIMADAS

## 1.5. Quantidade dos equipamentos e serviços:

Item	Descrição	Unidade
1	Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão	01
2	Treinamento do equipamento para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itapemirim.	01
3	Bobina para Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado	12

O referido procedimento seguiu todos os ritos processuais, uma vez que observou as seguintes etapas:

- ⇒ Emissão de Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, juntamente com o Termo de Referência, no dia 19/05/2016, pelo Gerente de Segurança e Transporte, Senhor Juliano Rafael Bringer Nunes.
- ⇒ Autorização da Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, no dia 22/05/2016, pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal na pessoa do Senhor Paulo Sérgio de Toledo Costa.
- ⇒ Distribuição do Processo nº 491/2016, com a Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, no dia 24/05/2016, para a Coordenação de Licitação e Contratos/Compras visando à cotação de preços, assinado por Yuri Ferreira de Souza.

Segue tabela detalhando os valores identificados na cotação de preços realizada pela Câmara Municipal:

Câmara Municipal de Itapemirim				
Cotação de preços				
MC da Costa Comércio de Eletrônicos			Multi-Alarme Monitoramento	F. Vieira Pastore -ME
Descrição do produto	Unid	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão	peça	R\$ 6.980,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.440,00
Treinamento do Equipamento	horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bobina para relógio de Ponto Eletrônico informatizado	bobina	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 28,66

- ⇒ Foram realizadas as Reservas Orçamentárias do equipamento e da bobina, em 23/06/2016, (Nota de Pré Empenho nº 38/2016, 39/2016).
- ⇒ Nova cotação de preços, agora englobando o valor do treinamento.

Segue tabela detalhando os Preços Unitários orçados:

Câmara Municipal de Itapemirim				
Cotação de preços				
MC da Costa Comércio de Eletrônicos			Multi-Alarme Monitoramento	Marcio Willes Brito da Silva
Descrição do produto	Unid	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão	peça	R\$ 6.530,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.890,00
Treinamento do Equipamento	horas	R\$ 150,00	R\$ 167,00	R\$ 180,00
Bobina para relógio de Ponto Eletrônico informatizado	bobina	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 28,66



- ⇒ Minuta de Ordem de Compra nº 001/2016, autorizando o fornecedor MC da Costa Comércio de Eletrônicos a entregar os produtos e realizar o treinamento.
- ⇒ Reserva Orçamentária do treinamento, em 27/07/2016, (Nota de Pré Empenho nº 48/2016).
- ⇒ Parecer Jurídico posicionando-se favorável a contratação por dispensa de licitação, mas com a formalização de instrumento contratual, em 02/08/2016, assinado pelo Procurador Geral Cristiano Tessinari Modesto.
- ⇒ Autorização de emissão de Empenho e posterior Ordem de compra, pelo Senhor Yuri Ferreira de Souza, em 08/08/2016, sem formalização de contrato.
- ⇒ Notas de empenhos nº 264/2016 – relógio de ponto, 265/2016 - bobina e 266/2016 - Treinamento, todos em 08/08/2016.
- ⇒ Ordem de Compra nº 001/2016, emitida em 16/08/2016, pelo Presidente da Câmara Senhor Paulo Sérgio de Toledo Costa.

Para melhor visualização das fases de execução da despesa, segue tabela elaborada:

Câmara Municipal de Itapemirim					
Fases Orçamentárias da Despesa					
Empresa MC da Costa Comércio de Eletrônicos					
Descrição do produto	Reserva Orçamentária	Nota de Empenho nº	Documento Fiscal nº	Nota de Liquidação nº	Nota de Pagamento nº
Relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão	38/2016 em 23/06/2016	264/2016 em 08/08/2016	DANFE nº 173 em 19/10/2016	453/2016 em 21/10/2016	564/2016 em 27/10/2016
Treinamento do Equipamento	48/2016 em 27/07/2016	266/2016 em 08/08/2016	NFSe nº 15 em 10/10/2016	454/2016 em 21/10/2016	563/2016 em 27/10/2016
Bobina para relógio de Ponto Eletrônico informatizado	39/2016 em 23/06/2016	265/2016 em 08/08/2016	DANFE nº 172 em 19/10/2016	452/2016 em 21/10/2016	565/2016 em 27/10/2016

Quanto às etapas de execução da despesa, há que se ressaltar que todas as fases foram formalmente cumpridas, ou seja, houve a reserva orçamentária, empenho, liquidação orçamentária e o respectivo pagamento.

É cediço que a liquidação da despesa pública se impõe como uma relevante fase da execução da despesa, na medida em que serve para aferir o valor a ser desembolsado, a legitimidade de quem recebe e o seu respaldo, que começa pela emissão das "Ordens de Compras e Autorizações de Execução de Serviço", bem como detalhamento, conferência do material entregue e verificação e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços.

Pontuar onde foram efetivados esses gastos é indispensável para o correto pagamento da despesa e deve ser feito pelo **fiscal do contrato**, se houver contrato. Como nesse caso analisado não houve a formalização de um contrato, contrariando inclusive o **Parecer Jurídico elaborado pela Câmara**, essa liquidação deveria ter sido efetuada por quem solicitou a aquisição desse material e prestação de serviço. Essa liquidação de despesa pelo fiscal do contrato ou por quem solicitou a aquisição do material, tem o sentido de verificar se o material que foi entregue atende ao que estava especificado no Termo de Referência e se serviço foi devidamente prestado.

#### • Quanto aos valores praticados no mercado:

Para identificar os valores praticados no mercado, buscamos, primeiramente, identificar os tipos de relógio de ponto comercializados.

O ponto eletrônico teve seu uso regulamentado por meio da Portaria 1510/09 do MTE em empresas de qualquer porte, sendo que esse ponto poderia ser registrado usando um cartão ou impressão digital. Para os Órgãos públicos, a Portaria 373/11 do MTE autoriza que seja utilizado um relógio de ponto eletrônico sem impressora.

Com base no exposto, identificamos 2 tipos de aparelhos: relógio de ponto cartográfico (manual ou eletrônico), relógio de ponto biométrico (impressão digital).

Basicamente, as especificações técnicas dos relógios de ponto eletrônico são muito semelhantes, uma vez que deverão ser homologados pelo Ministério do Trabalho, de acordo com as regras da Portaria

1.510 de 2009. O relógio de ponto eletrônico homologado deve permitir a impressão do recibo da marcação do ponto, para controle do trabalhador.

Logo, apesar do Termo de Referência do procedimento analisado utilizar a expressão "Relógio de Ponto Eletrônico Informatizado com Impressão" ele é o mesmo relógio de ponto eletrônico biométrico.

### Metodologia de trabalho

Realizou-se pesquisa no DIO sobre os procedimentos licitatórios, que adquiriram relógio de ponto eletrônico. Após a identificação desses procedimentos, buscaram-se junto aos Portais de Transparências dos respectivos municípios os contratos/editais.

As contratações selecionadas foram dispostas em anexos, no final da Manifestação Técnica e apresentadas resumidamente em tabela, detalhando os valores unitários para "Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico":

Prefeitura Municipal de Vila Velha		Prefeitura Municipal de Pancas		Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá	
Contrato nº 96/2016		Pregão Presencial nº 63/2015		Contrato nº 16/2016	
Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME		Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME		Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME	
Objeto	valor unitário	Objeto	valor unitário	Objeto	valor unitário
Equipamento de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico	R\$ 1.700,00	Equipamento de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico, uso de software, garantia e suporte.	R\$ 3.200,00	Equipamento de registro eletrônico de ponto informatizado com fornecimento e instalação, com garantia e suporte.	R\$ 1.960,00
Licença de uso de software	R\$ 2.000,00				
Treinamento	R\$ 53,27				
Total unitário	R\$ 3.753,27	Total unitário	R\$ 3.200,00	Total unitário	R\$ 1.960,00
OBS.: Contratação da empresa para fornecimento do equipamento de relógio de ponto com biometria, incluindo software, instalação e treinamento para operação.			OBS.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2015 Prefeitura de Presidente Kenedy		

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy		Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy	
Pregão Eletrônico nº 011/2015		Pregão Eletrônico nº 0002/2015	
Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME		Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME	
Objeto	valor unitário	Objeto	valor unitário
Equipamento de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico com fornecimento e instalação, uso de software, garantia e suporte.	R\$ 1.963,33	Equipamento de registro eletrônico de ponto registro eletrônico de ponto com leitor biométrico com fornecimento e instalação, licença com uso de software, garantia e suporte.	R\$ 1.963,33
Total unitário	R\$ 1.963,33	Total unitário	R\$ 1.963,33
Valor total do contrato: R\$98.166,50 para 50 equipamentos (edital)		Valor total do contrato: R\$37.303,33 para 19 equipamentos (edital)	

SESA - Superintendência Regional de Saúde de Colatina		DIO - Departamento de Imprensa Oficial	
Pregão Eletrônico nº 018/2016		Resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2016	
Fornecedor: HENRY PRISMA SF		Fornecedor: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME	
Objeto	valor unitário	Objeto	valor unitário

Registrador de ponto digital com leitura biométrica	R\$ 3.700,00	Equipamento de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico	R\$ 1.833,00
cadastrador de digitais, web cam...		cadastrador de digitais, web cam...	R\$ 815,00
		Serviço de manutenção	R\$ 648,00
Total unitário	R\$ 3.700,00	Total unitário	R\$ 3.296,00

Resumidamente:

Quadro resumo dos valores encontrados	Prefeitura Municipal	Empresa	valor unitário
Equipamento de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico	Vila Velha	EBALMAQ COMÉRCIO	R\$ 1.700,00
	Santa Maria de Jetiba	EBALMAQ COMÉRCIO	R\$ 1.960,00
	Presidente Kennedy	EBALMAQ COMÉRCIO	R\$ 1.963,33
	SESA - Superintendência Regional de Saúde de Colatina	HENRY PRISMA	R\$ 3.700,00
	DIO - Departamento de Imprensa Oficial	EBALMAQ COMÉRCIO	R\$ 1.833,00

**Situação identificada**

Considerando que o valor unitário do equipamento de registro eletrônico de ponto adquirido pela Câmara Municipal de Itapemirim foi de R\$6.530,00 e a média dos valores das aquisições identificadas no DIO foi de R\$1.864,08 (desconsiderando a SESA e Pancas), identificamos um sobrepreço[1] aproximado de 250%.

Segue reprodução da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal:

**ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 491/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos

Endereço: Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 2108- Mantuzas /ES - CEP: 29343 000

Pessoa Contatada: Marcelo.

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO. Conforme no termo de referência.	01	R\$ 6.530,00	R\$ 6.530,00
02	TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itapemirim.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
03	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO: Bobina térmica compatível com relógio de ponto eletrônico(REF), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
			Valor Total:	R\$ 7.160,00

**VI - CONCLUSÃO**

Foi identificado sobrepreço de 250% (duzentos e cinquenta por cento), uma vez que o valor unitário do equipamento de registro eletrônico de ponto adquirido pela Câmara Municipal de Itapemirim custou aos cofres públicos a quantia de R\$ 6.530,00 e a média dos valores das aquisições identificadas no DIO foi de R\$1.864,08.

Quanto às etapas de execução da despesa, há que se ressaltar que todas as fases foram formalmente cumpridas, ou seja, houve a reserva orçamentária, empenho, liquidação orçamentária e o respectivo pagamento.

Essas são as considerações pertinentes ao assunto que levamos ao conhecimento de Vossa Excelência.

[1] Sobrepreço é a irregularidade que ocorre quando o preço global de um contrato ou os preços unitários constantes de sua composição encontram-se injustificadamente superiores aos preços praticados no respectivo mercado.

## ANEXOS

### ANEXO I

Sistema de Informação e Gerência da Adoção e Acolhimento do Estado do Espírito Santo SIGA/ES.  
Licitação do DIO Pregão Eletrônico nº 005/2016

#### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2016

O Departamento de Imprensa Oficial torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Estadual nº 2.458-R/10, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo nº 74047183/2016, objetivando a aquisição de relógio de ponto com instalação e manutenção.

LOTE 01 - Empresa Vencedora:  
EBALMAQ COMÉRCIO E  
INFORMÁTICA LTDA. EPP.  
Valor Total - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Processo Administrativo referente a esta Licitação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta.

Vitória-ES, 15/09/2016

Natália Carnielli Giori  
Pregoeira Oficial - DIO/ES

#### HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente do Departamento de Imprensa Oficial, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** em todos os seus termos os procedimentos contidos no Processo nº 74047183/2016 que rege o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2016 objetivando a aquisição de relógio de ponto com instalação e manutenção.

LOTE 01 - Empresa Vencedora:  
EBALMAQ COMÉRCIO E  
INFORMÁTICA LTDA. EPP.  
Valor Total - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vitória-ES, 15/09/2016

Mirlan Scardua  
Diretora Presidente  
Protocolo 264029



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Resultado de Licitação



Processo:	74047183 - AQUISIÇÃO DE UMA CATRACA E UM RELÓGIO DE PONTO		
Órgão:	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Critério de Classificação:	Valor Global
Edital:	0006/2016	Data Licitação:	21/09/2015

Item	Loça	Qtd	Unid	Descrição do Material/Serviço	Marca	Classif. Desemp.	Fornecedor	Preço R\$	Total R\$
1	LT 001	1	UNIDA DE	CADASTRADOR DE DIGITAIS e CARACTERÍSTICAS: TIPO OTICO COM RESOLUCAO DE 500 DPI, MAIS RESISTENTE A DESGASTE E RISCOS. PROPORCIONA ALTO DESEMPENHO NA VERIFICACAO DA IMPRESSAO DIGITAL; CAPACIDADE DE LEIT	HENRY BIOMINI	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	648,00	648,00
2	LT 001	1	UNIDA DE	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO COM LEITOR BIOMETRICO.	HENRY PRILDJE	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	1.833,00	1.833,00
3	LT 001	1	UNIDA DE	WEB CAM - MICROFONE INTEGRADO; RESOLUCAO DE VIDEO: 720P; RESOLUCAO PARA FOTOGRAFIA: ATE 8.0 MEGAPIXELS; FOCO INTELIGENTE; ZOOM DIGITAL; CLIP PARA LCD OU NOTEBOOK; VIDEO CONFERENCIA; SENSOR DE MOVIMENT	MULTILA SER 8.0 MP	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	167,00	167,00
4	LT 001	1	UNIDA DE	EQUIPAMENTO DE CONTROLE ENTRADA/SAIDA (CATRACA) e CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM ACO-CARBONO COM PINTURA EM EPOXI PRETO; TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; ACABAMENTO EM ACO INOX; FECHADURA PARA ACESSO AOS COM	HENRY LUMEN	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	4.704,00	4.704,00
5	LT 001	1	MENSAL	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO TOTAL DE PECAS; SERVIÇO: ELETRONICA; APLICACAO; RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL COM SENSOR OTICO BIOMETRICO E CATRACA, INCLUINDO SUPOR	SERVICO	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	648,00	648,00
Total Geral									8.000,00

Fonte: <https://compras.es.gov.br/saiba-mais-2>  
<https://www.sjga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>  
 Acessado em: 05/06/2018

## ANEXO II

### Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Processo: 3163/2016.  
 Contrato nº 037/2016:  
 Contratada: Ebalmaq Comercio e Informática Ltda. EPP, Objeto: Aquisição de 08 unidades de relógio de ponto biométrico e instalação com suporte de configuração e operação de sistemas, destinados a setores da SETDAS, conforme descrições contidas no anexo da Ata de Registro de Preços 022/2015 - Pregão Eletrônico 011/2015 do município de Presidente Kennedy. Prazo: 06/04/16 a 31/12/2016. Valor: R\$ 15.680,00.  
 Dotação: 019001.081220082.054 - Administração geral - 44905200000- Equipamento e material permanente - Ficha: 308.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000011/2015

Item (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018578	<p>RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</p> <p>A) CARACTERÍSTICAS GERAIS (MÍNIMAS):</p> <p>A 1) TIPO DE EQUIPAMENTO: BIOMÉTRICO APENAS COM SISTEMA DE LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE USO DE CARTÕES</p> <p>A 2) FUNCIONAMENTO EM REDE ETHERNET COM PROTOCOLO TCP/IP PERMITINDO COMPARTILHAR OS REGISTROS ARMAZENADOS EM UM COMPUTADOR-SERVIDOR</p> <p>A 3) POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO COM UM SWITCH ETHERNET VIA PROTOCOLO DE REDE TCP/IP COM CABEAMENTO UTP CATEGORIA 5E E CONECTORES RJ45</p> <p>A 4) CONEXÃO DIRETA VIA REDE TCP/IP COM UM SERVIDOR DE BANCO DE DADOS</p> <p>A 5) POSSIBILIDADE DE LER E GRAVAR REGISTROS ILUSTRADOS DE IMPRESSÕES DIGITAS DE USUÁRIOS EM MODO 1:1 OU 1:N ARMAZENADAS EM UM ÚNICO BANCO DE DADOS</p> <p>A 6) LECTOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL COM SENSOR ÓPTICO</p> <p>A 7) TECLADO COM NO MÍNIMO 12 TECLAS</p> <p>A 8) TECLAS DE CONTROLE DE TIPO DE REGISTRO (ENTRADA OU SAÍDA) OU POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DAS TECLAS EXISTENTES PARA ESSAS</p>		UND	50	1.883,33	

Prefeitura de Presidente Kennedy, Portal da Transparência. Despesa/Liquidações e Favorecidos

ANEXO III

Prefeitura de Presidente Kennedy, Portal da Transparência. Despesa/Liquidações e Favorecidos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000002/2015

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio do pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS" Nº 000002/2015, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br), para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Processo nº 014607/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala do Pregoeiro Oficial, 1º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

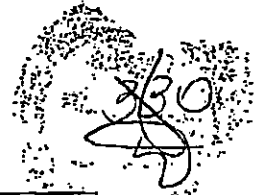
1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 37.303,33 (Trinta e sete mil trezentos e três mil e trinta e três centavos), conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000002/2015



Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018579	RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO  A) CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: A.1) TIPO DE EQUIPAMENTO: BIOMÉTRICO APENAS COM SISTEMA DE LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE USO DE CARTÕES A.2) FUNCIONAMENTO EM REDE ETHERNET COM PROTOCOLO TCP/IP PERMITINDO COMPARTILHAR OS REGISTROS ARMAZENADOS EM UM COMPUTADOR-SERVIDOR A.3) POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO COM UM SWITCH ETHERNET VIA PROTOCOLO DE REDE TCP/IP COM CABEAMENTO UTP CATEGORIA 5E E CONECTORES RJ45 A.4) CONEXÃO DIRETA VIA REDE TCP/IP COM UM SERVIDOR DE BANCO DE DADOS A.5) POSSIBILIDADE DE LER E GRAVAR REGISTROS LIMITADOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DE USUÁRIOS EM MODO 1:1 OU 1:N ARMAZENADAS EM UM ÚNICO BANCO DE DADOS		UND	19	1.863,33	

420  
9

ANEXO IV

SESA- Superintendência Regional de Saúde de Colatina

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Resultado de Licitação

Processo:	66416938 - AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO LEITURA BIOMÉTRICA OTICA PARA SERVIDORES		
Órgão:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Critério de Classificação:	Valor Global
Edital:	0018/2018	Data Licitação:	23/06/2018

Nº	Lote	Qtd	Unid	Especificação do Material/Serviço	Marca	Classif. Decomp.	Fornecedor	Preço R\$	Total R\$
1	LT001	1	UNIDA DE	REGISTRADOR DE PONTO DIGITAL, CONFORME PORTARIA 1.510 - LEITURA BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL); CAPACIDADE PARA 300 DIGITAIS A OMA; QUE PERMITE CADASTRO DE VÁRIAS DIGITAIS POR SERVIDOR; CADASTRO DE	HENRY PRISMA SF	1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPF	3.700,00	3.700,00
Total Geral									3.700,00

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Vila Velha





**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 63/2015**

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Pregoeiro Oficial que realizará Licitação Pública exclusiva para ME e EPP - LC 147/2014 objetivando a Aquisição de relógio de ponto eletrônico, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras conforme condições do presente Edital e descrição completa Termo de Referência Anexo I, de acordo com a Lei 10.720/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o dia 05 de agosto de 2015, às 09:00 horas na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 324 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 22 de julho de 2015 a partir das 14:00 horas. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) Contatos Tel.:(27)3726.1543 Ramal 216. Pancas - ES, em 22 de julho de 2015.

André Olímpio de Moura  
 Pregoeiro Oficial  
 Protocolo 167954

Fonte: <http://pancas-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/favorecido.aspx>  
 Acesso em: 05/06/2018

Não localizamos no Portal da Transparência do referido município: o edital do Pregão, o resultado da licitação, tampouco o contrato.

Vitória-ES, 08 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Valéria Alves de Brito, Agente Técnico - Contador, em 27/06/2018, às 11:54, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 9.414/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023250 e o código CRC 2319CDA8.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça - Cível**

Rua Ivan Ferreira Muqui s/nº, Serramar - Itapemirim, ES - Tel: 28 3529.6060 www.mpes.gov.br



423  
2

IC nº 2017.0007.9086-88

**DESPACHO**

- 1) Notifique-se o investigado para apresentar informações, no prazo de 15 dias, caso queira, facultando-lhe extrair cópia do feito.
- 2) Findo o prazo, conclusos.

Itapemirim, 12 de julho de 2018.

**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
**Promotor de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**  
**1ª Promotoria de Justiça**

Rua Ivan Ferrelra Muqui s/nº, Serramar, Itapemirim/ES. CEP 29.330-000; (28) 3529-6060 - www.mpes.mp.br


VIA do MP-ES

MP-ES  
Fl. 334/88

424  
2

Itapemirim, 12 de julho de 2018.

OF/PMITP/Nº 1.234/2018  
REF.: IC 2017.0007.9086-88

	<b>- PROTOCOLO -</b>
	CMI Nº 062
	19 JUL. 2018
	<i>[Signature]</i>
	Protocolista

A Sua Senhoria  
**PAULO SÉRGIO TOLEDO DA COSTA**  
Vereador de Itapemirim  
Nesta

Senhor Vereador,

Tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento em epígrafe que visa apurar a suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa que teria causado danos ao erário, praticado em tese por Vossa Senhoria, quando exercia o cargo de presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

A fim de instruir o feito, faculto-lhe apresentar informações, no prazo de 15 dias, estando desde já autorizado a extrair cópia do referido procedimento.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N, Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — [www.mpes.gov.br](http://www.mpes.gov.br)

374

425  
2

**Inquérito Civil n. 2017.0007.9086-88**

**DESPACHO**

Em atenção ao requerimento protocolado sob o número gampes n.º 2018.0020.0390-82, defiro vistas ao requerido dos presentes autos contendo 335 folhas e II volumes.

Itapemirim, 20 de julho de 2018.

  
**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADUAL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM - MPES

335  
8

426  
4

REF: IC 2017.0007.9086-88 e OF/PMITP/Nº 1.234/2018

Ilustre Senhor Doutor Promotor de Justiça,

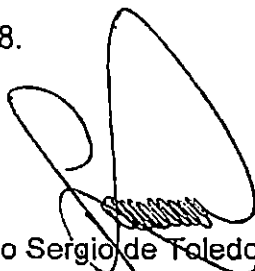
Tendo em vista que este Requerente foi notificado por Vossa Senhoria, por meio do OF/PMITP/Nº 1.234/201, para tomar conhecimento e apresentar manifestação a respeito do IC 2017.0007.9086-88, que tramita nesta Promotoria de Justiça.

Considerando que no referido ofício já consta autorização de Vossa Senhoria para extração de cópias do referido procedimento solicito desde logo, as cópias ou carga dos autos para extração de cópias, ou ainda o acompanhamento de pessoa responsável para viabilizar a extração de cópias, necessárias na elaboração da manifestação cabível no prazo que me foi concedido de 15 dias.

Por oportuno peço esclarecimento se o prazo deve ser contado conforme prevê o Novo CPC, somente em dias úteis e com início no primeiro dia útil seguinte após efetivamente receber a notificação/intimação.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e peço o deferimento.

Itapemirim-ES, 20 de Julho de 2018.



Paulo Sergio de Toledo Costa  
Vereador do Município de Itapemirim-ES

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

2018.0020.0390-82

20/07/2018 14:09:40



chsilva

Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça na Comarca de Itapemirim-ES.

REF: IC 2017.0007.9086-88 e OF/PMITP/Nº 1.234/2018

Ilustre Senhor Doutor Promotor de Justiça,

Tendo em vista que este Requerente foi notificado por Vossa Senhoria, por meio do OF/PMITP/Nº 1.234/201, para apresentar manifestação a respeito do IC 2017.0007.9086-88, que tramita nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 dias corridos.

Considerando que ao ter acesso aos autos foi constatado tratar-se de mais de 300 (trezentas) laudas de documentos e informações aleatórias a serem analisados a luz de uma denúncia extensa e genérica na maioria dos pontos.

Considerando que o próprio parecer do relatório técnico do MP reduziu a termo diversos quesitos para esclarecimento e considerou informações de empresas da Capital (Vitória), procedimentos licitatórios diversos, como o de Presidente Kennedy, todos de forma fragmentada que necessita de maior aprofundamento das questões para melhor compreensão das particularidades, diferenças e conclusões.

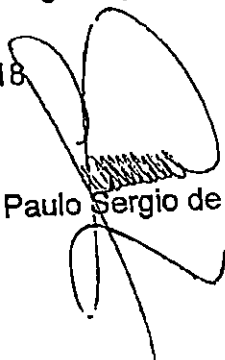
Considerando ainda que, para melhor esclarecer os fatos e responder a denúncia, bem como, apresentar defesa utilizando-se das amplas possibilidades e do efetivo contraditório, o tempo recebido não se fez suficiente a coleta de informações e produção de resposta, especialmente por falta de feedback em tempo hábil, das diversas instituições públicas e privadas onde se busca informações.

Por tudo isso, para ver efetivada a ampla defesa e contraditório, e ainda para homenagear a busca pela verdade real, sem prejuízo do contexto proporcional e adequado, **Requer deste H. Orgão Ministerial, por meio do Ilustre Promotor de Justiça, a prorrogação do prazo para apresentação de esclarecimentos, justificativa e defesa, por mais 15 dias, a serem contados conforme regula o NCPC, somente em dias úteis e a partir do primeiro dia útil seguinte ao deferimento do pedido, por ser o pedido razoável e uma questão de mais lidima justiça.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço e peço o deferimento.

Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2018

Vereador Paulo Sergio de Toledo Costa





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N, Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

2537  
Augusto  
128

**Inquérito Civil MP-ES 2017.0007.9086-88**

**DESPACHO**

Em atenção ao requerimento de fls. 336, defiro a prorrogação de prazo solicitada.

Itapemirim, 03 de agosto de 2018.

**RICHARD SANTOS DE BARROS**  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim**

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N, Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

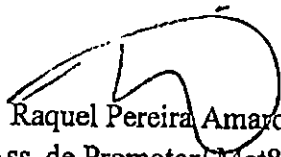
388  
429  
2

IC n.º 2017.0007.9086-88

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data através de contato telefônico cientifiquei o investigado Paulo Sérgio Toledo da Costa do despacho de fls. 337.

Itapemirim, 14 de agosto de 2018.

  
Raquel Pereira Amaro  
Ass. de Promotor/ Mat823

2

2



Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça na Comarca de Itapemirim-ES.

Resposta ao OF/PMITP/Nº 1.234/2018

REF: IC 2017.0007.9086-88

Ilustre Senhor Doutor Promotor de Justiça,

Tendo em vista que este Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, foi notificado por Vossa Senhoria, por meio do OF/PMITP/Nº 1.234/201, para tomar conhecimento e apresentar manifestação a respeito do IC 2017.0007.9086-88, que tramita nesta Promotoria de Justiça, segue abaixo as informações e esclarecimentos devidos, bem como a resposta cabível que confia ser suficiente para demonstrar que este processo deve ser arquivado por total improcedência da denúncia. Para tanto, segue abaixo, com os anexos necessários, a manifestação que faço:

### Introdução

1. Que declaração é razoável e suficiente para responder uma denúncia irresponsável e injusta?
2. **INOCÊNCIA!** É a mais objetiva e precisa resposta cabível, e por isso este Vereador desde já a declara.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

**2018.0024.2899-81**



crsilva

Algo  
M. 2/1  
2

3. Em verdade, no Estado Democrático de direito, quem alega deveria provar e somente se assim o fizesse, mereceria a atenção dispensada pelo MP, que tanto tem a tratar de questões realmente relevantes, que não se resumem a mera perseguição política, ou retalhação odiosa de quem não deseja ver moralizado o exercício do "*munus publicum*".
4. Além do mais, não se vê com freqüência denunciante respondendo quando ao final conclui-se pela improcedência da denuncia apresentada, ou seja, a impunidade consolida a irresponsabilidade e incentiva comportamentos como este que, sem compromisso com a verdade, se prestam a importunar e denegrir imagens.
5. Com estas palavras este Vereador não deseja uma blindagem que o imunize de ser fiscalizado ou investigado, nem se opõe a prestar esclarecimentos e justificativas de seus atos, todavia a hipótese em tela não é de prestação de contas, mas sim denuncia que deveria haver um limite ou um filtro para não tornar tão gravoso para o denunciado, algo tão frágil cujo objetivo certamente não passa da pretensão de aborrecer e manter ocupado o inocente, além do desserviço para todos que de alguma maneira dedica seu tempo ao processo.
6. São tantas as vezes que essa cena se repete que muitos dos argumentos a serem apresentados redundam na mesma afirmação lembrando a gestão diferenciada que, sem falsa modéstia, este Vereador empreendeu durante o tempo que esteve como Presidente da CMI, e isso incomoda quem não quer eficiência.
7. A exemplo disso, o ponto eletrônico foi propósito simples deste então Presidente que encontrou hercúleos desafios e pagou alto preço político para deixar como legado a prática de controle de freqüência exigida pelo MP, Tribunal de Contas e a própria sociedade, o que conseqüentemente viabiliza também o controle de produtividade na CMI.

C/S  
432  
2

8. Em fim, aqui estamos, mais uma vez respondendo por algo que desagradou, não porque constitui ofensa a lei ou aos princípios de direito, mas porque incomoda aqueles que não querem transparência, que não querem moralidade, que não querem eficiência, que não querem um gestor que exerce a autoridade que lhe foi conferida para cumprir a obrigação que ninguém cumpriu, e isso não se resume a implantação de ponto eletrônico, mas de um todo necessário para dar sustentação e efetividade as medidas implementadas.
9. É importante registrar que de tudo quanto fora denunciado, a equipe técnica do próprio MP, não viu relevância senão em três itens, que serão esclarecidos, mas mesmo assim não fez conclusões precipitadas.
10. Nesse particular, com a devida "Venia" as informações que a equipe técnica do MP utilizou como parâmetro de sua análise foram exploradas de forma superficial ignorando importantes particularidades de cada edital e região onde ocorreu o certame, tornando o comparativo equivocado, o que será demonstrado abaixo e servirá inclusive para provar a improcedência da denuncia que merece ser arquivada e o denunciante responsabilizado.

### Breve Síntese

11. Consta dos autos que alguém, que preferiu não se identificar, anonimamente fez denuncia contra este Vereador, alegando irregularidades na contratação da empresa M. C. da Costa, pela Camara de Itapemirim-ES, na gestão do então presidente Vereador Paulo Toledo.
12. A denúncia, oriunda do Sistema de Ouvidoria do MP, alega a ocorrência de fraude na compra de relógio de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Itapemirim.
13. A denúncia reclama do processo licitatório na modalidade dispensa, e que, além da empresa vencedora, participaram do processo licitatório as empresas

21  
Logo  
433  
2

Marcio Uiles Brito da Silva - ME e Odilea Izaura Rangel Oppenheimer - ME, que segundo o denunciante anônimo, não atuam no ramo do objeto contratado, mas com produtos diversos.

14. O denunciante alegou também a ocorrência de favorecimento na contratação, pois um dos sócios da empresa vencedora do certame era parente do então Presidente da Câmara Municipal, o que pode ter favorecido na contratação.
15. A equipe técnica do MP analisou os autos e esclareceu que o fez nos limites da denuncia, e não encontrou irregularidades, mas entendeu haver a necessidade de esclarecimento de apenas 03 pontos do processo de aquisição do relógio de ponto para finalmente concluir pela improcedência da denuncia.
16. O MP abriu prazo para manifestação deste Vereador Denunciado que apresenta suas razões, esclarecimentos e justificativas abaixo, pleiteando desde logo a improcedência da denuncia, com consequente responsabilização de quem couber, e posterior arquivamento do feito.

#### **Dos Quesitos formulados pelo MP a equipe técnica**

17. Mesmo não tendo sido objeto da denuncia muitos dos quesitos formulados, a título de esclarecimento e boa fé, na mais absoluta transparência, este Denunciado se presta a responder como segue:

#### **Quesitos referentes ao Processo 213/2016 (fl s. 08/206)**

18. Referente a contratação de empresa para Manutenção de ar condicionado, que não foi objeto da denuncia.
19. **Quesito 1) A modalidade de licitação adotada respeita os valores limites de cabimento estipulados pelo art. 23, da Lei 8.666/93?**

018  
2  
11/04/2013

20. Resposta: Cumpre esclarecer que para este tipo de contratação a modalidade adotada foi o PREGÃO, cuja previsão advém da lei 10.520/2002, e sob as exigências desta norma foi realizado o certame, tendo em tudo sido observadas as formalidades cabíveis.
21. É importante ressaltar que para esse tipo de contratação o pregão é a modalidade orientada também pelos tribunais.
22. Em síntese, apesar dos suficientes esclarecimentos acima, em que pese os limites estipulados pelo art. 23 da Lei 8666/93, não há que se falar na aplicação deste dispositivo quando o cabimento é das disposições da Lei 10.520/93, que restou rigorosamente observada.
23. **Quesito 2)** A análise dos **documentos de habilitação apresentados pelos licitantes** à Comissão de Licitação reflete **habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e normas de trabalho** conforme prescreve o **art. 27, da Lei 8666/93**? Se negativo, detalhar pormenorizadamente.
24. Resposta: A resposta é sim e tudo isso pode ser constatado no corpo dos autos físicos do processo licitatório. Nesse sentido é importante lembrar que naquele período a CMI estava em transição de processos físicos para eletrônicos, pelo que tramitou em paralelo com ambas as formas digitalizando os documentos físicos, mas tendo como original e oficial a versão física.
25. **Quesito 3)** O objeto social elencado no contrato social da empresa é o mesmo do serviço/obra que o licitante se dispôs a realizar? Se negativo, detalhar.
26. Resposta: Sim, inclusive um dos CNAEs (43.22-3-02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração) coincide com exatidão ao objeto do serviço contratado.
27. **Quesito 4)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

28. Resposta: Não há sequer indícios de um procedimento montado, pois como já respondido acima, foi realizado certame com rigorosa observação de todos os requisitos da legislação aplicável e ainda restou totalmente transparente o procedimento, com as publicações devidas e tudo isso pode ser comprovado nos autos como o fez a equipe técnica em relação ao ponto eletrônico que constitui objeto da denúncia.
29. **Quesito 5)** O procedimento observou as formalidades do art. 38, da Lei 8.666/93?
30. Resposta: Os procedimentos do processo licitatório foram todos em consonância com o artigo 38 da lei de licitações, por aplicação subsidiária a lei do Pregão, o que pode ser verificado no bojo dos autos que instruiu o certame.
31. **Quesito 6)** O processamento e julgamento ocorreram com observância do que ordena o art. 43/46, da Lei 8.666/93? Se negativo relacionar as irregularidades.
32. Resposta: Conforme já respondido no item anterior, a resposta é sim, o processamento e julgamento observou toda a legislação aplicável, em especial, no que coube, a Lei 8.666/93 em seus artigos 43/46.
33. **Quesito 7)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
34. Resposta: Não há que se falar em qualquer prejuízo ao erário, pois o serviço era necessário e foi devidamente prestado, além disso a média dos valores praticados por empresas de Cachoeiro e Marataízes foi de R\$ 15.837,50 e a administração obteve o serviço por R\$ 12.400,00, ou seja, o valor final do contrato conseguiu ser inferior ao menor orçamento colhido na cotação, que foi de R\$ 13.940,00.

35. **Quesito 8)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

36. Resposta: Não há que se falar em hipótese de enriquecimento ilícito, não apenas pelo valor do contrato que mostrou excelente vantajosidade com monta inferior ao preço médio de mercado, mas também pelo conjunto fático lançado nos autos, em síntese, resta claro que não houve enriquecimento ilícito.

**Quesitos referentes ao Processo 491/2016 (fls. 207 /249):**

37. Antes de responder este quesito, por tratar-se do único objeto da denuncia, e consequentemente o que foi enfrentado pela equipe técnica do MP, vale trazer a baila as respostas apresentadas pelos especialistas do próprio MP:

"O referido procedimento seguiu todos os ritos processuais, uma vez que observou as seguintes etapas:

Emissão de Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, juntamente com o Termo de Referência, no dia 19/05/2016, pelo Gerente de Segurança e Transporte, Senhor Juliano Rafael Bringer Nunes.

Autorização da Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, no dia 22/05/2016, pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal na pessoa do Senhor Paulo Sérgio de Toledo Costa.

Distribuição do Processo nº 491/2016, com a Solicitação de Compra/Serviço nº 15/2016, no dia 24/05/2016, para a Coordenação de Licitação e Contratos/Compras visando à cotação de preços, assinado por Yuri Ferreira de Souza.

Foram realizadas as Reservas Orçamentárias do equipamento e da bobina, em 23/06/2016, (Nota de Pré Empenho nº 38/2016, 39/2016).

018  
AUG 17 2016  
2

Nova cotação de preços, agora englobando o valor do treinamento." (Página 323 do processo)

"Minuta de Ordem de Compra nº 001/2016, autorizando o fornecedor M C da Costa Comércio de Eletrônicos a entregar os produtos e realizar o treinamento.

Reserva Orçamentária do treinamento, em 27/07/2016, (Nota de Pré Empenho nº 48/2016).

Parecer Jurídico posicionando-se favorável a contratação por dispensa de licitação, mas com a formalização de instrumento contratual, em 02/08/2016, assinado pelo Procurador Geral Cristiano Tessinari Modesto.

Autorização de emissão de Empenho e posterior Ordem de compra, pelo Senhor Yuri Ferreira de Souza, em 08/08/2016, sem formalização de contrato.

Notas de empenhos nº 264/2016 - relógio de ponto, 265/2016 - bobina e 266/2016 - Treinamento, todos em 08/08/2016.

Ordem de Compra nº 001/2016, emitida em 16/08/2016, pelo Presidente da Câmara Senhor Paulo Sérgio de Toledo Costa." (Página 324 do processo)

38. Nos quesitos:
39. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
40. Resposta: Neste quesito importa responder que sim, foram respeitados os ditames da lei em referencia. Também é importante lembrar que o parecer jurídico não fez oposição a dispensa de licitação.
41. Na resposta dada pela equipe técnica do MP restou claro que o único item que entenderam depender de mais informações foi no que tange a formação do preço médio pela tomada de orçamentos, sugerindo apenas a verificação se as



empresas que ofertaram orçamentos estavam aptas a comercializa-los, até por que não se pode exigir o volume de vendas ou a garantia do produto em estoque para pronta-entrega.

42. Neste particular é oportuno deixar desde logo esclarecido, que nenhuma empresa que fornece o equipamento de ponto eletrônico terá CNAE específico para esse fim, pois é considerado um equipamento eletrônico que pode ser usado nos moldes do uso doméstico (Baixo volume de demanda) ou no uso empresarial (alto volume de demanda).
43. Ocorre que com as exigências das leis trabalhistas em vigor, o ponto eletrônico se tornou produto ofertado por qualquer empresa que forneça eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, ou informática, ou até mesmo acessórios e peças desta natureza.
44. Nesse diapasão encontram-se classificadas as empresas licitantes, Marcio Uílis e Odiléia, que verificados no próprio site da fazenda nacional que apresenta o cartão CNPJ, possuíam os seguintes CNAEs:
45. **CNAES de Márcio Uílis:**
46. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47. 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
48. 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
49. **CNAES de Odiléia:**

018  
origina  
439

50. 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
51. 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
52. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
53. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
54. As informações acima também podem ser verificadas pelos documentos em anexos (Contrato social (Ato Constitutivo) e cartão CNPJ)
55. Ainda nesta esteira, de boa fé e para evitar equívocos e má interpretação do que está sendo apresentado, vale colacionar nesta defesa a consulta realizada ao CNAE/IBGE que demonstra que um CNAE específico para relógio de ponto só terá um atacadista, que por sua vez não é vendedor de uma única unidade, como no caso em tela:

De: Patrick Cezario <patrickcezarior@hotmail.com>  
Para: "cnae@ibge.gov.br" <cnae@ibge.gov.br>  
Data: 25/07/2018 16:26  
Assunto: CNAE para comércio varejista de relógio de ponto para empresa

Boa tarde!!

Para venda de relógio de ponto para usuário final qual CNAE devo deter, pois o que encontrei é o de atacadista: 4669-9/99  
COMÉRCIO ATACADISTA DE RELÓGIO DE PONTO PARA EMPRESAS.

Att. Patrick

Resposta:

Central de Atendimento CNAE - IBGE

Prezado(a) Sr(a),

Quando os produtos são destinados em sua maioria a pessoas jurídicas (indústrias, comércios, etc.), produtores rurais, profissionais liberais, entre outros, entendendo-se que serão utilizados em uma atividade econômica, segundo os critérios da CNAE, que acompanha critérios internacionais de classificação de atividades econômicas e produtos, o comércio desses é classificado como atacadista.

Quando os produtos são destinados em sua maioria ao público em geral, sendo utilizados para consumo OU uso pessoal ou doméstico, o comércio dos mesmos é classificado como varejista.

Pela natureza dos produtos informados, entende-se que o comércio desses somente se realiza de maneira atacadista, pois eles são usados em atividades econômicas.

Ou seja, a CNAE não leva em conta a quantidade comercializada, e sim, o destino e o uso dado aos produtos.

Assim, a CNAE correta para o presente caso seria:

4669-9/99

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

Atenciosamente,

CENTRAL CNAE/IBGE

56. Observe que a própria instituição responsável por classificar as atividades declarou que o CNAE entende que o comércio de ponto eletrônico é feito no

atacado, ou seja, realidades díspares da atual circunstancia do mercado que contempla milhares de pequenos empreendimentos e usam o controle de ponto.

57. No entanto também restou afirmado pelo CNAE que, quando vendido por unidade, destinado ao público em geral, ou ainda, como bens de consumo, ou para uso doméstico, utiliza-se de forma geral o CNAE para comércio varejista, ou seja, totalmente de acordo com o que era previsto no CNPJ e Instrumento Constitutivo das Licitantes Marcio Ullis e Odiléia.
58. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
59. Resposta: A dispensa está completamente amparada pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, obedecendo rigorosamente todos os permissivos legais, e a mesma resposta foi dada pela equipe técnica do MP, como se vê abaixo:

"... Pelo que se percebe para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$8.000,00 (oito mil reais). Diante disso, e após compulsar o quadro comparativo de preços, vislumbramos que o valor total obtido é de R\$7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais), isto é, **valor inferior ao limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei Geral de Licitações.**

**Por todo o exposto, em relação ao valor, a licitação em voça encontra guarida no inciso II do art. 24 da Lei Geral de Licitações.** Página 318 do processo.

60. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
61. Resposta: Não é possível considerar que o procedimento tenha sido montado se todas as respostas demonstram que as alegações do denunciante anônimo não tem cabimento, de toda forma, não só por isso, mas também porque já

restou comprovado acima que as empresas que participaram do certame estavam aptas a participarem e nenhum impeditivo atingiu a mácula das formalidades cabíveis, nem mesmo faltou a estreita observância dos ditames da lei e dos bons costumes.

62. Nesse sentido é importante lembrar que o processo de aquisição de relógio de ponto eletrônico para CMI, foi um procedimento que tardou por ter sofrido inúmeras tentativas de frustração do certame.
63. É indispensável trazer para o contexto, os fatos que precedem o procedimento de dispensa para aquisição do ponto eletrônico, pois revelam a dificuldade que enfrentou este então Presidente para conseguir consolidar a aquisição e posterior implantação do ponto eletrônico.
64. Este breve relato inicia-se no processo 966/2015, que iniciou-se no intuito de realizar uma adesão de ATA que não foi bem sucedido porque o órgão de origem surpreendeu e não autorizou o compartilhamento da ata.
65. Ato contínuo outro processo foi aberto para aquisição do relógio para aferir ponto eletronicamente, tombado sob o número 13/2016, que apesar de estar elaborado em perfeita conformidade com a lei, foi devolvido pelo setor financeiro para ajustes não indicados, e ao final sucumbiu com arquivamento.
66. Após o lapso de tempo, com as tentativas frustradas, foi aberto o processo 491/2016, para aquisição de ponto eletrônico e este seguiu todos os tramites devidos e logrou êxito.
67. Apesar das insinuações do denunciante anônimo, o vencedor não teve facilidade, o que restou registrado inclusive no processo de entrega e instalação do equipamento, momento em que a gerencia de TI interceptou e recusou o equipamento por verificar que não estava compatível com as especificações do edital.

"Prezado Procurador, no dia 13 de setembro de 2016 a empresa M.C. da Costa Comércio de Eletrônicos iniciou a instalação do equipamento de Relógio de Ponto Eletrônico oriundo do Processo nº 491/216, mediante ordem de compra emitida no dia 16 de agosto de 2016.

Ocorre, que no dia da instalação, eu, na qualidade de Gerente de T.I. deste Poder Legislativo, estava acompanhado o procedimento e observei que o aparelho que estava sendo instalado não possuía as mesmas características das solicitadas no Termo de Referência, onde realizei a comparação do modelo que estava sendo entregue com o nossa exigência através do site do fornecedor, o que confirmou a irregularidade, momento em que embarguei a instalação. Questionado a empresa, esta informou que não tem como fornecer o aparelho nas mesmas condições do TR. Pelo exposto, solicito orientação de como proceder com tal situação e que medidas adotar." Processo Adm CMI 980/2016.

68. Após a manifestação acima a empresa foi notificada e substituiu o equipamento por outro que atendeu as especificações do contrato, ou seja, não houve tratamento privilegiado, nem favorecimento a ninguém.
69. Isto posto, registra-se que não foi o certame voltado a aquisição de um equipamento qualquer, mas de equipamento robusto o suficiente para não ser tirado de circulação ou violado com facilidade.
70. Também é oportuno mencionar sobre o preço, pois as comparações realizadas não consideram as particularidades de cada edital tais como, quantidade de cadastros permitidos (Na CMI exigiu ilimitado), Nobreak para sustentar o relógio de ponto em funcionamento mesmo sem energia (A CMI exigiu com nobreak interno), software com licença devida e homologada (A CMI licitou com Software), Leitor Biométrico Adicional - Finger extra, para uso e cadastramento direto no departamento pessoal e RH (A CMI exigiu em seu edital o leitor extra), além de estar previsto no item 4.1 do termo de referencia que o equipamento deveria ser entregue e instalado.

71. Essa questão será melhor explorada abaixo, mas desde logo, percebe-se que com todos esses itens o preço do Relógio de Ponto da CMI não ficou distante da realidade do mercado a ponto de configurar qualquer irregularidade.
72. De toda forma, são os esclarecimentos devidos, que inclusive respondem a única dúvida da equipe técnica que era a respeito da capacidade de fornecimento de equipamento de ponto eletrônico pelas empresas licitantes, ou seja, com o contrato social, o cartão CNPJ e a própria resposta do CNAE, conclui-se que restou devidamente esclarecida a questão.
73. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
74. Resposta: Mais uma vez Não há que se falar em qualquer prejuízo ao erário, pois o equipamento adquirido foi entregue, conforme as especificações do edital, que reuniu exigências que robustaram o produto e de toda forma seriam acessórios a serem adquiridos posteriormente para dar eficiência ao funcionamento.
75. A instalação também foi tarefa desafiadora que estava prevista no edital logo interferiu no preço do equipamento, mas tudo isso foi absolutamente necessário para fazer funcionar na CMI o controle de ponto eletrônico e por isso o custo X benefício é suficiente para esclarecer que não houve qualquer prejuízo ao erário, outrossim teve vantagem, pois por certo se os fornecedores tivessem observado com cautela o edital, não teriam se surpreendido com as exigências da CMI na execução do contrato e por certo também não encerrariam propostas abaixo do que consideravam lucrativo para eles.
76. Em síntese, o equipamento foi entregue devidamente instalado, como previa o edital, e o preço vem se mostrando razoável em face do volume de obrigações que distingue o certame da CMI dos demais, ou seja, não há prejuízo ao erário.

dujo  
245  
2

77. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.
78. Resposta: Não houve enriquecimento ilícito, pois o produto ora questionado inclui todos os acessórios necessários e deveria ser entregue instalado, e para isso foi necessário cortar parede, passar cabo de rede e recuperar a alvenaria para restituir o "status quo ante" do imóvel da CMI, assim sendo, uma vez que o valor do produto corresponde a suas características incluindo seus acessórios e a responsabilidade de entregar instalado e funcionando o equipamento, podemos afirmar que sequer restou a possibilidade de um eventual enriquecimento ilícito.
79. Em verdade, foi de forma honesta que o processo transcorreu e diferente disso seria uma surpresa até mesmo para este Denunciado, pois não coaduna-se com praticas reprováveis.
80. Nota-se que até mesmo a equipe técnica do MP concluiu pela impossibilidade de visualizar nos autos informações que mensurassem vantagem financeira, patrimonial ou econômica.

... Por fim, não foi possível vislumbrar, nos autos, dados comparativos que possam mensurar vantagem de natureza financeira, patrimonial ou econômica. Assim, e tomando por base os fatos lançados nos autos, não é possível afirmar a ocorrência de enriquecimento ilícito, ao menos a princípio." Página 319 do processo.

81. Em síntese, a única resposta que cabe a este quesito é não, não houve enriquecimento ilícito, nem favorecimento a ninguém, nem mesmo seria



possível já que o processo está em conformidade com a lei e a CMI não cedeu em suas exigências.

088  
dego  
4/11/16

**Quesitos referentes ao Processo 265/2016 (fls. 242):**

82. Neste caso, "*Data Máxima Venia*", o processo em epigrafe é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 491/2016.
83. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?
84. Resposta: Prejudicado.
85. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo. responder o item seguinte.
86. Resposta: Prejudicâdo.
87. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
88. Resposta: Prejudicado.
89. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
90. Resposta: Prejudicado.

018  
447  
7

91. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

92. Resposta: Prejudicado.

**Quesitos referentes ao Processo 266/2016 (fls. 257):**

93. Neste caso as mesmas considerações do processo anterior encontram cabimento, pois, "*Data Máxima Venia*", o processo em epigrafe é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 491/2016.

94. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26. da Lei 8.666/93?

95. Resposta: Prejudicado.

96. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.

97. Resposta: Prejudicado.

98. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

99. Resposta: Prejudicado.

100. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.

101. Resposta: Prejudicado.

102. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

103. Resposta: Prejudicado.

**Quesitos referentes ao Processo 264/2016 (fls. 272):**

104. Mais um caso que "*Data Máxima Venia*", o processo em epigrafado é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 491/2016.

105. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26. da Lei 8.666/93?

106. Resposta: Prejudicado.

107. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame a tende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo. em qual? Se negativo. responder o item seguinte.

108. Resposta: Prejudicado.

449  
5

109. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

110. Resposta: Prejudicado.

111. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.

112. Resposta: Prejudicado.

113. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

114. Resposta: Prejudicado.

**Quesitos referentes ao Processo 258/2016 (fls. 295/323):**

115. Este processo refere-se a dispensa que operou-se nesta modalidade por conta da ficha de subelemento de despesa dispare do ponto eletrônico, para aquisição de fechadura elétrica, mas também não foi objeto da denuncia. De qualquer maneira seguem as repostas cabíveis:

116. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26. da Lei 8.666/93?

117. Resposta: Neste quesito importa responder que sim, foram respeitados os ditames da lei em referencia. Também é importante lembrar que o parecer jurídico não fez oposição a dispensa de licitação.

118. Neste processo o vencedor foi aquele que apresentou o menor orçamento, a saber a empresa MC da Costa, cuja proposta firmou em R\$ 582,00.

*[Handwritten signature]*

119. **Quesito 2)** A dispensa ou inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo. em qual? Se negativo. responder o item seguinte.
120. Resposta: Sim. A dispensa está completamente amparada pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, obedecendo rigorosamente todos os permissivos legais, e a mesma resposta foi dada pela equipe técnica do MP em processo com as mesmas características referente ao Ponto Eletrônico respondido acima. Nesse sentido, considerando que o valor foi de R\$ 582,00 conforme preconiza o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993.
121. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
122. Resposta: Embora a orientação do quesito anterior tenha sido no sentido de que a resposta positiva dispensa o enfrentamento deste quesito, registra-se **que não há que se falar em procedimento montado** quando, a regularidade do procedimento restou devidamente comprovada, como no caso em tela que tanto a modalidade escolhida, quanto o próprio procedimento foi executado em perfeita consonância com a legislação aplicável.
123. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
124. Resposta: Todos os valores praticados na aquisição estão compatíveis com a média de mercado, o que embora tenha havido um lapso de tempo ainda pode ser verificado na própria internet, que em regra não serviria de parâmetro para o preço, uma vez que não é mercado que opera dentro da realidade e particularidades de um procedimento licitatório.
125. Ainda nesse sentido, não há que se falar em prejuízo ao erário que teve o produto entregue e devidamente instalado, conforme sua demanda, ou seja, havia necessidade, foi suprida, com valor proporcional e razoável e não se

451  
2

violou nenhuma norma, nem princípio de direito, outrossim foram observados os tramites devidos tendo inclusive opinamento favorável por parte da procuradoria geral da Camara. Em síntese, não há qualquer prejuízo ao erário.

126. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.
127. Resposta: Para responder este quesito deve-se levar em conta também as respostas dos demais quesitos, ou seja, o processo foi regular, o preço é justo, a modalidade adequada, o julgamento objetivo pela menor proposta, então não é razoável pensar que o enriquecimento ilícito se operaria, assim como deve ser completamente afastada a ideia de favorecimento.
128. Nestes termos, tendo em vista que não se verifica qualquer discrepância nos valores praticados, importa responder que não ocorreu a hipótese de enriquecimento ilícito neste processo, assim como em nenhum outro aqui enfrentado.

**Quesitos referentes ao Processo 169/2016 (fls. 324/336):**

129. Mais uma vez, "*Data Máxima Venia*", o processo em epígrafe é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 258/2016.
130. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26. da Lei 8.666/93?

088  
152  
b

131. Resposta: Prejudicado.

132. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.

133. Resposta: Prejudicado.

134. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

135. Resposta: Prejudicado.

136. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.

137. Resposta: Prejudicado.

138. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

139. Resposta: Prejudicado.

**Quesitos referentes ao Processo 170/2016 (tis. 337 /349):**

140. Assim como outros acima, "*Data Máxima Venia*", o processo em epigrafado é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 258/2016.



141. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?

142. Resposta: Prejudicado.

143. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.

144. Resposta: Prejudicado.

145. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

146. Resposta: Prejudicado.

147. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.

148. Resposta: Prejudicado.

149. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

150. Resposta: Prejudicado.

**Quesitos referentes ao Processo 1.097 /2016 (fl s. 350/388):**

151. Este processo, embora não seja objeto da denuncia e por isso não foi enfrentado pela equipe técnica do MP, trata-se de aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado, merecendo mas seguintes considerações e respostas:



152. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26. da Lei 8.666/93?
153. Resposta: A resposta é sim, foram respeitados os ditames da lei em referencia. Também é importante lembrar que o parecer jurídico opinou favorável a dispensa de licitação. O critério de julgamento foi a menor proposta.
154. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo. em qual? Se negativo, responder o item seguinte.
155. Resposta: Sim, já que o valor foi de R\$ 2.410,00, o processo está em conformidade com o previsto no art. 24, II da Lei 8.666/1993
156. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?
157. Resposta: Embora, a orientação do quesito anterior tenha sido no sentido de que a resposta positiva dispensa o enfrentamento deste quesito, registra-se **que não há que se falar em procedimento montado** quando, a regularidade do procedimento restou devidamente comprovada, como no caso em tela que tanto a modalidade escolhida, quanto o próprio procedimento foi executado em perfeita consonância com a legislação aplicável.
158. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.
159. Resposta: Todos os valores praticados na aquisição estão compatíveis com a média de mercado, o que embora tenha havido um lapso de tempo ainda pode ser verificado na própria internet, que em regra não serviria de parâmetro para o preço, uma vez que não é mercado que opera dentro da realidade e particularidades de um procedimento licitatório.

455  
7

160. Ainda nesse sentido, não há que se falar em prejuízo ao erário que teve o produto entregue e devidamente instalado, conforme sua demanda, ou seja, havia necessidade, foi suprida, com valor proporcional e razoável e não se violou nenhuma norma, nem princípio de direito, outrossim foram observados os tramites devidos tendo inclusive opinamento favorável por parte da procuradoria geral da Camara. Em síntese, não há qualquer prejuízo ao erário.
161. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.
162. Resposta: Para responder este quesito deve-se levar em conta também as respostas dos demais quesitos, ou seja, o processo foi regular, o preço é justo, a modalidade adequada, o julgamento objetivo pela menor proposta, então não é razoável pensar que o enriquecimento ilícito se operaria, assim como deve ser completamente afastada a ideia de favorecimento.
163. Nestes termos, tendo em vista que não se verifica qualquer discrepância nos valores praticados, importa responder que não ocorreu a hipótese de enriquecimento ilícito neste processo, assim como em nenhum outro aqui enfrentado.

**Quesitos referentes ao Processo 388/2016 (fls. 389/394):**

164. Assim como outros acima, "*Data Máxima Venia*", o processo epigrafiado é apenas o desdobramento administrativo de um processo de pagamento, ou seja, além de não constituir objeto da denuncia, também não é um certame, mas mesmo assim em nada trilhou de forma indevida, consagrando-se uma rotina "*interna corporis*" de um processo de pagamento, restando prejudicada a possibilidade de responder os quesitos abaixo, por falta de pertinência da pergunta em relação processo. OBS: Processo originário: 1.097/2016.

165. **Quesito 1)** Houve procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93?

166. Resposta: Prejudicado.

167. **Quesito 2)** A dispensa ou Inexigibilidade de certame atende e se enquadra em um dos permissivos legais? Se positivo, em qual? Se negativo, responder o item seguinte.

168. Resposta: Prejudicado.

169. **Quesito 3)** Há indícios de que o procedimento tenha sido montado?

170. Resposta: Prejudicado.

171. **Quesito 4)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve prejuízo ao erário? Por quê? Quantificar.

172. Resposta: Prejudicado.

173. **Quesito 5)** De acordo com as análises realizadas é possível afirmar que houve enriquecimento ilícito? Por quê? Detalhar por favorecido com o respectivo quantum de ganho ilícito obtido.

174. Resposta: Prejudicado.

#### **No Mérito**

175. Consta dos autos denuncia anônima contra este Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, alegando suspeita de fraude e favorecimento a parente, no processo de aquisição de Ponto Eletrônico para Camara Municipal de Itapemirim-ES.

176. Sem fundamentos plausíveis por falta de estudo de caso e por falta de compromisso com a verdade, uma denúncia anônima já nasce sem a credibilidade que precisa para prosperar, mas é possível pontuar algumas das questões tomando por base os levantamentos realizados pela própria equipe técnica do MP, após análise dos autos.
177. Nesse interim a primeira alegação do denunciante anônimo foi de que a denúncia seria pertinente uma vez que ao ligar para empresa o denunciante **obteve como suposto feedback a negativa de vendas do produto licitado.**
178. Sobre este ponto existem vários esclarecimentos e justificativas cabíveis, mas ao responder os quesitos do MP restou demonstrado de forma profunda que a denúncia é descabida, mas por amor ao debate pontua-se o que segue:
179. Primeiro, a participação dos licitantes no certame é opcional, ou seja, uma faculdade de cada um, razão pela qual em municípios do interior como Itapemirim, é difícil conseguir um orçamento, pois em regra há uma resistência do pequeno empresário local em ter o trabalho de elaborar orçamento e participar de um processo cheio de formalidades estranhas a sua rotina de negócio e ao final ainda sofrer inúmeras investigações, prestar infinitos esclarecimentos, ter o nome de seu empreendimento estampado em procedimento investigatório e outros desgastes.
180. Nesse passo, o relacionamento do poder público com quem lhe presta orçamento, em regra, não se baseia em diligências fiscalizadoras para verificar se naquele estabelecimento está sendo ofertado esse ou aquele produto, até por que, no caso de aquisição no varejo, de uma única unidade de um produto raramente vendido em determinada empresa, não é razoável exigir demonstração de estoque, sendo suficiente a aptidão para o fornecimento e a efetiva entrega na época da execução.

181. Note que por aptidão não se entende que a empresa tenha o produto em estoque ou que seja o maior comerciante de determinado produto, em verdade, apenas de forma hipotética, por questão de bom senso, podemos imaginar que ainda que determinada empresa jamais tivesse vendido uma única unidade de um determinado produto, e mesmo assim se candidatasse a um processo licitatório e lograsse êxito sagrando-se vencedora, e só fornecesse uma única unidade, por força deste contrato e nunca mais fornecesse tal produto, ainda assim estaríamos diante de uma situação totalmente legal, pois importa que a empresa esteja apta a fornecer e tenha condições de cumprir o contrato. 158 2
182. Isto posto, se a hipótese levantada diz respeito a uma empresa que seguiu o mesmo trajeto do exemplo anterior, mas não logrou êxito em ser a vencedora do certame, e depois disso, tal como a empresa do exemplo anterior também nunca mais se interessou por vender um único produto daquela natureza, não se pode ouvidar que sua participação no procedimento licitatório era irregular, ou seja, se esteve apta a fornecer o produto, se tinha capacidade para fornecer o produto, era completamente hábil para participar do certame de forma totalmente legal.
183. Também não se pode esquecer que a própria lei defende a inclusão de pequenos empreendimentos no rol de fornecedores do poder público, inclusive por meio de incentivos, isso porque o objetivo é atingir o fim social, movimentar a economia local e suprir as necessidades de emprego e renda da sociedade, flexibilizando até mesmo a apresentação, posterior ao certame, de sua regularidade e dos documentos que eventualmente faltarem, ou seja, a própria lei prevê a ocorrência de situações como essas, e estabelece condições para solucionar o impasse, não havendo que se falar em fraude, ou montagem de processo, ou favorecimento.
184. Pois bem, encerradas as reflexões por hipótese, é importante esclarecer que, embora gozassem da condição de microempresários as empresas que participaram do certame estavam todas aptas e capazes de fornecer o produto

076  
459  
2

licitado, o que é possível verificar pelo ato constitutivo de cada empresa e CNAEs que se enquadram.

- 185. Neste particular, sobre o CNAE, restou demonstrado de forma ampla e clara que ou o CNAE das empresas licitantes estão corretos/aceitáveis, assim como todos os fornecedores varejistas, ou ninguém está apto para fornecer no varejo, pois o CNAE para fornecimento de relógio de ponto eletrônico só prevê a hipótese de venda no atacado.
- 186. Ainda nesta senda, imagine que os fornecedores de todos os demais órgãos, inclusive os utilizados para fins de comparação com o certame em análise, não sendo atacadistas, por certo também não tem CNAE específico para comercialização de relógio de ponto eletrônico.
- 187. Note que o critério de classificação do CNAE demonstra que a utilização do produto é que determina o CNAE da atividade, e no caso do relógio de ponto eletrônico entendeu o órgão tratar-se de produto destinado a atividade econômica, logo, deve ser comercializado por atacadista.

Quando os produtos são destinados em sua maioria a pessoas jurídicas (indústrias, comércios, etc.), produtores rurais, profissionais liberais, entre outros, entendendo-se que serão utilizados em uma atividade econômica, segundo os critérios da CNAE, que acompanha critérios internacionais de classificação de atividades econômicas e produtos, o comércio desses é classificado como atacadista.

188. Para provar que não é tão simples assim desvendar se a classificação da atividade de uma empresa a habilita para vender relógio de ponto eletrônico segue abaixo a definição do CNAE sobre o produto destinado ao público em geral, sendo utilizados para consumos, o comércio será classificado como varejista, mas qual o CNAE a ser utilizado???????????

6/8  
4/60  
5

Quando os produtos são destinados em sua maioria ao público em geral, sendo utilizados para consumo OU uso pessoal ou doméstico, o comércio dos mesmos é classificado como varejista.

189. Em síntese, as empresas que se candidataram tinham capacidade e aptidão para o fornecimento do relógio de ponto eletrônico o que afasta completamente qualquer ideia de montagem de processo.
190. Não obstante, é importante lembrar que este Vereador, enquanto Presidente da CMI possuía uma competente equipe para cuidar das verificações necessárias e só tomava as decisões pertinentes quando os responsáveis aferiam a regularidade para o prosseguimento do feito.
191. Tal afirmação se faz relevante a esclarecer que os orçamentos eram atestados pelo coordenador de compras - Setor responsável pelo Procedimento - conforme se extrai das fls 212 dos autos.

"Atesto que após pesquisa realizada foi constatado que os valores orçados estão na média de mercado, não sendo necessários novos orçamentos. Encaminho ao Gerente Financeiro para Verificar a Dotação orçamentaria e empenho prévio." Atestado emitido pelo Coordenador de Compras fls 212 dos autos.

192. Também foi mediante parecer jurídico favorável que se operou a conclusão do procedimento, ou seja, o processo tramitou por vários setores da CMI, por longas datas e só veio a ser concluído após todos checarem, contabilidade, jurídico, compras, TI, Tesouraria, em fim, nenhuma irregularidade fora suscitada que desabonasse o procedimento.

193. Por oportuno reitera-se que não foi fácil, nem para CMI, nem para os licitantes o processo de dispensa, pois a CMI fez exigências pontuais, que foram cobradas e fiscalizadas no ato do cumprimento da obrigação.
194. Em síntese, a própria equipe técnica do MP entendeu que uma vez demonstrada a capacidade das licitantes para participarem do certame, resta afastada a suspeita de montagem do processo.
195. A segunda alegação é de que a empresa vencedora da dispensa é de propriedade de um parente próximo deste Vereador, então Presidente da CMI, e isso caracterizaria um esquema de favorecimento.
196. Mais uma afirmação irresponsável do denunciante que não levou em consideração que o empresário em questão encontra-se no 4º grau de parentesco e participou do certame de forma regular sem qualquer intervenção a seu favor por parte deste Vereador.
197. Em verdade, numa cidade pequena como Itapemirim, não é incomum que muitos dos munícipes tenham algum grau de parentesco ou afinidade uns com os outros, e nem por isso estão impedidos por lei de celebrar contrato entre si, ou seja, se o grau de parentesco não importa em limitação legal ao direito de celebrar determinado contrato público então o participante não pode ser tratado de forma diferenciada pela simples condição de parente que tem.
198. Imagine se o contrario estivesse acontecendo, ou seja, se hipoteticamente o Presidente da CMI vedasse a participação de um cidadão em procedimento público da CMI por identificar que o mesmo é seu primo, ou seja, parente de quarto grau, qual seria a reação do denunciante?
199. É certo que o primeiro caso, que inclusive fundamenta a denuncia, é hipótese que não viola qualquer lei, logo, não constitui uma ilegalidade, por outro lado, se o segundo caso (hipotético), realmente ocorresse no mundo dos fatos, aí



Handwritten initials and number: "H62 7"

sim estaríamos diante de uma ilegalidade que viola direito de cidadão Itapemirinese.

- 200. Não restam dúvidas de que o segundo exemplo não despertaria no denunciado qualquer reação, outrossim o primeiro exemplo deu origem a presente denúncia, situação em que ou os valores estão invertidos, ou a denuncia é maliciosa, de origem política.
- 201. Em síntese, o fato é que não há qualquer ilegalidade na participação da empresa vencedora da dispensa, no procedimento, pelo simples fato de que seu sócio é parente de quarto grau do então Presidente da CMI, menos ilegal ainda o presidente homologar o procedimento que transcorreu de forma imparcial totalmente pautado do devido processo legal.
- 202. **A terceira alegação do denunciante pauta-se no valor do relógio de ponto, alegando ter cotado na internet o mesmo produto que a câmara adquiriu por R\$ 6.530,00, por apenas R\$ 2.180,00 constituindo uma diferença de 300% do valor de mercado.**
- 203. Inicialmente cumpre responder que para comparar dois itens deve-se verificar se há correspondência entre si, pois não havendo, inócua será a tentativa de estabelecer parâmetros entre os equipamentos, como no caso concreto, pois é certo que com as especificações que constam no termo de referencia da CMI fls. 203 dos autos, é certo que não se extrai orçamento em sites da internet., o que será melhor evidenciado a diante.
- 204. Também é importante considerar que as propostas de preços estampadas na internet não condizem com a realidade dos mercados físicos que tem muito mais imposto a pagar, é regularmente fiscalizado, tem pessoal disponível para atendimento e normalmente investe em um ponto de atendimento, ou seja, o custo é significativamente diferente.

463  
7

205. Por fim, deve-se levar em conta a localização do comprador e do vendedor, a disponibilidade em atender nos moldes que exige o termo de referencia, além do mais não se pode comparar os preços que são praticados no dia a dia do mundo dos negócios com os que são praticados com o poder público que está vinculado a uma burocracia que engessa a busca pela melhor proposta no mercado, pois a exemplo disso não conseguiria a CMI comprar o ponto eletrônico em uma promoção relâmpago, ou aderir uma venda casada, ou outra hipótese que implicaria na quebra das formalidades cabíveis.

206. Observe que nas fls 203 dos autos, o termo de referência da CMI estipula que o equipamento de ponto eletrônico deveria conter o **Software** com licença definitiva e **sem limitações**; Deverá possuir sistema de **No-Break**; e **Leitor Biométrico adicional**.

207. Não bastassem tais exigências também é possível verificar no item 04 do termo de referencia, da entrega e recebimento do equipamento, consta no subitem 4.1 que: O **equipamento deverá ser entregue e instalado**.

208. Note que é de fácil percepção que nenhum orçamento apresentado pelo denunciante possui tal riqueza de detalhes e informações, mas se fosse uma denuncia responsável isso teria sido verificado antes, pois há uma significativa relevância considerar que o valor do software, somado ao valor do leitor biométrico extra, somado ao valor do no-break e somado ainda ao valor da entrega devidamente instalada, então o valor contratado já não é mais tão distante da realidade, ao contrario disso, pode ter ficado até barato, se considerássemos o trabalho efetivo que deu para colocar esse equipamento para funcionar, pois demandou quebrar paredes, criar rede de dados, puxar ponto de energia, ou seja, não foi algo que se pendurou na parede e pronto.

209. Pergunta-se: Qual orçamento da internet ofertava todos esses aparatos?

210. Com todo respeito, neste caso é possível trazer a baila a própria comparação que fez a equipe técnica do MP, que atuou com cautela, mas, com a devida

"venia" também não se atentou para esses detalhes que fazem toda a diferença e poderia ter esclarecido as dúvidas e encerrado o processo, é o que podemos ver abaixo.

211. Compulsando as fls 325 dos autos verifica-se que:

212. Sobre a Contratação que fez o Município de Vila Velha, observe que o equipamento por si só realmente custa R\$ 1.700,00, mas para comparar com a aquisição da CMI devemos considerar o que compõem o preço do produto adquirido pela CMI, ou seja, tudo que acompanha o equipamento, neste caso Vila Velha comprou separadamente o **software, que não era ilimitado**, mas custou mais R\$ 2.000,00, e **não adquiriu leitor biométrico extra, nem nobreak e nem contratou a entrega do equipamento devidamente instalado**, e também não demonstrou quantas unidades foram adquiridas, mas salvo engano foram adquiridas 9 unidades, ou seja, deveria ter mesmo um valor diferenciado:

213. Note que faltou três itens para equipar os produtos e o Município de Vila Velha já alcançou a monta de R\$3.700,00 com sua compra, ou seja, mais de 50% do valor contratado pela CMI.

214. Se a comparação for realizada com o Município de Presidente Kennedy e Santa Maria de Jetibá, deve-se unificar os comparativos, pois o segundo aderiu a ata do primeiro.

215. Nesse caso temos que considerar o fato de que o Município de Presidente Kennedy fez uma contratação de 50 equipamentos e outra de mais 19 equipamentos, ou seja, um volume que por certo justifica uma considerável redução no preço, todavia, nem por isso ficou tão distante da realidade da CMI, pois o software contratado não era ilimitado, não contratou também o no-break e o leitor biométrico extra, ou seja, por certo o valor que o Município de Presidente Kennedy alcançou aumentaria de forma considerável, mas mesmo assim não serviria como parâmetro para comparação, pois há uma grande

618  
1165  
4

diferença entre adquirir 69 equipamentos e adquirir apenas 1 equipamento, é o caso da comparação entre o Município de Kennedy e a CMI.

216. Tanto a Sesa quanto o DIO contrataram também nos mesmos moldes, permitindo unificar o comparativo, pois pagaram pelo equipamento com cadastrador de digitais o total de R\$ 2.648,00, mas também não contrataram software, em especial sem limites, não contrataram nobreak, não contrataram entrega do equipamento devidamente instalado, ou seja, também não possui as mesmas especificações do equipamento que a CMI adquiriu, considerando tudo que deve acompanhar o equipamento.

Comparativo com base nas informações dos autos trazidas pela equipe técnica do MP

ADQUIRENTE	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO PRINCIPAL	ASSESSÓRIO /REQUISITO 1	ASSESSÓRIO /REQUISITO 2	ASSESSÓRIO/ REQUISITO 3	ASSESSÓRIO/ REQUISITO 4	VALOR TOTAL
Órgão / Instituição / Entidade	Unidades Adquiridas	Relógio	Software	Leitor Biométrico Extra	Nobreak - Armazenador e Estabilizador de energia Interno	Entrega / Instalação	Preço final com todos os assessórios e requisitos
Câmara Municipal de Itapemirim	1	s	s	s	s	s	R\$6.530,00
Município de Vila Velha	9	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	ñ	ñ	ñ	R\$3.700,00
Município de Pancas	?	s	s	ñ	ñ	ñ	R\$3.200,00
SESA	?	s	ñ	s	ñ	ñ	R\$3.700,00
DIO	?	R\$ 1.833,00	ñ	R\$ 815,00	ñ	R\$ 648,00	R\$3.296,00
Município de Presidente Kennedy e Santa Maria de Jetibá	69	s	s	ñ	s	s	R\$1.963,33

217. Em síntese se considerássemos o preço do equipamento principal do Município de Vila Velha no importe de R\$1.700,00, mais o software de Vila Velha no importe de mais R\$2.000,00, e mais o leitor biométrico extra do DIO no importe de R\$815,00, e acrescentássemos o valor do no-break estimando no mesmo valor atribuído ao custo aos aspersórios do DIO no importe de mais R\$815,00, e ainda se considerássemos que a instalação teria custado o mesmo valor referente ao serviço de manutenção contratado pelo DIO no importe de R\$648,00, então teríamos um equipamento com praticamente todos os predicados daquele da CMI e ainda que de forma não exata, pois por certo a precisão elevaria o valor, de toda forma o equipamento custaria um valor total aproximado de **R\$5.978,00**.

218. O garimpo dos valores é necessário porque, com exceção da contratação realizada pela CMI, nenhum dos certames contratou o equipamento completo, mas por certo o valor seria ainda mais elevado do que os preços firmados para cada item apresentado, mesmo assim segue abaixo tabela demonstrando como seria a combinação dos valores apresentados no item anterior:

Tabela 1

ADQUIRENTE	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO PRINCIPAL	ASSESSÓRIO/REQUISITO 1	ASSESSÓRIO/REQUISITO 2	ASSESSÓRIO/REQUISITO 3	ASSESSÓRIO/REQUISITO 4	VALOR TOTAL
Orgão / Instituição / Entidade	Unid. Adquiridas	Relógio	Software	Leitor Biométrico Extra	Nobreak - Armazenador e Estabilizador de energia Interno	Entrega / Instalação	Preço final com todos os aspersórios e requisitos
Equipamento de Ponto com os valores de cada item extraído dos certames apresentados pela Equipe técnica do MP	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 815,00	R\$ 815,00	R\$ 648,00	<b>R\$ 5.978,00</b>

MP-ES  
Fl. 376  
167

219. Note que o valor total de R\$5.978,00 considerando diferentes situações, o que é quase impossível de alcançar, é o valor que se extrai de forma mais detida, dos próprios levantamentos da equipe técnica do MP, para fazer frente com o o valor de R\$6.530,00 contratado pela CMI, com várias particularidades ignoradas para concluir o presente calculo.
220. Observe que a diferença em percentual entre R\$5.978,00 estimado nos certames e R\$6.530,00 contratados pela CMI, resulta em menos de 10% de diferença, ou seja, percentual absolutamente razoável de se considerar.
221. Nestes termos não há o que falar em sobrepreço, nem em montagem, nem em favorecimento, nem ilegalidade de qualquer natureza, em verdade não há qualquer indicio de fraude que prevaleça no presente processo, até porque, o denunciante anônimo não produziu uma prova plausível sequer, limitando-se a especular por meio de alegações irresponsáveis na tentativa de levar o MP a erro.
222. Em síntese, basta se ater ao conteúdo estampado no próprio termo de referencia do que restou instruído no processo de dispensa para aquisição de relógio de ponto eletrônico e comparar a todos os demais que com clareza serão confirmadas as informações aqui apresentadas.
223. Repete-se, não há irregularidades de qualquer natureza, menos ainda ilegalidades, nos processos analisados, em especial aquele que foi objeto da denuncia, o que restou amplamente comprovado acima.
224. É importante lembrar que a postura reta da equipe deste Denunciado, então Presidente Paulo Toledo aborreceu a muitos, e não poderia ser diferente, pois contribuiu para modernização e moralização da CMI orientando os ajustes necessários para fazer funcionar sem mácula nossa gestão que alcançou o mais alto índice de transparência já obtido pela Camara de Itapemirim-ES, o que já se perdeu atualmente.

208  
2

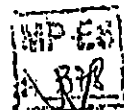
225. Como se vê, em que pese ao conteúdo denunciado, restou amplamente esclarecido que em nada se esquivou da lei e do direito, tendo sido rigorosamente observada cada exigência legal e de princípios de direito aplicáveis, o que muitas vezes confunde o leigo, mas não o autoriza a calúnia, e nem pode ficar impune quando se presta a tal comportamento reprovável, principalmente se a motivação é claramente politiqueria.
226. Nesse passo, é oportuno cobrar deste órgão ministerial a aplicação da lei penal aos denunciantes irresponsáveis que tentam utilizar a estrutura do ilibado MP, para denegrir a imagem do cidadão de bem, subvertendo o objetivo basilar que o norteia para proteção da sociedade.
227. Isso porque, aqueles que contribuíram ou contribuem para coisa pública com dedicação e eficiência, produzindo resultados vanguardistas, demonstraram ousadia e compromisso com o povo e merecem ser incentivados com a proteção devida e com o reconhecimento de seu esforço e contribuição.
228. No caso em comento, deve o MP avaliar o cabimento do que prevê a legislação abaixo:

**"Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente: (Redação dada pela Lei nº 10.028, de 2000)**

**Pena -** reclusão, de dois a oito anos, e multa.

**§ 1º -** A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

**§ 2º -** A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.



Uca  
7

Comunicação falsa de crime ou de contravenção

**Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa." Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

[...]

"Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

**Pena:** detenção de seis a dez meses e multa.

**Parágrafo único.** Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado." Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

229. Note que, a prática de produzir denúncias irresponsáveis e caluniosas é punível e merece os rigores da lei, pois além de alocar desnecessariamente o MP, utiliza seu aparato para dar aparência de verdade as mentiras e calúnias denunciadas, além de constituir grave injusto e inverter valores que deveriam ser promovidos, tendo como consequência a perniciosa ideia de impunidade que incentiva o comportamento reprovável e desestimula a ousadia e eficiência na gestão da coisa pública.

230. Justificadas e esclarecidas as denúncias, revelada a má fé do denunciante. Demonstrada as consequências cabíveis, não restam outras explicações





470  
2

necessárias para esclarecer o que, de forma maliciosa, fora apresentado por denuncia, todavia, caso seja necessário, este Vereador permanece a disposição para maiores esclarecimentos e para exercer o contraditório ou ainda para colaborar com a busca da verdade real e afastar eventuais tentativas de manchar seu nome e ocupar de forma desnecessária a justiça, para promover a injustiça.

231. Por todo exposto, desde logo, reitera o requerimento do arquivamento do feito, pela total improcedência da denuncia.

Itapemirim-ES, 24 de Agosto de 2018.

**PAULO SERGIO DE TOLEDO**  
**COSTA:02756492701**

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE TOLEDO  
COSTA:02756492701  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTDIGITAL, cn=PAULO SERGIO DE  
TOLEDO COSTA:02756492701  
Dados: 2018.08.29 16:07:09 -03'00'

Paulo Sergio de Toledo Costa  
Vereador do Município de Itapemirim-ES

ELVA BERNALDO

2  
144



WIP-ES  
381  
472  
7

84.71.90.14 - Fingkey Hamster DX - Nitgen

84.71	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições:	
8471.90.14	Digitalizadores de imagens (scanners)	15
	Ex 01 - Equipados com sintetizador de voz	0

85.23.59.90 - Software Ponto Secullum 4 - Adicional Para Ate 400 Pessoas

85.23	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvanicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37.	
8523.59.90	Outros	15
8523.80.00	- Outros	15

85.43.90.10 - Bateria Nobreak Rep Topdata

85.43.70.99 - Inner Rep Plus Bio Prox

85.43	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	
8543.10.00	- Aceleradores de partículas	10
8543.20.00	- Geradores de sinais	5
	Ex 01 - Geradores de sinais de teste e referência de vídeo nos padrões SDI e HD-SDI, com capacidade de geração de diferentes sinais de teste, dentre eles o "color bars" e "zoneplate"	0
8543.30.00	- Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, eletrólise ou eletroforese	0
8543.70	- Outras máquinas e aparelhos	
8543.70.1	Amplificadores de radiofrequência	
8543.70.11	Para transmissão de sinais de micro-ondas de alta potência (HPA), a válvula TWT do tipo <i>Phase Combiner</i> , com potência de saída superior a 2,7 kW	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.12	Para recepção de sinais de micro-ondas de baixo ruído (LNA) na banda de 3.600 a 4.200 MHz, com temperatura menor ou igual a 55 Kelvin, para telecomunicações via satélite	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.13	Para distribuição de sinais de televisão	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.14	Outros para recepção de sinais de micro-ondas	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.15	Outros para transmissão de sinais de micro-ondas	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.19	Outros	10
	Ex 01 - De média ou de alta frequência	20
8543.70.20	Aparelhos para eletrocutar insetos	10
8543.70.3	Máquinas e aparelhos auxiliares para vídeo	
8543.70.31	Geradores de efeitos especiais com manipulação em 2 ou 3 dimensões, mesmo combinados com dispositivo de comutação, de mais de 10 entradas de áudio ou de vídeo	10
8543.70.32	Geradores de caracteres, digitais	10
8543.70.33	Sincronizadores de quadro armazenadores ou corretores de base de tempo	10
8543.70.34	Controladores de edição	10
8543.70.35	Misturador digital, em tempo real, com oito ou mais entradas	10
8543.70.36	Roteador-comutador ( <i>routing switcher</i> ) de mais de 20 entradas e mais de 16 saídas, de áudio ou de vídeo	10

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
	Ex 01 - Roteadores-comutadores ("routing switcher"), contendo mais de 20 entradas e mais de 16 saídas de áudio e/ou vídeo, com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI e saídas em SDI e HD-SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital ou capacidade para áudio "embedded"	0
8543.70.39	Outros	10
8543.70.40	Transcodificadores ou conversores de padrões de televisão	10
8543.70.50	Simulador de antenas para transmissores com potência igual ou superior a 25 kW (carga fantasma)	10
8543.70.9	Outros	
8543.70.91	Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, para acoplamento exclusivamente acústico a telefone	10
8543.70.92	Eletrificadores de cercas	10
8543.70.99	Outros	10
	Ex 01 - Amplificadores seriais digitais para distribuição de sinais de vídeo, com retemporizador	0
8543.90	- Partes	
8543.90.10	Das máquinas ou aparelhos da subposição 8543.70	10
8543.90.90	Outras	10

48.11.90.10 - Bobina Termica Amarela 57mmx150mts

473  
2

48.11	Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, exceto os produtos do tipo descrito nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.	
4811.90	- Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose	
4811.90.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	5
4811.90.90	Outros	5

85.43.70.99 - Rep Idclass Bio Prox

85.43	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	
8543.70.9	Outros	
8543.70.91	Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, para acoplamento exclusivamente acústico a telefone	10
8543.70.92	Eletrificadores de cercas	10
8543.70.99	Outros	10

85.23.59.90 - Secullum Ponto 4 - Licenca Principal

85.23	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37.	
8523.59	- Outros	
8523.59.10	Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação	10
8523.59.90	Outros	15

91.06.10.00 - Leitor Biometrico Futronic Fs80

91.06.10.00- 14249 Nobreak Externo Controlid

91.06	Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, com mecanismo de artigos de relojoaria ou com motor síncrono (por exemplo, relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas).	
9106.10.00	- Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas	15

Obs: Capítulo 91 da TIPI Artigos de relojoaria;

**NGM Produto: NF 3593 - Compra só bobina**

48.11.90.10 - Bobina Termica Amarela 57mmx150mts

48.11	Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, exceto os produtos do tipo descrito nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.	
4811.90	- Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose	
4811.90.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	5
4811.90.90	Outros	5

O QUE O CNAE FALA: Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online->

[cnae.html?option=com\\_cnae&view=atividades&itemId=6160&tipo=cnae&chave=&versao\\_classe=7.0.0&versao\\_subclasse=9.1.0](https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&itemId=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=9.1.0)

MP-ES  
Fl. 393

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.667.554/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1997
NOME EMPRESARIAL MARCIO UILES BRITO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSAT ANTENAS PARABÓLICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SIMAO SOARES	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO TERREO: LOJA 02;
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3532-7293	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/07/2018 às 20:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/07/2018

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Hierarquia**

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	475	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	4759-B	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Subclasse:	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

475  
2**Notas Explicativas:****Esta subclasse compreende:**

- o comércio varejista de:
  - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.
  - artigos de cutelaria
  - toldos e similares
  - papel de parede e similares
  - sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção

Código	Descrição CNAE
4759-8/99	ALARME PARA RESIDÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ALARMES ELETRÔNICOS NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO, USO DOMÉSTICO (EXCETO VEÍCULOS); COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	AQUECEDORES SOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE BORRACHA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE CRISTAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE LOUCA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE METAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PLÁSTICO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PORCELANA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE VIDRO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE BAMBU; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE PEDRA SABÃO; COMÉRCIO VAREJISTA

Código	Descrição CNAE
4759-8/99	ARTIGOS DE VIME, COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	FILTROS DE ÁGUA DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	OZONIZADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PANELAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEIS DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	PRATOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PURIFICADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	REDES DE PROTEÇÃO PARA RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	SISTEMAS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHAS E FILTROS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHERES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTILIDADES DOMESTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	VASSOURAS; COMÉRCIO VAREJISTA

MR-ES  
Fl. 325

476  
2

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Hierarquia**

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA

Grupo:	475	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	4753-9	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
Subclasse:	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

MP-ES  
Fl. 30

477  
2

### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio varejista especializado em:
- eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc.
- equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.

Código	Descrição CNAE
4753-9/00	AMPLIFICADORES DE SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE AR REFRIGERADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
1753-9/00	APARELHO DE SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE VÍDEO, EXCETO MONITOR DE MICROCOMPUTADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE BLU-RAY; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE DVD; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE RÁDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO), EXCETO PERIFÉRICOS DE MICROCOMPUTADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE TELEVISÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	AQUECEDOR ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4763-9/00	ASPIRADOR DE PÓ DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	CAIXAS ACÚSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	CÂMERAS, CÂMARAS FOTOGRÁFICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	ENCERADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	FOGÃO; COMÉRCIO VAREJISTA



Código	Descrição CNAE
4753-9/00	FORNO DE MICROONDAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	FOTO, CINE E SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	GELADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	GRAVADORES; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	LOJA DE ELETRDOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE COSTURA DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE TRICÔ DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINAS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	OZONIZADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	OZONIZADORES, PURIFICADORES DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	PURIFICADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	REFRIGERADORES DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	TELEVISÕES; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	VENTILADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	VIDEOCASSETE; COMÉRCIO VAREJISTA

MP-ES  
388

478  
2

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**Hierarquia**

Seção:	<u>G</u>	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	<u>47</u>	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	<u>475</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	<u>4757-1</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
Subclasse:	<u>4757-1/00</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

**Notas Explicativas:**

**Esta subclasse compreende:**

- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos
- o comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas

Código	Descrição CNAE
4757-1/00	ANTENAS PARABÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	ANTENAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FOGÕES; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS PARA GELADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS PARA TELEVISORES; COMÉRCIO VAREJISTA
4757-1/00	PEÇAS PARA VÍDEO CASSETES; COMÉRCIO VAREJISTA

MP-ES  
Fl. 236

479  
2

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

### Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	432	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
Classe:	4321-5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Subclasse:	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

### Notas Explicativas:

#### Esta subclasse compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
- sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.)
- cabos para instalações telefônicas e de comunicações
- cabos para redes de informática e televisão à cabo, inclusive por fibra óptica
- antenas coletivas e parabólicas
- para-raios
- sistemas de iluminação
- sistemas de alarme contra incêndio
- sistemas de alarme contra roubo
- sistemas de controle eletrônico e automação predial

#### Esta subclasse compreende também:

- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

Código	Descrição CNAE
4321-5/00	ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; INSTALAÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
4321-5/00	ANTENAS DE TELEVISÃO; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	AUTOMAÇÃO BANCÁRIA; OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE
4321-5/00	AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	CABEAÇÃO LÓGICA; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	CABOS LÓGICOS, PASSAGEM DE
4321-5/00	CABOS LÓGICOS; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
4321-5/00	CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
4321-5/00	CPD, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
4321-5/00	ELETRICISTA RESIDENCIAL; SERVIÇO DE
4321-5/00	EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
4321-5/00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE
4321-5/00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, OBRAS DE
4321-5/00	INSTALAÇÕES PARA ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	INTERFONE, OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL
4321-5/00	PADRÃO DE ENERGIA (CAIXAS, QUADROS, PAINÉIS OU CUBÍCULOS); INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	PORTÃO ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA

MP-ES

480

Código	Descrição CNAE
4321-5/00	PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; SERVIÇO DE
4321-5/00	PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	PARA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	PARA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
4321-5/00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL
4321-5/00	SISTEMA DE ALARMES CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
4321-5/00	SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS ANTI-ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
4321-5/00	SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE

MP-ES  
Fl. 370

*[Handwritten signature]*  
481  
2

Encontrei no IBGE CONCLA um CNAE para comércio atacadista de Relógio de ponto que é o seguinte:

MP-ES  
Fl. 37

**Hierarquia:**

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	466	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Classe:	4669-9	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
Subclasse:	4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

482  
2

**Notas Explicativas:**

**Esta subclasse compreende:**

- comércio atacadista de:
  - motores e transformadores elétricos
  - sistemas para controle de incêndio
  - instrumentos e equipamentos de medida
  - robots
  - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional
  - máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos
  - outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odontológico-hospitalar e comercial

4669-9/99	PÁS-MECÂNICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	RELÓGIO DE PONTO PARA EMPRESAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	RENOVADORES DE AR NÃO RESIDENCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

**Assim mandei um e-mail para eles e obtive a seguinte informação:**

De: Patrick Cezario <patrickcezarior@hotmail.com>  
Para: "cnae@ibge.gov.br" <cnae@ibge.gov.br>  
Data: 25/07/2018 16:26  
Assunto: CNAE para comércio varejista de relógio de ponto para empresa

Boa tarde!!

Para venda de relógio de ponto para usuário final qual CNAE devo deter, pois o que encontrei é o de atacadista: 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE RELÓGIO DE PONTO PARA EMPRESAS.

Att. Patrick

**Resposta:**

Central de Atendimento CNAE - IBGE

Prezado(a) Sr(a),

Quando os produtos são destinados em sua maioria a pessoas jurídicas (indústrias, comércios, etc.), produtores rurais, profissionais liberais, entre outros, entendendo-se que serão utilizados em uma atividade econômica, segundo os critérios da CNAE, que acompanha critérios internacionais de classificação de atividades econômicas e produtos, o comércio desses é classificado como atacadista.

MP-ES  
WES

Quando os produtos são destinados em sua maioria ao público em geral, sendo utilizados para consumo ou uso pessoal ou doméstico, o comércio dos mesmos é classificado como varejista.

Pela natureza dos produtos informados, entende-se que o comércio desses somente se realiza de maneira atacadista, pois eles são usados em atividades econômicas.

Ou seja, a CNAE não leva em conta a quantidade comercializada, e sim, o destino e o uso dado aos produtos.

Assim, a CNAE correta para o presente caso seria:

4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Respeitosamente,

CENTRAL CNAE/IBGE

---

A empresa que forneceu o relógio para o Marcelo também não possui essa atividade específica no seu CNPJ.



Handwritten signature and number 484

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.859.393/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ODILEA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTI ALARME MONITORAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUBENS RANGEL</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO <b>: 1 ANDAR; : SALA;</b>
CEP <b>29.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA I</b>	MUNICÍPIO <b>MARATAIZES</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(28) 3532-3148</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

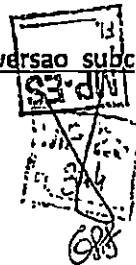
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/07/2018 às 20:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O QUE O CNAE FALA: Fonte: [https://concla.ibge.gov.br/busca-online-](https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=9.1.0)

[cnae.html?option=com\\_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao\\_classe=7.0.0&versao\\_subclasse=9.1.0](https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=9.1.0)



**10.859.393/0001-47 ODILEA IZAURA RANGEL OPPENHEIMER**

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

### Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
Grupo:	802	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Classe:	8020-0	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Subclasse:	8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

MS  
5

### Notas Explicativas:

#### Esta subclasse compreende:

as unidades que desenvolvem as atividades a seguir relacionadas podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento:

- os serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos
- o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite

Código	Descrição CNAE
8020-0/01	ALARMES DE INCÊNDIO; SERVIÇO DE
8020-0/01	ALARMES DE PROTEÇÃO A ROUBOS; SERVIÇOS DE
8020-0/01	CONTROLE A DISTÂNCIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE
8020-0/01	LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS; SERVIÇO DE
8020-0/01	MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE; SERVIÇO DE
8020-0/01	MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS
8020-0/01	MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE
8020-0/01	MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE; SERVIÇO DE
8020-0/01	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE
8020-0/01	SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE
8020-0/01	SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE
8020-0/01	VEÍCULOS ROUBADOS; SERVIÇOS DE RASTREADORA DE
8020-0/01	VEÍCULOS ROUBADOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE



**Hierarquia**

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	475	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	4759-8	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Subclasse:	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MP 25  
F. 295  
08486  
9**Notas Explicativas:****Esta subclasse compreende:**

- o comércio varejista de:

- artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares -  
- painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.

- artigos de cutelaria

- toldos e similares

- papel de parede e similares

- sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção

Código	Descrição CNAE
4759-8/99	ALARME PARA RESIDÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ALARMES ELETRÔNICOS NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO - USO DOMÉSTICO (EXCETO VEÍCULOS); COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	AQUECEDORES SOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE BORRACHA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE CRISTAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE LOUCA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE METAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PLÁSTICO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGO DE PORCELANA PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	ARTIGO DE VIDRO PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE BAMBU; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE PEDRA SABÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	ARTIGOS DE VIME; COMÉRCIO VAREJISTA

Código	Descrição CNAE
4759-8/99	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	FILTROS DE ÁGUA DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	OZONIZADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PANELAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEIS DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	PRATOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	PURIFICADORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	REDES DE PROTEÇÃO PARA RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4759-8/99	SISTEMAS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHAS E FILTROS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TALHERES; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4759-8/99	VASSOURAS; COMÉRCIO VAREJISTA

MP-ES

396

187

2

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Hierarquia

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
--------	---	------------------------------------------------------------

Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	475	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	4753-9	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
Subclasse:	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO



### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio varejista especializado em:
- eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc.
- equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.

Código	Descrição CNAE
4753-9/00	AMPLIFICADORES DE SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE AR REFRIGERADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHO DE VÍDEO, EXCETO MONITOR DE MICROCOMPUTADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE BLU-RAY; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE DVD; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE RÁDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4753-9/00	APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO), EXCETO PERIFÉRICOS DE MICROCOMPUTADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE TELEVISÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	AQUECEDOR ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	ASPIRADOR DE PÓ DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	CAIXAS ACÚSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	CÂMERAS, CÂMARAS FOTOGRÁFICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	ENCERADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA

Código	Descrição CNAE
4753-9/00	FOGÃO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	FORNO DE MICROONDAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	FOTO, CINE E SOM; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	GELADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	GRAVADORES; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	LOJA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINA DE TRICÔ DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	MÁQUINAS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	OZONIZADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	OZONIZADORES, PURIFICADORES DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	PURIFICADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	REFRIGERADORES DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	TELEVISÕES; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	VENTILADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4753-9/00	VIDEOCASSETE; COMÉRCIO VAREJISTA

MP-ES  
308

489  
2

2.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Hierarquia**

Seção:	<u>N</u>	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	<u>82</u>	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
Grupo:	<u>823</u>	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
Classe:	<u>8230-0</u>	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
Subclasse:	<u>8230-0/01</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**Notas Explicativas:**

**Esta subclasse compreende:**

as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos

a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros  
a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas

MP-ES  
300

490  
2

Código	Descrição CNAE
8230-0/01	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM FEIRAS
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES; SERVIÇO DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS INFANTIS; SERVIÇO DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; SERVIÇO DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS; SERVIÇO DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS; SERVIÇOS DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE
8230-0/01	PARQUE DE LEILÃO DE GADO; ORGANIZAÇÃO DE
8230-0/01	PARQUE PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS; GESTÃO DE
8230-0/01	REMATES RURAIS; SERVIÇOS DE
8230-0/01	SHOW-ROOM; GESTÃO DE